



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.905, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Nomeia Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de
Licitações.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

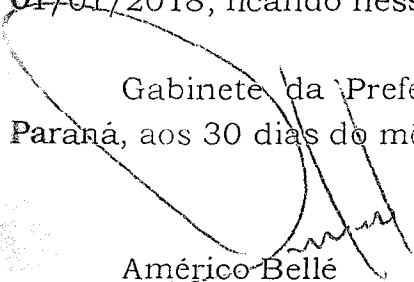
RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

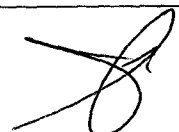
Roselia Kriger Becker Pagani
Roseli Strozak Marcon
Valdeci Alves dos Santos

Art. 2º Apresente portaria entrará em vigor na data de ~~01/01/2018~~, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.568/2017

Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DICEMS
Data: 04 / 12 / 2017
Edição 1495 Página: 08





004002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 3

Capanema - PR, 01 de fevereiro de 2018

Assunto: Tomada de Preços

DE: Valdeci Alves do Santos

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.

Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 160.000,00(Cento e Sessenta Mil Reais).

Respeitosamente,


Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração.



00003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Valdeci Alves dos Santos

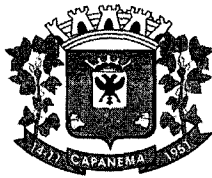
3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada em assessoria na área tributária faz-se necessária devido à complexidade dos serviços, aliada à necessidade de mão de obra qualificada e especializada que não se dispões no quadro próprio de servidores do Município de Capanema.

3.2.A Secretaria Municipal de Administração vem buscando formas de aumentar a arrecadação do município, por meio de ações de fiscalização ou revisão dos procedimentos, entretanto, o município possui potencial para alavancar ainda mais a arrecadação, todavia, necessita de contratação de assessoria e consultoria, especialmente no treinamento da equipe de servidores.

3.3.A contratação da empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e treinamento da equipe resultará no incremento da arrecadação do município, haja vista que, ao final do tempo de duração da contratação, a equipe estará apta a promover e acompanhar os processos de fiscalização tributária, cujo resultado trará grandes benefícios para os cofres públicos, vez que os servidores estarão treinados para futuras fiscalizações e o fomento da arrecadação, especialmente para arrecadar receitas que hoje não estão sendo arrecadados, caracterizando-se em renúncias de receitas vedadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e passariam a compor seu saldo disponível para aplicação nas necessidades da população.

3.4.Além do mais, o município não pode ficar se restringir a arrecadar os escassos recursos realizados pelos demais entes, pois se mostram insuficientes para a manutenção dos serviços públicos colocados à disposição da população, sendo necessária a procura de alternativas legais de incremento da receita própria. A assessoria e o treinamento, certamente contribuirão muito para o alcance deste objetivo.



00004

Município de Capanema - PR

3.5.A referida contratação é imprescindível para atender, tanto às necessidades internas da administração tributária, quanto prover o Município de serviços de qualidade, com o consequente aumento da arrecadação.

3.6.Os valores máximos de cada item foram definidos através 03 orçamentos que estão anexos a esse projeto básico.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

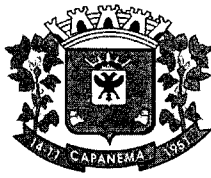
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, COM OBEDIÊNCIA ÀS SEGUINTE ETAPAS: ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIVENTE RELACIONADA AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN PARA ELABORAÇÃO DO TREINAMENTO A FISCALIZAÇÃO: ANÁLISE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, DO REGULAMENTO DO ISSQN E LEGISLAÇÃO ESPARSA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 116, DE 31 DE JULHO DE 2003; COM O CTN – CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 157/2016; ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDORA DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO CADASTRAL DAS INSTITUIÇÕES/EMPRESAS ALVO: VERIFICAÇÃO DO SISTEMA CADASTRAL DO MUNICÍPIO E DA REGULARIDADE DO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS/EMPRESAS A SEREM FISCALIZADAS; PROPOSITURA DE ADEQUAÇÃO, CASO SEJA NECESSÁRIO. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO: ANÁLISE	16,00	MÊS	10.000,00	160.000,00



000005

Município de Capanema - PR

<p>DA REGULARIDADE DOS AGENTES FISCAIS SOB O ASPECTO LEGAL; DIAGNÓSTICO DO NÍVEL DE CONHECIMENTO DOS AGENTES FISCAIS; DIAGNÓSTICO DA FORMA DE DECLARAÇÕES DO ISSQN, PELAS INSTITUIÇÕES/EMPRESAS FISCALIZADAS; DIMENSIONAMENTO DAS NECESSIDADES DE TREINAMENTO DOS AGENTES FISCAIS E SERVIDORES VINCULADOS NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO. TREINAMENTO À FISCALIZAÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE TREINAMENTO À FISCALIZAÇÃO, ABRANGENDO PODERES, DEVERES, LIMITES LEGAIS, E ASPECTOS RELEVANTES NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO, DESDE O TERMO DE INÍCIO ATÉ A LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO; ASSESSORIA NAS FISCALIZAÇÕES EM CURSO E DURANTE O PRAZO CONTRATUAL, PARA CORRETA APURAÇÃO DO ISSQN; ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO SOB ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E OUTROS PROCEDIMENTOS CONTENCIOSOS ENVOLVENDO OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TAIS COMO, AÇÕES ANULATÓRIAS DE DÉBITO FISCAL, EMBARGOS DE DEVEDOR ETC. ETAPAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO E DO SISTEMA TRIBUTÁRIO E DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO; INÍCIO DO TREINAMENTO DOS FISCAIS COM A FORMALIZAÇÃO DE "TERMO DE INTIMAÇÃO - TI" OU "TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF" PARA CARTÓRIOS, BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM GERAL E EXECUÇÃO DA OBRA USINA HIDRELÉTRICA BAIXO IGUAÇU; SEQUÊNCIA DO TREINAMENTO - DEFINIÇÃO DOS PODERES, DEVERES E LIMITES LEGAIS DOS AGENTES FISCAIS DO MUNICÍPIO;</p>				
---	--	--	--	--



000006

Município de Capanema - PR

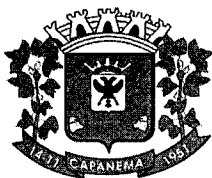
SEQUÊNCIA DE TREINAMENTO – ASSESSORAMENTO NA IDENTIFICAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁVEIS DOS CARTÓRIOS, BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM GERAL E EXECUÇÃO DA OBRA USINA HIDRELÉTRICA BAIXO IGUAÇU, E APURAÇÃO DOS VALORES A RECOLHER DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, APÓS O FORNECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CONTRIBUINTES NA INTIMAÇÃO; TREINAMENTO E ASSESSORAMENTO AOS AGENTES FISCAIS PARA LAVRATURA DAS NOTIFICAÇÕES E DO AUTO DE INFRAÇÃO, SE FOR O CASO; TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS AGENTES FISCAIS EM EVENTUAIS CONTESTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DOS CONTRIBUINTES, RELATIVAMENTE AOS ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ECONÔMICOS; ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NO JULGAMENTO DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE TANGE AOS ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ECONÔMICOS; ASSESSORAMENTO AO DEPARTAMENTO JURÍDICO OU A PGM PARA CONTESTAÇÃO DE EVENTUAIS AÇÕES VISANDO O QUESTIONAMENTO DOS DÉBITOS, RELATIVAMENTE AOS ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ECONÔMICOS DO LANÇAMENTO.				
---	--	--	--	--

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação formal, para o início da execução do serviço.

5.2. A empresa vencedora deverá PRESTAR O SERVIÇO DE AUXÍLIO A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, COM OBEDIÊNCIA ÀS SEGUINTE ETAPAS:

5.2.1. ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIVENTE RELACIONADA AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN PARA ELABORAÇÃO DO TREINAMENTO A FISCALIZAÇÃO:



1100007

Município de Capanema - PR

a) Análise do Código Tributário Municipal, do Regulamento do ISSQN e legislação esparsa, em consonância com a Lei complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003; com o CTN – Código Tributário Nacional e com a Constituição Federal, alterada pela Lei Complementar 157/2016;

b) Análise da legislação municipal definidora das atribuições da fiscalização tributária e do procedimento de fiscalização.

5.2.2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO CADASTRAL DAS INSTITUIÇÕES/EMPRESAS ALVO:

a) Verificação do sistema cadastral do Município e da regularidade do cadastro de contribuinte do ISSQN das instituições financeiras/empresas a serem fiscalizadas;

b) Propositura de adequação, caso seja necessário.

5.2.3. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO:

a) Análise da regularidade dos agentes fiscais sob o aspecto legal;

b) Diagnóstico do nível de conhecimento dos agentes fiscais;

c) Diagnóstico da forma de declarações do ISSQN, pelas instituições/empresas fiscalizadas;

d) Dimensionamento das necessidades de treinamento dos agentes fiscais e servidores vinculados no Setor de Tributação.

5.2.4. TREINAMENTO À FISCALIZAÇÃO:

a) Implementação de um programa de treinamento à fiscalização, abrangendo poderes, deveres, limites legais, e aspectos relevantes na condução dos processos administrativos de fiscalização, desde o termo de início até a lavratura de autos de infração;

b) Assessoria nas fiscalizações em curso e durante o prazo contratual, para correta apuração do ISSQN;

c) Assessoria ao departamento jurídico do município sob aspectos técnicos contábeis na execução da dívida ativa e outros procedimentos contenciosos envolvendo os créditos tributários, tais como, ações anulatórias de débito fiscal, embargos de devedor etc.

5.2.5. ETAPAS DE PRESTÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Análise da legislação e do sistema tributário e de fiscalização do município;

b) Início do treinamento dos fiscais com a formalização de "Termo de Intimação – TI" ou "Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF" para cartórios, bancos e instituições financeiras em geral e execução da obra Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu;

c) Sequência do treinamento – definição dos poderes, deveres e limites legais dos agentes fiscais do Município;

d) Sequência de treinamento – assessoramento na identificação das receitas tributáveis dos cartórios, bancos e instituições financeiras em geral e execução da obra Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, e apuração dos valores a recolher dos últimos 05 (cinco) anos, após o fornecimento



02.008

Município de Capanema - PR

da documentação exigida dos contribuintes na intimação;

e) Treinamento e assessoramento aos agentes fiscais para lavratura das notificações e do auto de infração, se for o caso;

f) Treinamento e acompanhamento dos agentes fiscais em eventuais contestações e impugnações dos contribuintes, relativamente aos aspectos técnicos contábeis, financeiros e econômicos;

g) Assessoramento e acompanhamento do Setor de Tributação no julgamento de eventuais impugnações, em especial no que tange aos aspectos técnicos contábeis, financeiros e econômicos;

h) Assessoramento ao Departamento Jurídico ou a PGM para contestação de eventuais ações visando o questionamento dos débitos, relativamente aos aspectos técnicos contábeis, financeiros e econômicos do lançamento.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PAGAMENTO

6.1. O Contrato terá vigência de 24 meses, podendo ser prorrogado.

6.2. O pagamento será efetuado em 16 parcelas de R\$ 10.000,00(dez mil reais mensais)

7. DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

7.1. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da empresa Contratada e deverá possuir em seu quadro de sócios, empregados ou prestadores de serviços, os seguintes profissionais: advogados com especialidade em Direito Tributário e Gestão Tributária, economista e contador, todos com registro nos órgãos de classe.

7.2. Essa equipe Fará o treinamento da equipe do Município com conteúdos teóricos sobre as normas gerais tributárias e relativas à gestão tributária do tributo ISSQN, englobando os seguintes tópicos:

- a) legislação tributária: vigência, aplicação e interpretação;
- b) obrigação tributária: obrigação principal e acessória, o sujeito ativo e o sujeito passivo, a capacidade e a responsabilidade tributárias, o domicílio tributário;
- c) crédito tributário: sua constituição, modalidades de lançamento, causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;
- d) administração tributária: fiscalização, infrações e penalidades, dívida ativa, certidões;
- e) contencioso tributário: a impugnação e o julgamento administrativo;
- f) Obrigações Acessórias: revisão das obrigações acessórias vigentes e normatização das novas regras, conforme a necessidade;
- g) Especificidades do ISSQN: O fato gerador; o sujeito passivo/ responsável tributário; a incidência/não incidência; isenções e base de cálculo; lançamento e alíquotas;
- h) Processo administrativo fiscal:

7.2.1. Formalização de "Termo de Intimação - TI" ou "Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF" para cartórios, bancos e instituições financeiras em geral e execução da obra da Usina Hidrelétrica Baixo Iguazu;

7.2.2. Definição dos poderes, deveres e limites legais dos agentes fiscais do Município;



000009

Município de Capanema - PR

7.2.3. Treinamento para a identificação das receitas tributáveis dos bancos e instituições financeiras em geral e da obra da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu;

7.2.4. Treinamento para lavratura das notificações e do auto de infração;

7.2.4. Treinamento para contestações e impugnações dos contribuintes, relativamente aos aspectos técnicos contábeis, financeiros e econômicos;

7.3. RESULTADOS ESPERADOS

- a) Relação mais eficiente entre Fisco e Contribuinte;
- b) Padronização e melhoria na coleta das informações fiscais e tributárias;
- c) Atualizar a legislação e melhorar o sistema de fiscalização;
- d) Aumento da Arrecadação Municipal;
- e) Processo de gestão municipal mais eficaz, transparente e acessível;
- f) Implantação de controle tributário eficiente;
- g) Fortalecimento do cumprimento da LRF e legislação complementar.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

8.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO, será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Edina Luciane Escher Sott**.

Capanema- PR, 01 de fevereiro de 2018


Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



ORÇAMENTO


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E APOIO FISCAL TRIBUTÁRIO DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS (TÉCNICA E PREÇO)
PRAZO DE ÍNICIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL E RELATÓRIO TÉCNICO. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO DECORRER DE 16 MESES.
VALIDADE: 24 MESES

TÉCNICA E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	TOTAL
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	
1	52343- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, COM OBEDIÊNCIA ÀS SEGUINTE ETAPAS: ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIVENTE RELACIONADA AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN PARA ELABORAÇÃO DO TREINAMENTO A FISCALIZAÇÃO: ANÁLISE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, DO REGULAMENTO DO ISSQN E LEGISLAÇÃO ESPARSA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI	MÊS	16	10.000,00	160.000,00
TOTAL					R\$ 160.000,00

DATA 30/01/2018


Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças





MUNHOZ

Consultoria e Assessoria

PROPOSTA DE PREÇO

24 de Janeiro de 2018.

Ao Município Capanema - PR

A empresa Janete Probst & Cia.ltda., CNPJ nº07.387.884/0001-28, localizada na Rua Tiradentes, 329, Sta Cruz, Guarapuava -Pr, atendendo à solicitação realizada via e-mail, apresenta na seqüência, a proposta para realização de um trabalho conforme especificação abaixo:

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Serviço de auxílio a fiscalização municipal, com obediência às seguintes etapas: ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIVENTE RELACIONADA AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN PARA ELABORAÇÃO DO TREINAMENTO A FISCALIZAÇÃO: Análise do Código Tributário Municipal, do Regulamento do ISSQN e legislação esparsa, em consonância com a Lei complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003; com o CTN – Código Tributário Nacional e com a Constituição Federal, alterada pela Lei Complementar 157/2016; Análise da legislação municipal definidora das atribuições da fiscalização tributária e do procedimento de fiscalização. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO CADASTRAL DAS INSTITUIÇÕES/EMPRESAS ALVO: Verificação do sistema cadastral do Município e da regularidade do cadastro de contribuinte do ISSQN das instituições financeiras/empresas a serem fiscalizadas; Propositura de adequação, caso seja necessário. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO: Análise	MÊS	24 16	R\$ 9.865,00 14.797,50	R\$ 236.760,00

Rua Tiradentes, 329, Sta Cruz –Guarapuava-PR. Fone 42-3626-2739/ 30355707
42 99351242, site: WWW.munhozconsultoria.com.br.





Consultoria e Assessoria

<p>da regularidade dos agentes fiscais sob o aspecto legal; diagnóstico do nível de conhecimento dos agentes fiscais; diagnóstico da forma de declarações do ISSQN, pelas instituições/empresas fiscalizadas; Dimensionamento das necessidades de treinamento dos agentes fiscais e servidores vinculados no Setor de Tributação. TREINAMENTO À FISCALIZAÇÃO: Implementação de um programa de treinamento à fiscalização, abrangendo poderes, deveres, limites legais, e aspectos relevantes na condução dos processos administrativos de fiscalização, desde o termo de início até a lavratura de autos de infração; Assessoria nas fiscalizações em curso e durante o prazo contratual, para correta apuração do ISSQN; Assessoria ao departamento jurídico do município sob aspectos técnicos contábeis na execução da dívida ativa e outros procedimentos contenciosos envolvendo os créditos tributários, tais como, ações anulatórias de débito fiscal, embargos de devedor etc. ETAPAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Análise da legislação e do sistema tributário e de fiscalização do município; Início do treinamento dos fiscais com a formalização de “Termo de Intimação – TI” ou “Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF” para cartórios, bancos e instituições financeiras em geral e execução da obra Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu; Sequência do treinamento – definição dos poderes, deveres e limites legais dos agentes fiscais do Município; Sequência de treinamento – assessoramento na identificação das receitas tributáveis dos cartórios, bancos e instituições financeiras em geral e execução da obra Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, e apuração dos valores a recolher dos últimos 05 (cinco) anos, após o fornecimento da</p>				
---	--	--	--	--




Consultoria e Assessoria

documentação exigida dos contribuintes na intimação; Treinamento e assessoramento aos agentes fiscais para lavratura das notificações e do auto de infração, se for o caso; Treinamento e acompanhamento dos agentes fiscais em eventuais contestações e impugnações dos contribuintes, relativamente aos aspectos técnicos contábeis, financeiros e econômicos; Assessoramento e acompanhamento do Setor de Tributação no julgamento de eventuais impugnações, em especial no que tange aos aspectos técnicos contábeis, financeiros e econômicos; Assessoramento ao Departamento Jurídico ou a PGM para contestação de eventuais ações visando o questionamento dos débitos, relativamente aos aspectos técnicos contábeis, financeiros e econômicos do lançamento.				
TOTAL			RS	

Validade da proposta: 60 dias

Tempo de Execução: 24 meses


 Janete Probst Munhoz
 Sócia Administradora

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Munhoz Consultoria Assessoria Munhoz <munhoz_mca@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 25 de janeiro de 2018 15:21
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA
Anexos: capanema.pdf

Boa tarde Maicon,

Conforme solicitado segue anexo o orçamento.

Marlon Andrey Klaus
Departamento Financeiro
Munhoz Consultoria e Assessoria

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 18:14
Para: munhoz_mca@hotmail.com
Assunto: ORÇAMENTO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA

BOA TARDE MARLON!
SOLICITO ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





ASSESSORIA E PROJETOS

000015

27.015.954/0001-24

ORÇAMENTO

CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-ME

RAZÃO SOCIAL: **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PR

CNPJ: 10.528.717/0001-24 E-MAIL: cmmassessoriaeprojetos@gmail.com

ENDEREÇO: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 612

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: (46) 3905-2900 CONTATO: MARIJANI

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR

ORÇAMENTO PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS (TÉCNICA E PREÇO)

PRAZO DE ÍNICIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL E RELATÓRIO TÉCNICO. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO DECORRER DE 16 MESES.

VALIDADE: 24 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Serviço de auxílio a fiscalização municipal, com obediência às seguintes etapas: ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIVENTE RELACIONADA AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN PARA ELABORAÇÃO DO TREINAMENTO A FISCALIZAÇÃO: Análise do Código Tributário Municipal, do Regulamento do ISSQN e legislação esparsa, em consonância com a Lei complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003; com o CTN – Código Tributário Nacional e com a Constituição Federal, alterada pela Lei Complementar 157/2016; Análise da legislação municipal definidora das atribuições da fiscalização tributária e do procedimento de fiscalização. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO CADASTRAL DAS INSTITUIÇÕES/EMPRESAS ALVO: Verificação do sistema cadastral do Município e da regularidade do cadastro de contribuinte do	MÊS	16	10.000,00	160.000,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612 – Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-030
Contato: (46)3905-2900 – (46)98404-4011, e-mail cmmassessoriaeprojetos@gmail.com



ASSESSORIA E PROJETOS

004016

ISSQN das instituições financeiras/empresas a serem fiscalizadas; Propositura de adequação, caso seja necessário. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO: Análise da regularidade dos agentes fiscais sob o aspecto legal; diagnóstico do nível de conhecimento dos agentes fiscais; diagnóstico da forma de declarações do ISSQN, pelas instituições/empresas fiscalizadas; Dimensionamento das necessidades de treinamento dos agentes fiscais e servidores vinculados no Setor de Tributação. TREINAMENTO À FISCALIZAÇÃO: Implementação de um programa de treinamento à fiscalização, abrangendo poderes, deveres, limites legais, e aspectos relevantes na condução dos processos administrativos de fiscalização, desde o termo de início até a lavratura de autos de infração; Assessoria nas fiscalizações em curso e durante o prazo contratual, para correta apuração do ISSQN; Assessoria ao departamento jurídico do município sob aspectos técnicos contábeis na execução da dívida ativa e outros procedimentos contenciosos envolvendo os créditos tributários, tais como, ações anulatórias de débito fiscal, embargos de devedor etc. ETAPAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Análise da legislação e do sistema tributário e de fiscalização do município; Início do treinamento dos fiscais com a formalização de "Termo de Intimação - TI" ou "Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF" para cartórios, bancos e instituições financeiras em geral e execução da obra Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu; Sequência do treinamento - definição dos poderes, deveres e limites legais dos agentes fiscais do Município; Sequência de treinamento - assessoramento na identificação das receitas tributáveis dos cartórios, bancos e instituições financeiras em geral e execução da obra Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, e apuração dos valores a recolher dos últimos 05 (cinco) anos, após o fornecimento da documentação exigida dos contribuintes na intimação; Treinamento e

27.015.954/0001-24

CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-ME


RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PR

assessoramento aos agentes fiscais para lavratura das notificações e do auto de infração, se for o caso; Treinamento e acompanhamento dos agentes fiscais em eventuais contestações e impugnações dos contribuintes, relativamente aos aspectos técnicos contábeis, financeiros e econômicos; Assessoramento e acompanhamento do Setor de Tributação no julgamento de eventuais impugnações, em especial no que tange aos aspectos técnicos contábeis, financeiros e econômicos; Assessoramento ao Departamento Jurídico ou a PGM para contestação de eventuais ações visando o questionamento dos débitos, relativamente aos aspectos técnicos contábeis, financeiros e econômicos do lançamento.				
TOTAL			R\$ 160.000,00	

Valor Total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBEDECER A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NO PROJETO BÁSICO.

Francisco Beltrão/PR, 25 de janeiro de 2018.


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 10.528.717/0001-24
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF: 580.928.979-72

27.015.954/0001-24

CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-ME


RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PR

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 29 de janeiro de 2018 09:02
Para: 'eventos@taxesbrasil.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA
Anexos: ORÇAMENTO ASSESSORIA TRIBUTÁRIA 2018.doc

Controle:	Destinatário	Ler
	'eventos@taxesbrasil.com.br'	
	eventos@taxesbrasil.com.br	Lida: 29/01/2018 09:07

BOM DIA!
SOLICITO ORÇAMENTO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: eventos@taxesbrasil.com.br
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 29 de janeiro de 2018 09:07
Assunto: Confirmação de leitura (exibida) - ORÇAMENTO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA

Esta é uma confirmação de leitura para a mensagem que você enviou para eventos@taxesbrasil.com.br.

Nota: esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.



MDNPart3.txt

<https://www.avast.com/antivirus>

00020

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 29 de janeiro de 2018 09:02
Para: 'contato@alvoconsultores.com'
Assunto: ORÇAMENTO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA
Anexos: ORÇAMENTO ASSESSORIA TRIBUTÁRIA 2018.doc

BOM DIA!

SOLICITO ORÇAMENTO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 29 de janeiro de 2018 09:02
Para: 'contato@gtmweb.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA
Anexos: ORÇAMENTO ASSESSORIA TRIBUTÁRIA 2018.doc

BOM DIA!

SOLICITO ORÇAMENTO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000022

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 16:15
Para: 'forseliniadvocacia@outlook.com'
Assunto: ORÇAMENTO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA
Anexos: ORÇAMENTO ASSESSORIA TRIBUTÁRIA 2018.doc

BOA TARDE AIRES!
SOLICITO ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000023

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 26 de janeiro de 2018 13:44
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ORÇAMENTO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00182.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

forseliniadvocacia@outlook.com

Assunto: ORÇAMENTO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA





008024

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 3
Assunto: Tomada de Preços

Capanema - PR, 01 de fevereiro de 2018

DE: Prefeito Municipal

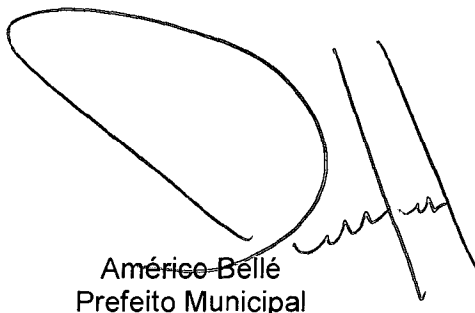
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 3 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

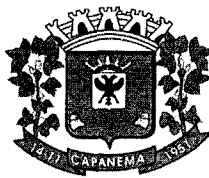
- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal





0025

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 3
Assunto: Tomada de Preços

Capanema - PR, 01 de fevereiro de 2018

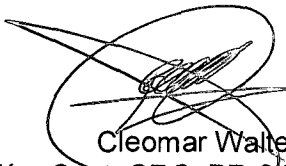
DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

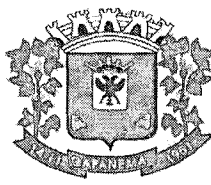
Em atenção ao protocolo 3 encaminhado por Vossa Excelência em 01/02/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	310	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





00/2026

Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 6905 de 30 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta, pelo regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Da sessão pública da Tomada de Preços:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 9 horas do dia 12/03/2018**, e serão **abertos no dia 12/03/2018, às 9 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV. GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.4. Integram este convite, independentemente de transcrição:

Projeto Básico;

Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta);

Anexo 02 (Declaração de Idoneidade);

Anexo 03 (Minuta do Contrato);

Anexo 04 (Declaração de Renúncia);

Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

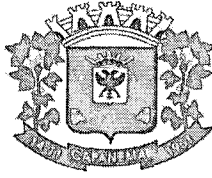
Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);

Anexo 07 (Atestado de Visita);

Protocolo de retirada do edital e seus arquivos digitais.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ACESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS**



0027

Município de Capanema - PR

CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO., conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação dos serviços, estimada em R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	310	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 05 (cinco) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

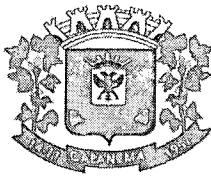
4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



000028

Município de Capanema - PR

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

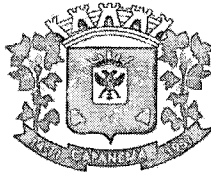
5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

0.0.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

0.0.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);



Município de Capanema - PR

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

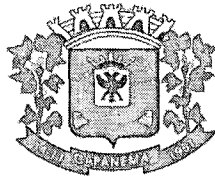
6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do



004030

Município de Capanema - PR

tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

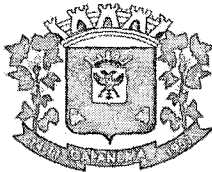
7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018, ABERTURA DIA 12/03/2018 às 9horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX



000031

Município de Capanema - PR

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2018, ABERTURA DIA 12/03/2018 às 9horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2018, ABERTURA DIA 12/03/2018 às 9horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

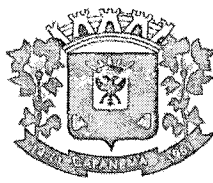
8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.6.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.6.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 8.6.

8.6.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.



000032

Município de Capanema - PR

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

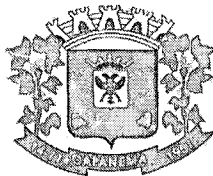
e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:



000033

Município de Capanema - PR

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

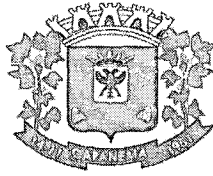
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro da empresa ou Inscrição no CORECON – Conselho Regional de Economia, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;

b) Certificado de Registro da empresa no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;

c) Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos na execução das funções-atividades do Objeto do presente Edital;



000034

Município de Capanema - PR

d) Comprovação de que a empresa possui no quadro societário ou que componha na composição da equipe com vínculo empregatício, ou por meio de contrato de prestação de serviços, os seguintes profissionais, que serão responsáveis técnicos dos serviços contratados:

- d.1) Advogado, com especialização em Direito Administrativo;
- d.2) Advogado, com especialização em Direito Tributário e/ou Gestão Tributária;
- d.3) Economista;
- d.5) Profissional da área de Contabilidade.
- d.6) Profissional da área de Administração.

e) Todos os profissionais deverão comprovar registro e regularidade nos respectivos nos órgãos de classe, podendo o profissional apresentar mais de uma titulação.

f) Atestado de Visita, com a devida identificação e qualificação do Responsável legal da empresa ou representante legal, munido de procuração com firma reconhecida do responsável legal, contendo o carimbo e assinatura do responsável da Entidade, o qual certificará que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Declaração de que a empresa proponente se compromete a fornecer capacitação e treinamento aos fiscais de tributos e servidores da área tributária, com conteúdos relacionados à prática tributária e de fiscalização;

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

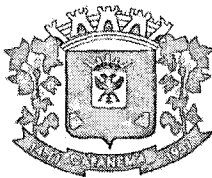
(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **com firma reconhecida** (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

d) PROTOCOLO DE ENTREGA de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinada.

(Item desclassificatório)



008035

Município de Capanema - PR

8.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.12. As **ME/EPP e seus equiparados** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

8.13. O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

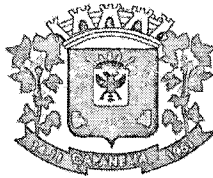
9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo I)**, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes ao serviço.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias



00036

Município de Capanema - PR

sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL –, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de **12 meses** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

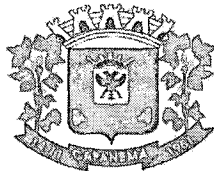
9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.



004037

Município de Capanema - PR

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação **poderá** verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

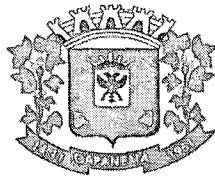
10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.



004038

Município de Capanema - PR

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

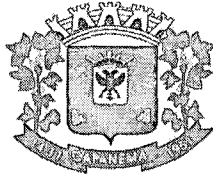
10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.



000039

Município de Capanema - PR

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o **de menor preço global**.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Projeto Básico do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
 - d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - d.1.2) Valor orçado pela Administração.
 - d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

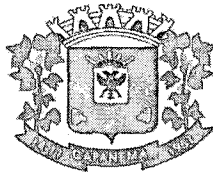
12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



000040

Município de Capanema - PR

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

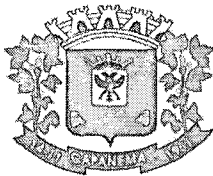
13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



008041

Município de Capanema - PR

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

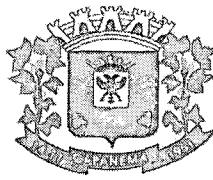
14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**



004042

Município de Capanema - PR

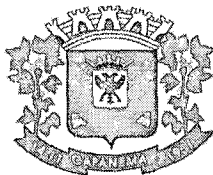
17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

- a) Disponibilizar para a contratada o espaço físico para sua instalação, quando necessário;
- b) Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como processos, convênios, entre outros;
- c) Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- e) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i) Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- j) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- k) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

17.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



004043

Município de Capanema - PR

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material e refazer qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, pelo período de 16 (dezesesseis) meses, juntamente com Relatório descritivo dos serviços executados, este último (Relatório descritivo) deverá ser encaminhado mensalmente durante todo o período de vigência contratual.

j) A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.

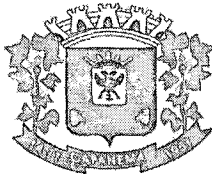
l) Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão prestar os serviços nos locais indicados pela Contratante, tais como: própria sede da licitante, sede da Administração Municipal, entre outros.

m) As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da Contratada.

n) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões.

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação formal, para o início da execução do serviço.



006044

Município de Capanema - PR

18.2. A empresa vencedora deverá PRESTAR O SERVIÇO DE AUXÍLIO A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, COM OBEDIÊNCIA ÀS SEGUINTE ETAPAS:

18.2.1. ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIVENTE RELACIONADA AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN PARA ELABORAÇÃO DO TREINAMENTO A FISCALIZAÇÃO:

a) Análise do Código Tributário Municipal, do Regulamento do ISSQN e legislação esparsa, em consonância com a Lei complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003; com o CTN – Código Tributário Nacional e com a Constituição Federal, alterada pela Lei Complementar 157/2016;

b) Análise da legislação municipal definidora das atribuições da fiscalização tributária e do procedimento de fiscalização.

18.2.2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO CADASTRAL DAS INSTITUIÇÕES/EMPRESAS ALVO:

a) Verificação do sistema cadastral do Município e da regularidade do cadastro de contribuinte do ISSQN das instituições financeiras/empresas a serem fiscalizadas;

b) Propositura de adequação, caso seja necessário.

18.2.3. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO:

a) Análise da regularidade dos agentes fiscais sob o aspecto legal;

b) Diagnóstico do nível de conhecimento dos agentes fiscais;

c) Diagnóstico da forma de declarações do ISSQN, pelas instituições/empresas fiscalizadas;

d) Dimensionamento das necessidades de treinamento dos agentes fiscais e servidores vinculados no Setor de Tributação.

18.2.4. TREINAMENTO À FISCALIZAÇÃO:

a) Implementação de um programa de treinamento à fiscalização, abrangendo poderes, deveres, limites legais, e aspectos relevantes na condução dos processos administrativos de fiscalização, desde o termo de início até a lavratura de autos de infração;

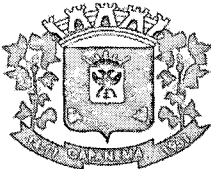
b) Assessoria nas fiscalizações em curso e durante o prazo contratual, para correta apuração do ISSQN;

c) Assessoria ao departamento jurídico do município sob aspectos técnicos contábeis na execução da dívida ativa e outros procedimentos contenciosos envolvendo os créditos tributários, tais como, ações anulatórias de débito fiscal, embargos de devedor etc.

18.2.5. ETAPAS DE PRESTÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Análise da legislação e do sistema tributário e de fiscalização do município;

b) Início do treinamento dos fiscais com a formalização de “Termo de Intimação – TI” ou “Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF” para cartórios, bancos e instituições financeiras em geral e



002045

Município de Capanema - PR

execução da obra Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu;

c) Sequência do treinamento – definição dos poderes, deveres e limites legais dos agentes fiscais do Município;

d) Sequência de treinamento – assessoramento na identificação das receitas tributáveis dos cartórios, bancos e instituições financeiras em geral e execução da obra Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, e apuração dos valores a recolher dos últimos 05 (cinco) anos, após o fornecimento da documentação exigida dos contribuintes na intimação;

e) Treinamento e assessoramento aos agentes fiscais para lavratura das notificações e do auto de infração, se for o caso;

f) Treinamento e acompanhamento dos agentes fiscais em eventuais contestações e impugnações dos contribuintes, relativamente aos aspectos técnicos contábeis, financeiros e econômicos;

g) Assessoramento e acompanhamento do Setor de Tributação no julgamento de eventuais impugnações, em especial no que tange aos aspectos técnicos contábeis, financeiros e econômicos;

h) Assessoramento ao Departamento Jurídico ou a PGM para contestação de eventuais ações visando o questionamento dos débitos, relativamente aos aspectos técnicos contábeis, financeiros e econômicos do lançamento.

19. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

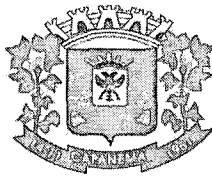
19.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

19.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

19.3. Quando a entrega mensal dos serviços realizados, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços mensais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

19.4. Juntamente com a entrega dos serviços mensais, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

19.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos serviços mensais com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionado no item 19.1, para fins de recebimento definitivo.



008046

Município de Capanema - PR

19.6. Uma via da solicitação mencionada no item 19.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

19.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação dos serviços, com a finalidade de verificar sua adequação e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do serviço a que vier ser recusado.

19.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

19.9. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar o imediato refazimento do serviço solicitado de acordo com o Projeto Básico e solicitação, dentro do prazo assinalado, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de refazimento do serviços.

19.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os serviços substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

19.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

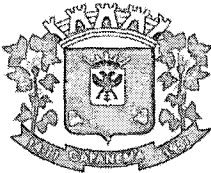
19.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

19.13. A notificação a que se refere o item 19.9. poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

19.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mensalmente, o qual será pago no mês subsequente à prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



000/047

Município de Capanema - PR

20.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 19 e ss., sendo condição para o pagamento a apresentação dos referidos relatórios dos serviços prestados.

20.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

20.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

20.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

20.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

20.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

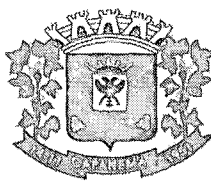
20.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



1104048

Município de Capanema - PR

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

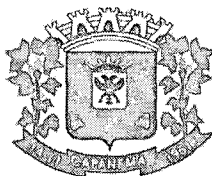
20.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



000019

Município de Capanema - PR

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a) **Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a sua inexecução parcial, isto é, quando houver descumprimento, injustificado da prestação dos serviços;**

b) **Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20% sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

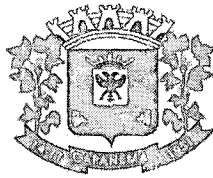
III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



000050

Município de Capanema - PR

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

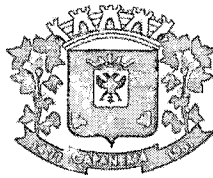
21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado durante a prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;



00051

Município de Capanema - PR

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

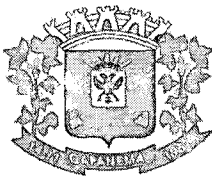
q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

t) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



009052

Município de Capanema - PR

23. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

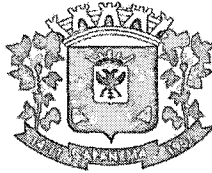
24.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



00053

Município de Capanema - PR

25.3. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através da Secretaria de Planejamento, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, no Projeto Básico, Nos Memoriais Descritivos, nos Orçamentos Quantitativos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

25.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6. Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3. Exigir o cumprimento integral do Projeto Básico;

25.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

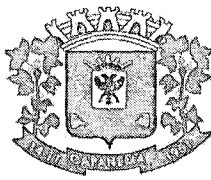
25.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo;

25.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



004054

Município de Capanema - PR

- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

25.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

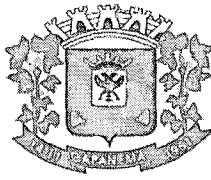
25.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Planejamento, que autorizará por escrito, ficando obrigada a



000055

Município de Capanema - PR

CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nos serviços contratados a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria de Planejamento, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

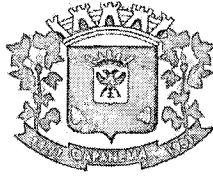
28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema/PR.



008056

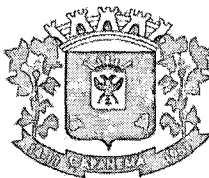
Município de Capanema - PR

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA – PR.

CAPANEMA-PR, 14 de fevereiro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000057

Município de Capanema - PR

ANEXO 02 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018.

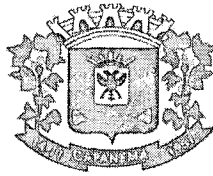
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 02/2018, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, XX/02/2018

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



004058

Município de Capanema - PR

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº X02/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, Nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AMÉRICO BELLÉ**.

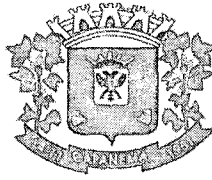
De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Tomada Preços Nº 02/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVAÇÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO., conforme descrito no Anexo 01 e no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 02/2018**, juntamente com seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



006059

Município de Capanema - PR

2.1. Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se de mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

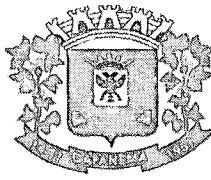
f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material e refazer qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, pelo período de 16 (dezesesseis) meses, juntamente com Relatório descritivo dos serviços executados, este último (Relatório descritivo) deverá ser encaminhado mensalmente durante todo o período de vigência contratual.

j) A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



000060

Município de Capanema - PR

k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.

l) Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão prestar os serviços nos locais indicados pela Contratante, tais como: própria sede da licitante, sede da Administração Municipal, entre outros.

m) As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação e estadia ficaram a cargo da Contratada.

n) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões.

5. CLÁUSULA QUINTA—DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação formal, para o início da execução do serviço.

5.2. A empresa vencedora deverá PRESTAR O SERVIÇO DE AUXÍLIO A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, COM OBEDIÊNCIA ÀS SEGUINTE ETAPAS:

5.2.1. ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIVENTE RELACIONADA AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN PARA ELABORAÇÃO DO TREINAMENTO A FISCALIZAÇÃO:

c) Análise do Código Tributário Municipal, do Regulamento do ISSQN e legislação esparsa, em consonância com a Lei complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003; com o CTN – Código Tributário Nacional e com a Constituição Federal, alterada pela Lei Complementar 157/2016;

d) Análise da legislação municipal definidora das atribuições da fiscalização tributária e do procedimento de fiscalização.

5.2.2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO CADASTRAL DAS INSTITUIÇÕES/EMPRESAS ALVO:

c) Verificação do sistema cadastral do Município e da regularidade do cadastro de contribuinte do ISSQN das instituições financeiras/empresas a serem fiscalizadas;

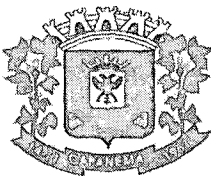
d) Propositura de adequação, caso seja necessário.

5.2.3. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO:

e) Análise da regularidade dos agentes fiscais sob o aspecto legal;

f) Diagnóstico do nível de conhecimento dos agentes fiscais;

g) Diagnóstico da forma de declarações do ISSQN, pelas instituições/empresas



00061

Município de Capanema - PR

fiscalizadas;

h) Dimensionamento das necessidades de treinamento dos agentes fiscais e servidores vinculados no Setor de Tributação.

5.2.4. TREINAMENTO À FISCALIZAÇÃO:

d) Implementação de um programa de treinamento à fiscalização, abrangendo poderes, deveres, limites legais, e aspectos relevantes na condução dos processos administrativos de fiscalização, desde o termo de início até a lavratura de autos de infração;

e) Assessoria nas fiscalizações em curso e durante o prazo contratual, para correta apuração do ISSQN;

f) Assessoria ao departamento jurídico do município sob aspectos técnicos contábeis na execução da dívida ativa e outros procedimentos contenciosos envolvendo os créditos tributários, tais como, ações anulatórias de débito fiscal, embargos de devedor etc.

5.2.5. ETAPAS DE PRESTÇÃO DOS SERVIÇOS:

i) Análise da legislação e do sistema tributário e de fiscalização do município;

j) Início do treinamento dos fiscais com a formalização de "Termo de Intimação – TI" ou "Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF" para cartórios, bancos e instituições financeiras em geral e execução da obra Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu;

k) Sequência do treinamento – definição dos poderes, deveres e limites legais dos agentes fiscais do Município;

l) Sequência de treinamento – assessoramento na identificação das receitas tributáveis dos cartórios, bancos e instituições financeiras em geral e execução da obra Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, e apuração dos valores a recolher dos últimos 05 (cinco) anos, após o fornecimento da documentação exigida dos contribuintes na intimação;

m) Treinamento e assessoramento aos agentes fiscais para lavratura das notificações e do auto de infração, se for o caso;

n) Treinamento e acompanhamento dos agentes fiscais em eventuais contestações e impugnações dos contribuintes, relativamente aos aspectos técnicos contábeis, financeiros e econômicos;

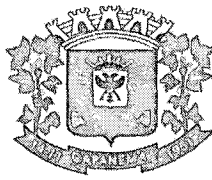
o) Assessoramento e acompanhamento do Setor de Tributação no julgamento de eventuais impugnações, em especial no que tange aos aspectos técnicos contábeis, financeiros e econômicos;

p) Assessoramento ao Departamento Jurídico ou a PGM para contestação de eventuais ações visando o questionamento dos débitos, relativamente aos aspectos técnicos contábeis, financeiros e econômicos do lançamento.

6. CLÁUSULASEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Disponibilizar para a contratada o espaço físico para sua instalação, quando necessário para coleta de dados na sede do Município, visto que, em regra, constitui obrigação da CONTRATADA



004062

Município de Capanema - PR

prestar os serviços objeto da contratação, mediante suas próprias expensas, inclusive, os custos de instalação;

b) Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como processos, convênios, entre outros;

c) Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

e) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

d) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

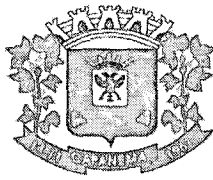
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

0.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



004063

Município de Capanema - PR

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

0.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, o qual será pago no mês subsequente à prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 19 e ss do edital, sendo condição para o pagamento a apresentação dos referidos relatórios dos serviços prestados.

10.3.Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

10.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

10.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

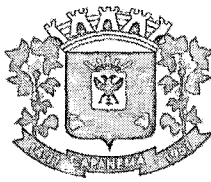
10.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

10.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:



Município de Capanema - PR

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

10.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

10.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

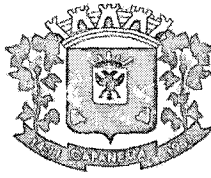
10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



00065

Município de Capanema - PR

11.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

11.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado, constando quais os serviços executados pela CONTRATADA.

11.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 11.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

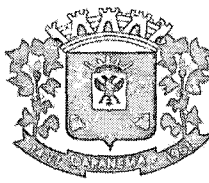
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	310	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício



004066

Município de Capanema - PR

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

0.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

0.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

0.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

0.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

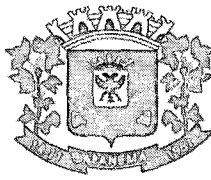
1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

2.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.



000067

Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

3.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

4. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

4.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

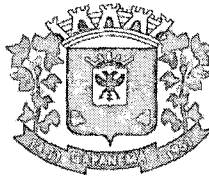
4.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

5. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

6. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.



007068

Município de Capanema - PR

7. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

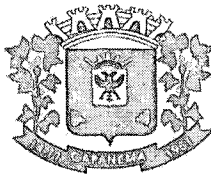
7.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

CAPANEMA, de de 2018.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal



008/069

Município de Capanema - PR

ANEXO 04 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

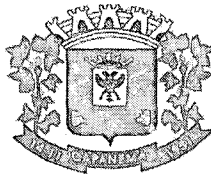
Referente: Tomada de Preços nº 02/2018.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 012/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, XX/02/2018

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



000070

Município de Capanema - PR

ANEXO 05

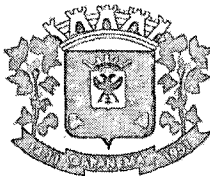
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 02/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

XX/02/2018

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



008071

Município de Capanema - PR

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
TOMADA DE PREÇOS nº .../2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

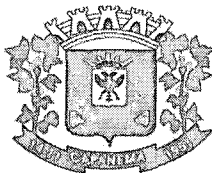
Capanema-PR, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



004072

Município de Capanema - PR

ANEXO 07 ATESTADO DE VISITA

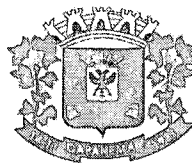
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO..

Declaramos que o Responsável Técnico da empresa _____, Sr.(a) _____, visitou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação da Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(Nome, RG/CPF e assinatura do responsável pelo Licitador)



09/0073

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 52/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços n° 02/2018.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA PARA REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

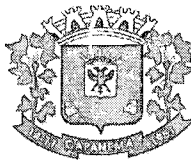
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n° 6.905/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 02/2018.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa especializada na área de treinamento e assessoria tributária de forma a promover a modernização administrativa e tributária, especialmente destinadas as reduzir a evasão fiscal do ISSQN, em relação aos contribuintes sediados no Município de Capanema/Pr, que demandem de procedimentos de maior complexidade no processo de fiscalização, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.905/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/09;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 10/23;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 24;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 25;
- VII) Minuta do edital – fls. 26/56;
- VIII) Anexo 02 – fl. 57; Anexo 03 (minuta contratual) – fls. 58/68; Anexo 04 – fl. 69; Anexo 05 – fl. 70; Anexo 06 – fl. 71; e, Anexo 07 – fl. 72

É o relatório.



000074

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

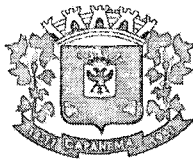
Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.



08/075

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

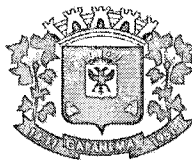
Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a



140076

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 03, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.


Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada;

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 15 de fevereiro de 2018.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



100077

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 2

Capanema - PR, 17 de fevereiro de 2018

Assunto: Tomada de Preços


DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.905 de 30 de novembro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 2/2017.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA
DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A
PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E
TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A
EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES
SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM
DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO
DE FISCALIZAÇÃO.

Valor da Licitação: R\$ 160.000,00 Cento e Sessenta Mil Reais).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12/03/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot
de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16/02/2018.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

120078

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PORTARIA Nº 6.973 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede Licença a servidora pública por motivo de doença em pessoa da família. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 72, da Lei Municipal nº 877/2001 – Estatuto dos Funcionários Cívicos de Capanema / PR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família para Servidora Pública Rosângela Marisete Weiss, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 2292-1, de 16 de fevereiro a 02 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod260253

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo o disposto nas Leis Municipais; art 37, inc. IX, da Constituição Federal, convoca a pessoa abaixo relacionada, visando a contratação de servidor público, em Regime Jurídico Especial de Previdência Social para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

PSICÓLOGA

Classif.	Nome do Candidato
2ª	Ana Paula Dahmer Pereira

Capanema, 15 de FEVEREIRO de 2018.

Jonas Welter - Secretário de Saúde

Cod260240

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº16/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL, TROFÉUS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, AMBOS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS, ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PREMIAÇÃO PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$603.745,00 (Seiscentos e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 07/03/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de fevereiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod260117

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 17/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$77.490,00 (Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 07/03/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de fevereiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod260119

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº18/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS, TESTES E JOGOS PARA O USO DOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$29.120,09 (Vinte e Nove Mil, Cento e Vinte Reais e Nove Centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 08/03/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de fevereiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod260120

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº20/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$783.510,78 (Setecentos e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 09/03/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de fevereiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod260122

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº19/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor: R\$12.000,00 (Doze Mil Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 08/03/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de fevereiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod260126

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 2/2017.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ACESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUÍNTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.

Valor da Licitação: R\$ 160.000,00 Cento e Sessenta Mil Reais).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12/03/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16/02/2018.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod260261



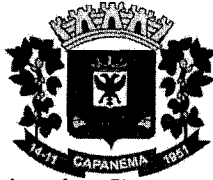
000080

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	2
Descrição do Objeto*	ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVAÇÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122010220230310339035
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	160.000,00
Data de Lançamento do Edital	19/02/2018
Data da Abertura das Propostas	12/03/2018
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



00081

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 19/02/2018 Edital n°: 02/2018 Tipo Tomada de Preço
FORNECEDOR :

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
27.015.954/0001-24
R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a **(TOMADA DE PREÇO N° 02)**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93**, alterada pela Lei **8.883/94**, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018 16:20
Para: 'cmmassessoriaeprojetos@gmail.com'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 02/2018
Anexos: esProposta_v1144 (1).zip; PropostaCMM.esl; PROTOCOLO CMM.pdf; ANEXOS.docx; EDITAL TP 002-2018.pdf

Segue em anexo arquivos Proposta referente a TP 02/2018.

**ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321
CAPANEMA/PR**

000083



Prefeitura Municipal de Capanema

FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000 Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

Talentos regionais sobem ao palco da Expobel 2018

Da assessoria/Acefb*

Nos dias 12, 13 e 15 de março, (segunda, terça e quinta-feira), durante a 28ª Expobel de Francisco Beltrão, acontece apresentação musical dos talentos regionais do Sudoeste do Paraná. Serão três noites, com entrada gratuita. Confira a programação de shows:

Segunda, 12/3

19h30 - Grupo Pandanguiro / Júlio César Leonardi; 20h30 - Ministério Israel; 21h30 às 22h30 - Padre Alessandro Campos (católico); 22h30 - Fred & Gabriel / Felipe & Canhoto

Terça, 13/3

18h - Ministério Fernando/Michele; 19h - Ministério Orações; 20h - Ministério Aba Pai; 21h às 22h30 - Pastor Antônio Cirilo - 21:00 as 22:30

Quinta, 15/3

19h - Radiophonics; 20h - Paraná Blues; 21h - Tire-grito

*Com informações do Departamento Municipal de Cultura de Francisco Beltrão.



AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Tomada de Preços nº 2/2017. Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ACESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVAÇÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUÍNTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEPENDAM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO. Valor da Licitação: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais). Abertura das propostas: 09:00 horas de dia 12/03/2018 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, 16/02/2018.

Américo Bellé Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR Departamento de Engenharia

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE INICIO REFERENTE AO CONTRATO FIRMADO Nº 002/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA-ME

Pelo presente instrumento, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Américo Bellé de nacionalidade Brasileira, Casado, inscrito no CPF nº 240.595.879-15, portador do RG nº 1.391.770-14 do outro lado a Empresa CAW Serviços de Terraplenagem SC Ltda -ME, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01, situada a Av. Rio Grande do Sul S/Nº Bairro Centro Fianópolis, neste ato representado pelo Srº Sílvia Leticia Steffens da Rosa, inscrita no CPF nº 83.6.693-48, na qualidade de CONTRADADA.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificamente, ficou ajustado o aditamento ao contrato de Execução de Obras - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016 PROPOSTA SICOV Nº 13869/2016 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, firmado entre as partes qualificadas, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a Paralisação/Suspensão da ordem de Serviços referente ao contrato nº 002/2017, cujo objeto é a - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016 PROPOSTA SICOV Nº 13869/2016 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122 - e-mail: gabinete@capanema.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016 PROPOSTA SICOV Nº 13869/2016 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, fica Paralisação/Suspensão da ordem de Serviço por tempo de no máximo 90(dovezeta) dias corridos podendo retornar a qualquer momento por parte dessa municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 78, inciso XIV de Lei nº 8.666/93.

A administração municipal se viu obrigada a Paralisar / Suspender a Ordem de Serviço de execução de obras referente ao contrato nº 002/2017 por acordo com a CONTRATADA, uma vez que o Ministério das Cidades não aprovou os recursos referentes a segunda parcela.

Na fase de aprovação de projeto básico ficou o compromisso dessa municipalidade de executar a dragagem e recuperação de alguns pontos no calçamento antigo, bem como melhor fit, na Rua Park entre as ruas Tupi e Tapajó.

Amboas as partes são condicionantes para que seja dada reinício das obras. Cabe observar que foi repassado a Secretaria Municipal de Planejamento que se proceda um projeto a mais rápido possível a fim de darmos sequência às obras para podermos reiniciar as obras do contrato administrativo em questão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas de Contrato original permanecem inalteradas.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122 - e-mail: gabinete@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR Departamento de Engenharia

Fica eleito o foro de Capanema, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência desse aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilégio que seja.

Assim por estarem em pleno acordo, naísta o presente termo o representante legal do Município de Capanema-PR CONTRATANTE e a Empresa Executora da Obra a CONTRATADA.

Capanema 07 de fevereiro de 2018

AMÉRICO BELLÉ PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA REPRESENTANTE LEGAL CAW SERVIÇOS E TERRAPLENAGEM SC LTDA ME CONTRATADA

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122 - e-mail: gabinete@capanema.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Ratifico em todos os seus termos a reconhecida a Dispensa de Licitação para o CONFECCÃO DE AVENTAIS E TOUCAS PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM JUNTO AOS CMEIS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II de artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais) Capanema - PR, 19 de Fevereiro 2018

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018

Processo dispensa Nº 07/2018 Data de Assinatura: 19/02/2018. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: ANDREA SILVANA DE BORBA 91265568049. Objeto: CONFECCÃO DE AVENTAIS E TOUCAS PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM JUNTO AOS CMEIS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Valor total: R\$3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

Ratifico em todos os seus termos a reconhecida a Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II de artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) Capanema - PR, 16 de fevereiro de 2018

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2018

Processo dispensa Nº 06/2018 Data de Assinatura: 19/02/2018. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Valor total: R\$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

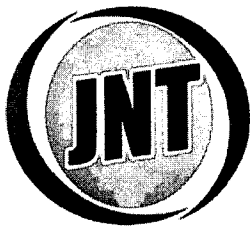
Américo Bellé Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.973 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concedo licença e servidora pública por motivo da doença em pessoa da família. O Prefeito Municipal da Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 72, de Lei Municipal nº 677/2001 - Estatuto dos Funcionários Cívicos de Capanema - PR.

RESOLVE: Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de Licença por motivo da doença em pessoa da família para Servidora Pública Rosângela Mariotto Weiss, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 2252-1, de 16 de fevereiro a 02 de março de 2018. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.

Américo Bellé Prefeito Municipal



Jornal **NOVO** tempo®



Terça-Feira, 20 de Fevereiro de 2018 | Edição 1343
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR
www.jornalnovotempo.com.br

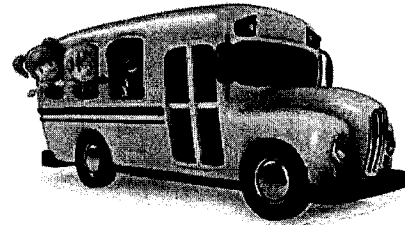
Executivo e legislativo estão unidos pelo desenvolvimento izabelense

Pág. 09



Capanema economizará R\$ 460 mil com transporte escolar

Pág. 15



Paraná é o segundo Estado do país em volume de investimentos

Pág. 12

Beltrão tem garantidos R\$ 10 milhões para construir Rodoviária

Pág. 07



Sudoeste pede maior controle sobre importações de leite, novo preço mínimo e renegociação de empréstimos

Pág. 13

Gabarito Oficial e notas do concurso público de Santa Izabel do Oeste

Pág. 03-04





11/085

Município de Capanema - PR

TOMADA DE PREÇOS 02/2018 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Tomada de Preços nº 02/2018, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ACESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.

NO EDITAL ITEM 1.4

ONDE LIA-SE:

- Projeto Básico;
- Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta);
- Anexo 02 (Declaração de Idoneidade);
- Anexo 03 (Minuta do Contrato);
- Anexo 04 (Declaração de Renúncia);
- Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);
- Anexo 07 (Atestado de Visita);
- Protocolo de retirada do edital e seus arquivos digitais.

LEIA-SE:

- Projeto Básico;
- Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta);
- Anexo 02 (Declaração de Idoneidade);
- Anexo 03 (Minuta do Contrato);
- Anexo 04 (Declaração de Renúncia);
- Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);
- Protocolo de retirada do edital e seus arquivos digitais.

NO EDITAL ITEM 8.8.5.

ONDE LIA-SE:

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



00086

Município de Capanema - PR

a) Certificado de Registro da empresa ou Inscrição no CORECON – Conselho Regional de Economia, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;

b) Certificado de Registro da empresa no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;

c) Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos na execução das funções-atividades do Objeto do presente Edital;

d) Comprovação de que a empresa possui no quadro societário ou que componha na composição da equipe com vínculo empregatício, ou por meio de contrato de prestação de serviços, os seguintes profissionais, que serão responsáveis técnicos dos serviços contratados:

- d.1) Advogado, com especialização em Direito Administrativo;
- d.2) Advogado, com especialização em Direito Tributário e/ou Gestão Tributária;
- d.3) Economista;
- d.5) Profissional da área de Contabilidade.
- d.6) Profissional da área de Administração.

e) Todos os profissionais deverão comprovar registro e regularidade nos respectivos nos órgãos de classe, podendo o profissional apresentar mais de uma titulação.

f) Atestado de Visita, com a devida identificação e qualificação do Responsável legal da empresa ou representante legal, munido de procuração com firma reconhecida do responsável legal, contendo o carimbo e assinatura do responsável da Entidade, o qual certificará que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Declaração de que a empresa proponente se compromete a fornecer capacitação e treinamento aos fiscais de tributos e servidores da área tributária, com conteúdos relacionados à prática tributária e de fiscalização;

LEIA-SE:

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro da empresa ou Inscrição no CORECON – Conselho Regional de Economia, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;

b) Certificado de Registro da empresa no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;

c) Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos na execução das funções-atividades do Objeto do presente Edital;

d) Comprovação de que a empresa possui no quadro societário ou que componha na composição da equipe com vínculo empregatício, ou por meio de contrato de prestação de serviços, os seguintes profissionais, que serão responsáveis técnicos dos serviços contratados:

- d.1) Advogado, com especialização em Direito Administrativo;



190/087

Município de Capanema - PR

- d.2) Advogado, com especialização em Direito Tributário e/ou Gestão Tributária;
- d.3) Economista;
- d.5) Profissional da área de Contabilidade.
- d.6) Profissional da área de Administração.

e) Todos os profissionais deverão comprovar registro e regularidade nos respectivos nos órgãos de classe, podendo o profissional apresentar mais de uma titulação.

f) Declaração de que a empresa proponente se compromete a fornecer capacitação e treinamento aos fiscais de tributos e servidores da área tributária, com conteúdos relacionados à prática tributária e de fiscalização;

NO EDITAL: Foi Excluído o Anexo 7

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 20 de fevereiro de 2018 de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Cristiane <cristiane@projetoscmm.com.br>
Enviado em: terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 14:03
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ERRATA TP 02/2018

Recebemos, não tem solicitação de Atestado de Capacidade Técnica? é isso mesmo?

From: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Sent: Tuesday, February 20, 2018 1:50 PM
To: 'Cristiane'
Subject: RES: ERRATA TP 02/2018

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

De: Cristiane [mailto:cristiane@projetoscmm.com.br]
Enviada em: terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 11:02
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: Protocolo CMM Assinado

Bom dia

A respeito da visita técnica não tem dia estipulado no edital, você pode marcar e me passar por gentileza?

From: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Sent: Tuesday, February 20, 2018 10:45 AM
To: 'Cristiane'
Subject: RES: Protocolo CMM Assinado

Bom dia Cristiane, coloque uma via desse protocolo assinado dentro do envelope de proposta de preços.
Att.

roseli

De: Cristiane [mailto:cristiane@projetoscmm.com.br]
Enviada em: terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 08:28
Para: Roseli licitacao Capanema <roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Assunto: Protocolo CMM Assinado

Bom dia

Segue em anexo o protocolo da CMM Assinado

Att.
Cristiane Carla Weinfortner
CMM Assessoria e Projetos Ltda.
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612
Francisco Beltrão – PR
CEP: 85.601-030
Fone (46) 3905-2901

TOMADA DE PREÇOS 02/2018 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, toma pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Tomada de Preços nº 02/2018, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUÍNTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.

NO EDITAL ITEM 1.4

ONDE LIA-SE:

Projeto Básico;

Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta);

Anexo 02 (Declaração de Idoneidade);

Anexo 03 (Minuta do Contrato);

Anexo 04 (Declaração de Renúncia);

Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);

Anexo 07 (Atestado de Visita);

Protocolo de retirada do edital e seus arquivos digitais.

LIA-SE:

Projeto Básico;

Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta);

Anexo 02 (Declaração de Idoneidade);

Anexo 03 (Minuta do Contrato);

Anexo 04 (Declaração de Renúncia);

Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);

Protocolo de retirada do edital e seus arquivos digitais.

NO EDITAL ITEM 8.8.5.

ONDE LIA-SE:

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro da empresa ou Inscrição no CORECON – Conselho Regional de Economia, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;

b) Certificado de Registro da empresa no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;

c) Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos na execução das funções-atividades do Objeto do presente Edital;

d) Comprovação de que a empresa possui no quadro societário ou que componha na composição da equipe com vínculo empregatício, ou por meio de contrato de prestação de serviços, os seguintes profissionais, que serão responsáveis técnicos dos serviços contratados:

d.1) Advogado, com especialização em Direito Administrativo;

d.2) Advogado, com especialização em Direito Tributário e/ou Gestão Tributária;

d.3) Economista;

d.5) Profissional da área de Contabilidade.

d.6) Profissional da área de Administração.

e) Todos os profissionais deverão comprovar registro e regularidade nos respectivos nos órgãos de classe, podendo o profissional apresentar mais de uma titulação.

f) Atestado de Visita, com a devida identificação e qualificação do Responsável legal da empresa ou representante legal, munido de procuração com firma reconhecida do responsável legal, contendo o carimbo e assinatura do responsável da Entidade, o qual certificará que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Declaração de que a empresa proponente se compromete a fornecer capacitação e treinamento aos fiscais de tributos e servidores da área tributária, com conteúdos relacionados à prática tributária e de fiscalização;

LIA-SE:

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro da empresa ou Inscrição no CORECON – Conselho Regional de Economia, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;

b) Certificado de Registro da empresa no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;

c) Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos na execução das funções-atividades do Objeto do presente Edital;

d) Comprovação de que a empresa possui no quadro societário ou que componha na composição da equipe com vínculo empregatício, ou por meio de contrato de prestação de serviços, os seguintes profissionais, que serão responsáveis técnicos dos serviços contratados:

d.1) Advogado, com especialização em Direito Administrativo;

d.2) Advogado, com especialização em Direito Tributário e/ou Gestão Tributária;

d.3) Economista;

d.5) Profissional da área de Contabilidade.

d.6) Profissional da área de Administração.

e) Todos os profissionais deverão comprovar registro e regularidade nos respectivos nos órgãos de classe, podendo o profissional apresentar mais de uma titulação.

f) Declaração de que a empresa proponente se compromete a fornecer capacitação e treinamento aos fiscais de tributos e servidores da área tributária, com conteúdos relacionados à prática tributária e de fiscalização;

NO EDITAL: Foi Excluído o Anexo 7

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 20 de fevereiro de 2018 de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod260571

PREGÃO PRESENCIAL 22/2018 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé e a Pregoeira Rosélia Kriger Becher Pagani, designada pela Portaria nº 6.906/2017, toma pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 22/2018, com a alteração descrita a seguir.

NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO :

ONDE LÊ-SE:

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CARRINHO TIPO BERÇO – PARA BEBÊS DE ATÉ 17 KG, CABO EMBORRACHADO, ENCOSTO RECLINÁVEL EM TRÊS (3) POSIÇÕES, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM MOLAS AMORTECEDORAS, CABO REVERSÍVEL, TRAVA DE SEGURANÇA COM O CARRINHO ABERTO, CINTO DE DUAS PONTAS, FECHAMENTO SIMPLES COM UM TOQUE E CAPOTA COM VENTILAÇÃO	12,00	UN	560,00	6.720,00

LIA-SE:

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CARRINHO TIPO BERÇO – PARA BEBÊS DE ATÉ 15 KG, CABO EMBORRACHADO, ENCOSTO RECLINÁVEL EM TRÊS (3) POSIÇÕES, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM MOLAS AMORTECEDORAS, CABO REVERSÍVEL, TRAVA DE SEGURANÇA COM O CARRINHO ABERTO, CINTO DE DUAS PONTAS, FECHAMENTO SIMPLES COM UM TOQUE E CAPOTA COM VENTILAÇÃO. REFERÊNCIA: GALZERANO OU SIMILAR..	12,00	UN	560,00	6.720,00

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 20 de fevereiro de 2018.

Rosélia Kriger Becher Pagani - Pregoeira

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod260639

EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 04/2017 - Data da Assinatura: 14/02/2018

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: Aline Franciele Dullius

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Data Inicial de vigência 14/02/2018, data final de vigência 14/08/2018.

Valor total mensal: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 04/2017 - Data da Assinatura: 14/02/2018

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: Maria Adriana Rosa Badia

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Data Inicial de vigência 14/02/2018, data final de vigência 14/08/2018.

Valor total mensal: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 04/2017 - Data da Assinatura: 14/02/2018

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: Patricia Amorim Costa Hergessel

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Data Inicial de vigência 14/02/2018, data final de vigência 14/08/2018.

Valor total mensal: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal



000090

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 05/03/2018 Edital nº: 02/2018 Tipo Tomada de Preço

FORNECEDOR :

ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
24.031.989/0001-69
RUA PAULA GOMES, 929 SALA 04 - CEP: 80510070 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO
CIDADE/UF: Curitiba/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a **(TOMADA DE PREÇO Nº 02)**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 5 de março de 2018 15:43
Para: 'licitacao@athayde.com.br'
Assunto: RES: TOMADA DE PREÇOS 02/2018
Anexos: PropostaATHAYDE.esl; PROTOCOLO ATHAYDE.pdf; ANEXOS.docx; EDITAL TP 02-2018.pdf

Segue em anexo arquivos proposta referente a Tomada de Preços 02/2018.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:
http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1144.zip

Att.
Roseli

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 5 de março de 2018 13:26
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: Cadastro de Fornecedores

De: Diones Moreira de Souza [mailto:licitacao@athayde.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 5 de março de 2018 11:33
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Cadastro de Fornecedores

Bom dia,

Segue os documentos necessários para inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, a fim de participação da Tomada de Preços 002/2018 que ocorrerá em 12/03/2018.

Favor acusar o recebimento.

Att.,

Diones M de Souza
Athayde Assessoria e Consuloria Ltda
licitacao@athayde.com.br
(41)30276-6565
www.athayde.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA - PR

Processo: **580/2018**

Data: 05/03/2018 Hora: 04:34

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITAC

Requerente:

MAKROADM CONSULTORIA SERVIÇO

MAKROADM CONSULTORIA - SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 23.435.165/0001-91, com sede à Rua José Domingos de Oliveira Nº 222, Alpes, Londrina - PR, CEP 86075-030, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Valdeci de Oliveira Carneiro, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG sob nº 3792766-0, inscrita no CPF sob nº 365.786.819-49, residente e domiciliado em Londrina - PR, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, a fim de interpor a presente

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Da licitação na modalidade Tomada de Preços de n.º 02/2018, com base nas razões de fato e de direito abaixo expostas:

I - DOS FATOS

O referido Edital de Tomada de Preços tem por objetivo "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTARIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO; conforme condições e especificações fixadas em projeto básico."

Todavia, tal edital merece reparo, pelas seguintes razões:

II - DA INOBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL N.º 8666/93

DA EVIDÊNCIA DE CERCEAMENTO À AMPLA CONCORRENCIA, NAS EXIGENCIAS ABAIXO:

8.8.5. a) Certificado de Registro da empresa ou inscrição no CORECON - Conselho Regional de Economia, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;

8.8.5. b) Certificado de Registro da empresa CRC - Conselho Regional de Contabilidade, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;

ABAIXO AS EVIDÊNCIAS DE CERCAMENTO DA AMPLA CONCORRÊNCIA:

Conforme requisitado o item 8.8.5. a) - Contraria o princípio da ampla concorrência, previsto na Lei 8666/93, ao exigir que a empresa esteja registrado ou inscrito no CORECON - Conselho Regional de Economia, o administrador restringe a participação de empresas de Consultoria Tributaria, além de outras empresas que possuem plena capacidade, para cumprir o objeto da presente licitação.

Igualmente o item o item 8.8.5. b) - não assegura qualificação técnica à licitante estar inscrita no CRC, pelos motivos elencados;

1. A empresa, prestadora de serviços contábeis pode estar inscrita no CRC e não prestar serviços de assessoramento em recuperação de créditos de ISSQN;
2. As empresas de assessoramento e consultoria tributária e/ou previdenciária estão impedidas de requerer inscrição no órgão representativo da categoria profissional do Conselho Regional de Contabilidade, salvo se o sócio possua formação profissional de Técnico em Contabilidade ou Contador e detenha mais de 50% do capital social da empresa, conforme disposto no art 3º, III da Resolução 1390/12;
3. Outras organizações de consultoria e assessoramento atuam na área de recuperação de créditos tributários e previdenciários, contando em seus quadros profissionais na área do direito, administração e contabilidade, desde que vinculados às suas respectivas entidades representativas de classe, podem atender plenamente os requisitos do referido edital.

Esse quesito afronta o disposto na Lei 8666/93 em seu art. 30, inciso I, que estabelece que "registro ou inscrição na entidade profissional competente" e no inciso II que estabelece que a especificidade da qualificação técnica dar-se-á através existência de equipe técnica, constantes nos quadros do contrato social, mediante contrato de trabalho ou registro em CPTS, "... e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos" e em especial o disposto no inciso IV, parágrafo 1º, item a "quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir

em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos”

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Estatuto das Licitações reza pelo caráter competitivo das licitações e os itens 8.8.5. a) e 8.8.5. b) afrontam os seguintes dispositivos:

O inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei 8666/93 que segue:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

O Art 37, inciso XXI da CF, devidamente regulamentado pela Lei 8666/93, em especial em seu artigo 30, incisos e parágrafos que seguem:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:

- a) quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

Adicionalmente o Acórdão 423/2007 -Plenário
Número Interno do Documento AC-0423-11/07-P, fortalece a tese:

(...)

11. Por outro lado, é cediço que o princípio da isonomia, com assento no caput do art. 5º, como também no art. 37, inciso XXI, ambos da Carta Política, deve nortear todos os procedimentos administrativos no âmbito da Administração Pública. No mesmo sentido, a legislação infraconstitucional impõe a necessidade de garantir tratamento equânime aos interessados em contratar com a Administração, uma vez que o art. 3º, caput e § 1º, incisos I e II, da Lei n. 8.666/1993, fazem menção ao aludido princípio, além de vedarem expressamente condutas discriminatórias, assim como, o § 2º do mesmo dispositivo reafirma a idéia de igualdade.

12. Impende frisar que a verificação de qualificação técnica não ofende o princípio da isonomia. Tanto é que o próprio art. 37, inciso XXI, da CF, que estabelece a obrigatoriedade ao Poder Público de licitar quando contrata, autoriza o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica e econômica, desde que indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. No entanto, o ato convocatório há que estabelecer as regras para a seleção da proposta mais vantajosa para administração, sem impor cláusulas desnecessárias ou inadequadas que restrinjam o caráter competitivo do certame.

13. Por outras palavras, pode-se afirmar que fixar requisitos excessivos ou desarrazoados iria de encontro à própria sistemática constitucional acerca da universalidade de participação em licitações, porquanto a Constituição Federal determinou apenas a admissibilidade de exigências mínimas possíveis. Dessarte, se a Administração, em seu poder discricionário, tiver avaliado indevidamente a qualificação técnica dos interessados em contratar, reputando como indispensável um quesito tecnicamente prescindível, seu ato não pode prosperar, sob pena de ofender a Carta Maior e a Lei de Licitações e Contratos.

14. Nesse mesmo norte, já decidiu o STJ (MS 7814/DF, Rel. Min. Francisco Falcão, 1ª Seção, Julgamento 28/08/2002, Publicação DJ 21/10/2002, p. 267), conforme abaixo:

'O interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfilhada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para a habilitação. Mandado de segurança denegado.'

15. Por fim, esclareço que a Administração, ao interpretar a legislação infraconstitucional - Lei n. 8.666/1993, especificadamente os dispositivos que se referem à qualificação técnica -, deve utilizar-se da técnica da 'interpretação conforme', buscando um desempenho que se revele compatível ao texto constitucional (inciso XXI do art. 37). É o que ensina Alexandre de Moraes em sua obra Direito Constitucional (14^a ed. São Paulo: Atlas, 2003. p. 45), de acordo com o excerto que se segue:

'A supremacia das normas constitucionais no ordenamento jurídico e a presunção de constitucionalidade das leis e atos normativos editados pelo poder público competente exigem que, na função hermenêutica de interpretação do ordenamento jurídico, seja sempre concedida preferência ao sentido da norma que seja adequado à Constituição Federal. Assim sendo, no caso de normas com várias significações possíveis, deverá ser encontrada a significação que apresente conformidade com as normas constitucionais, evitando sua declaração de inconstitucionalidade e conseqüente retirada do ordenamento jurídico.' (grifo não consta do original)''

Neste sentido, o itens comentados devem ser revistos.

III - CONCLUSÃO E PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se à Vossa Senhoria:

I - seja recebida e processada a presente Impugnação, em caráter de urgência, deferindo a medida pretendida;

II - seja ao final, julgada procedente a IMPUGNAÇÃO, com a desconstituição jurídica dos atos impugnados e de todos os seus efeitos;

III - Seja o presente procedimento licitatório revisado os itens 8.8.5. a) (Certificado de Registro da empresa ou inscrição no CORECON - Conselho Regional de Economia, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;) e 8.8.5. b) (Certificado de Registro da empresa CRC - Conselho Regional de Contabilidade, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico

perante o órgão;), para que as licitantes estejam registradas em seus órgãos respectivos de classe, assim como seus profissionais técnicos estejam cada um registrados em seus respectivos órgãos de classe;

IV - Caso não se entenda pela adequação do edital, pugna-se pela comissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão;

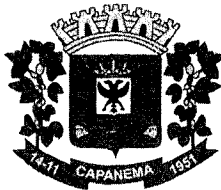
V - Seja, o impugnante, informado do andamento do processo, acatamento, ou não da presente, através do email: comercial@makroadm.com.br

Termos em que, pede deferimento.

Londrina. 26 de Fevereiro de 2018



MAKROADM CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME
VALDECI DE OLIVEIRA CARNEIRO - RG 3.792.766-0
Administrador de Empresas – CRA/PR 17821



14/0098

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 002/2012, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO** Conforme protocolo 580/2018 datado de 02/03/2018, encaminho esse processo para a Procuradoria Municipal para que se manifeste a respeito do Pedido de Impugnação do Edital em questão..

Capanema, 06 de março de 2018


Roseli Strozack Marcon

Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



Tramitação do Processo

000039
Página 1 de 1

Processo: **580 / 2018** Data: **06/03/2018 12:54** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **MAKROADM CONSULTORIA SERVICOS** CNPJ: **23435165000191**
Contato: **MAKROADM CONSULTORIA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - Cel: 43 - 996023333**
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS DE Nº 022018**

Ocorrência:	4	Data:	06/03/2018 12:54:00	Previsão:	27/03/2018
De:	ROMANTI EZER BARBOSA	Para:	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		
Etapa:	LICITAÇÃO*				
Anexo:					
Descrição:	Senhora Presidente da CPL, Ante ao contido na Impugnação acostada às fls. 92/97, solicito o encaminhado do PA a Secretaria solicitante da Licitação, para que no prazo de 02 (dois) dias, preste informações justificando a imprescindibilidade dos requisitos de habilitação relativa a qualificação técnica (item 8.8.5 do Edital). Decorrido o prazo assinalado acima, com ou sem as informações retorne o PA a Procuradoria para emissão de Parecer sobre a impugnação. Capanema, 06 de março de 2018. Romanti Barbosa Procurador Municipal				
Ocorrência:	3	Data:	06/03/2018 09:32:00	Previsão:	19/03/2018
De:	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO	Para:	ROMANTI EZER BARBOSA		
Etapa:	PROCURADORIA				
Anexo:					
Descrição:	Senhor Procurador, Encaminho este PA para análise do Pedido de Impugnação de Edital referente a Tomada de Preços 002/2018				
Ocorrência:	2	Data:	05/03/2018 16:34:00	Previsão:	26/03/2018
De:	ADAO FELICIO PONCIO	Para:	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO		
Etapa:	LICITAÇÃO*				
Anexo:					
Descrição:	IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS DE Nº 022018				
Ocorrência:	1	Data:	05/03/2018 16:34:35	Previsão:	26/03/2018
De:	ADAO FELICIO PONCIO	Para:	EDINA LUCIANE ESCHER SOTT		
Etapa:	ETAPA INICIAL				
Anexo:					
Descrição:	Abertura do processo.				



000100

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Senhor
Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração

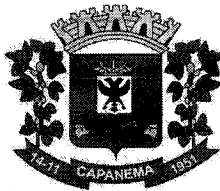
Com relação a Tomada de Preços nº 02/2018, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO. Notifico o Secretário de Administração para que no prazo de 02 (dois) dias apresente informações que justifiquem a imprescindibilidade dos requisitos de habilitação relativa a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (item 8.8.5 do Edital).

Capanema, 06 de março de 2018.

Roseli S. Marcom
Roseli Strozack Marcom

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Franzini
7/03/18
06/03/18



000/01

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE TOMADA DE PREÇOS 02/2018
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO REF. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS
ITENS 8.8.5 a) e b.

JUSTIFICATIVA

Em relação a qualificação técnica constante dos itens 8.8.5 a) e b) do Edital Tomada de Preços nº 02/2018, relativa a exigência de registro no CORECON e CRC, deu-se no interesse público de fixar critérios que possam não só proteger a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade da licitação, buscando resguardar a administração de licitantes que não tenham a adequada expertise para realização dos trabalhos.

É preciso observar que o objeto do contrato poderá implicar na reorganização e replanejamento de toda a política tributária municipal, interferindo diretamente na realidade econômica e social do município. Trata-se, pois, de serviço altamente complexo e que exigirá debruçamento especializado multidisciplinar e multitemático, com cálculo de impacto sob diversos pontos de vista científicos: econômico, jurídico, social, contábil, financeiro, administrativo etc.

Com base na extensão dos estudos, é que se entendeu pertinente exigir que o futuro contratado mantenha equipe técnica multidisciplinar, especialmente das áreas contábil e econômica financeira. Ou seja, tendo em vista o grau de complexidade, o volume de trabalho e a necessidade de responsabilidade técnica pela execução, a administração pública entende ser necessário que as empresas participantes do certame e seus responsáveis técnicos estejam devidamente registradas nos órgãos de classe, garantindo assim confiança nos serviços executados, vez que podem ser fiscalizados e regidos pelos respectivos conselhos responsáveis pelas áreas técnicas envolvidas.

Assim, a qualificação técnica deve necessariamente abranger, inclusive, a situação da regularidade em face de organismos encarregados de regular determinada profissão.

A exigência de registro dos Conselhos de Classe não cerceia a participação dos interessados e nem restringe o caráter competitivo da licitação, visto que todas as empresas que prestam serviços desta natureza estão, ou pelo menos deveriam estar, devidamente



000/02

Município de Capanema - PR Secretaria de Administração

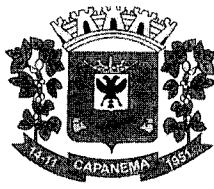
registradas, já que imprescindível a contratação de profissionais habilitados como responsáveis técnicos.

No que diz respeito a afirmação que empresas de consultoria e assessoria podem executar os trabalhos de "recuperação de créditos", importante destacar que a competência para análise de balanços é exclusiva do contador, além do que somente quem tem conhecimento contábil tem condições técnicas de analisar balanços do porte de empresas como instituições bancárias (com legislação própria) e usinas (administradas por grandes consórcios), também que só o economista pode definir estratégias de ações e intervenções de modo a repercutir em toda economia municipal, que todas as ações tributárias são complexas e envolve planejamento e estudo de impacto econômico na economia municipal.

Por fim, importante salientar que os editais de licitação publicados pelas administrações municipais, têm sido avaliados e acompanhados por todos os órgãos de classe, e sempre que serviços de natureza privativa são objeto de certames, se faz obrigatório a solicitação dos devidos registros.

Capanema, 08/03/2018

Valdeci Alves dos Santos
Secretário de Administração




Município de Capanema - PR

000107

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 02/2018, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO. Retorno esse PA ao Procurador Jurídico para Parecer referente ao Pedido de Impugnação protocolado sob nº 580/2018.

Capanema, 08 de março de 2018.


Roseli Strozack Marcom
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



000153

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 98/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise de Impugnação ao Edital da Tomada de Preços nº 02/2018.

EMENTA: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ANEXO. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. CONHECIMENTO E INACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DAS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS PUBLICADAS.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 6.905/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, a Impugnação ao Edital de fls. 92/97, apresentada pela empresa MakroADM Consultoria – Serviços Empresariais Ltda. - EPP o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 02/2018.

Em síntese, a empresa MakroADM alega ocorrência de cerceamento de concorrência nos itens 8.8.5, “a” e “b” do Edital, quando exige para habilitação relativa a qualificação técnica que a proponente possua certificado de registro da empresa ou inscrição no CORECON e comprovação do responsável técnico perante o Órgão, bem como certificado da empresa perante o CRC e comprovação do responsável técnico perante o Órgão. Ao final, a Impugnando requereu o recebimento e o processamento da impugnação para revisar os itens atacados, a fim de que seja admitido, para fins de habilitação, que “as licitantes estejam registradas em seus órgãos respectivos de classe, assim como seus profissionais técnicos estejam cada um registrados em seus respectivos órgãos de classe.

Instada, a Secretaria de Administração prestou informações às fls. 101/102.

Por força do despacho de fl. 103, o PA foi encaminhado a PGM. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



002104

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da Impugnação ao Edital / Tempestividade:

A presente impugnação foi protocolada no dia 05/03/2018, às 04:34 horas, conforme atesta a etiqueta anexada a fl. 92.

Neste ponto convém transcrever o item 4.1 do edital, *in verbis*:

“4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada pra abertura da sessão pública;



003/2018

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

4.1.2. Por qualquer licitante em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.”

Considerando que a impugnação foi apresentada perante o Setor de Protocolo no dia 05/03/2018 (segunda-feira), e tendo o Edital de Licitação fixado o dia 12/03/2018 (segunda-feira) para abertura da sessão pública, observa-se que a presente impugnação é tempestiva, portanto a Procuradoria passa a apreciá-la.

2.2. Da justificativa técnica de exigir os requisitos de habilitação relativos a qualificação técnica:

Primeiramente, em análise ao Edital de Tomada de Preços nº 02/2018 como um todo, convém salientar que compete à Administração Pública apontar as exigências mínimas, justificadamente, para habilitação de prestador de serviços, em perfil de qualidade e capacitação que pretende, visando atender de forma satisfatória as suas necessidades, respeitando os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

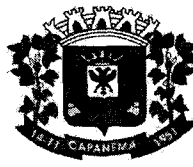
Destaca-se também, que os serviços que compõe o objeto da presente licitação são de extrema valia para recuperação do crédito tributário sonogados pelas empresas e demais sujeitos passivos da relação tributária. Através da presente contratação, busca-se empresa que tenha hábil condição de resultado nas análises e levantamento de dados, para assessorar e treinar o Setor Tributário Municipal.

Quanto a imprescindibilidade dos requisitos de habilitação relativos a qualificação técnica, reproduzo trecho das informações prestadas pela Secretaria de Administração, extraídos das fls. 101/102, vejamos:

“A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE TOMADA DE PREÇOS 02/2018
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO REF. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS
ITENS 8.8.5 a) e b.

JUSTIFICATIVA

Em relação a qualificação técnica constante dos itens 8.8.5 a) e b) do Edital Tomada de Preços nº 02/2018, relativa a exigência de registro no CORECON e CRC, **deu-se no interesse público de fixar critérios que possam não só proteger a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade da licitação, buscando resguardar a administração de licitantes que não tenham a adequada expertise para realização dos trabalhos.**



000/2018

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

É preciso observar que o objeto do contrato poderá implicar na reorganização e replanejamento de toda a política tributária municipal, interferindo diretamente na realidade econômica e social do município. Trata-se, pois, de serviço altamente complexo e que exigirá debruçamento especializado multidisciplinar e multitemático, com cálculo de impacto sob diversos pontos de vista científicos: econômico, jurídico, social, contábil, financeiro, administrativo etc.

Com base na extensão dos estudos, é que se entendeu pertinente exigir que o futuro contratado mantenha equipe técnica multidisciplinar, especialmente das áreas contábil e econômica financeira. Ou seja, tendo em vista o grau de complexidade, o volume de trabalho e a necessidade de responsabilidade técnica pela execução, a administração pública entende ser necessário que as empresas participantes do certame e seus responsáveis técnicos estejam devidamente registradas nos órgãos de classe, garantindo assim confiança nos serviços executados, vez que podem ser fiscalizados e regidos pelos respectivos conselhos responsáveis pelas áreas técnicas envolvidas.

Assim, a qualificação técnica deve necessariamente abranger, inclusive, a situação da regularidade em face de organismos encarregados de regular determinada profissão.

A exigência de registro dos Conselhos de Classe não cerceia a participação dos interessados e nem restringe o caráter competitivo da licitação, visto que todas as empresas que prestam serviços desta natureza estão, ou pelo menos deveriam estar, devidamente registradas, já que imprescindível a contratação de profissionais habilitados como responsáveis técnicos.

No que diz respeito a afirmação que empresas de consultoria e assessoria podem executar os trabalhos de “recuperação de créditos”, importante destacar que a competência para análise de balanços é exclusiva do contador, além do que somente quem tem conhecimento contábil tem condições técnicas de analisar balanços do porte de empresas como instituições bancárias (com legislação própria) e usinas (administradas por grandes consórcios), também que só o economista pode definir estratégias de ações e intervenções de modo a repercutir em toda economia municipal, que todas as ações tributárias são complexas e envolve planejamento e estudo de impacto econômico na economia municipal.

Por fim, importante salientar que os editais de licitação publicados pelas administrações municipais, têm sido avaliados e acompanhados por todos os órgãos de classe, e sempre que serviços de natureza privativa são objeto de certames, se faz obrigatório a solicitação dos devidos registros.

Capanema, 08/03/2018

Valdeci Alves dos Santos
Secretário de Administração”



000/07

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Portanto, todos os atributos mínimos exigidos são importantes e necessários para que o Município possa, de fato, habilitar e selecionar empresa capacitada para a realização deste importante trabalho de assessoria e treinamento tributário, e não se caracterizam como exigências excessivas, e/ou desnecessárias e/ou limitativas a concorrência, conforme alegada pela empresa Impugnante.

Desse modo, considerando o teor da Justificativa da Secretaria de Administração, de fls. 101/102, considerando a disposição da parte final do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, a Procuradoria entende que as exigências de qualificação técnicas impugnadas são indispensáveis à garantir do cumprimento das obrigações que serão pactuadas no futuro contrato Administrativo, portanto, devem ser mantidas.

Ante ao exposto, após analisar pontualmente a insurgência, este Órgão manifesta-se pela conhecimento e inacolhimento integral da impugnação, com conseqüente manutenção do Edital de Licitação na forma em que foi publicado.

3 - CONCLUSÃO


Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pelo não acolhimento da impugnação, mantendo-se integralmente o Edital de Licitação atacado;

b) pela intimação da Impugnante, coligindo cópia do comprovante de intimação neste PA, dando-lhe ciência da decisão da impugnação do edital e do teor da Presente Peça Técnico Jurídica.

É o Parecer.

Capanema, 09 de março de 2018.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000108

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
MAKROADM CONSULTORIA – SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP

Com relação a Tomada de preços 02/2018, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO. **NOTIFICO** a empresa MAKROADM CONSULTORIA – SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – EPP da decisão do pedido de impugnação da Tomada de Preços 02/2018.

Segue em anexo o Parecer Jurídico nº 98/2018 acatado pela Comissão Permanente de Licitações.

Capanema, 09 de março de 2018.

Roseli S. Marcom
Roseli Strozack Marcom
Membro da Comissão Permanente
De Abertura e Julgamento de Licitações

000109

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 9 de março de 2018 17:17
Para: 'comercial@makroadm.com.br'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 02/2018
Anexos: NOTIFICAÇÃO.pdf

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

**ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321
CAPANEMA/PR**

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 9 de março de 2018 17:31
Para: 'MakroADM | Valdeci Carneiro'
Assunto: RES: licitação
Anexos: NOTIFICAÇÃO.pdf

Favor confirmar o recebimento.

De: MakroADM | Valdeci Carneiro <comercial@makroadm.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 9 de março de 2018 17:30
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: licitação

Valdeci de Oliveira Carneiro | Consultor
☎ + 55 (43) 3354-5745 / 99629-5884

www.makroadm.com.br
www.queroemprego.com.br
www.webdesempenho.com.br
www.webgestoraocional.com.br



MakroADM
Consultoria

QUE!!!  **WEBDESEMPENHO**  **WEBGESTORAOCIONAL**

000111

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 9 de março de 2018 17:35
Para: 'edu269@gmail.com'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 02/2018.
Anexos: NOTIFICAÇÃO.pdf

Favor confirmar o recebimento.

**ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321
CAPANEMA/PR**

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 9 de março de 2018 17:35
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00004.txt

The original message was received at Fri, 9 Mar 2018 17:35:02 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <edu269@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <edu269@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.665.445-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.665.445-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/10/2011

NOME: MARIJANI BLASIVS RIBEIRO 0001/23

FILIAÇÃO: ANTONIO BLASIVS ANITA MARCON BLASIVS

NATURALIDADE: ENEAS MARQUES/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/05/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, ENEAS MARQUES
C.CAS=732, LIVRO=4B, FOLHA=118

CPF: 580.928.979-72

CURITIBAPR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Receita Federal

CPF

INSTRUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

580.928.979-72

MARIJANI BLASIVS RIBEIRO

06/05/1964

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 12/03/10

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

000/14

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia CLAUDIA FRIGERI vende e transfere 1.000 (mil) quotas do capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para a sócia MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sócia CLAUDIA FRIGERI declara ter recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), da sócia MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, bem como ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhe plena, geral e rasa quitação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

000115

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações ocorridas, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLÁUDIA FRIGERI	49.000	49	R\$. 49.000,00
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO	51.000	51	R\$. 51.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$.100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.

ml
Q

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- Marijani Blasius Ribeiro, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- Claudia Frigeri, advogada, responderá pelos demais serviços.

e



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

2

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

rk

000145

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios *RESOLVEM*, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

CNPJ: 27.015.954/0001-24

NIRE: 41208522411

ml
o

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e

ml



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

3

ml

000/126

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, e tem sua sede e foro na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.

ml
D

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e distribuídas da seguinte forma:

e



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623. PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700626058. NIRE: 41208522411. CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

003/10/17

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLÁUDIA FRIGERI	49.000	49	R\$. 49.000,00
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO	51.000	51	R\$. 51.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$. 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social integralizado, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive, para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: O ingresso de novo sócio no quadro societário dependerá da aprovação unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem. *ml*

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e a pessoa a quem seriam transferidas as quotas, para que a sociedade, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. *ml*

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, se houver concordância com o ingresso do novo sócio, em caso contrário serão apurados e pagos os haveres do sócio alienante, nos termos da cláusula nona, seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623. PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700626058. NIRE: 41208522411. CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

000 ~~117~~

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é gerida pela sócia MARIJANI BLASIU RIBEIRO, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços que prestar à sociedade o sócio - administrador receberá remuneração "pro-labore", em quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais. O sócio não administrador poderá prestar serviços à sociedade, recebendo remuneração, por deliberação da administração. ml

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. e

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos. e



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

6

ml

000118

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas sociais, ou de outra forma se assim ficar decidido pela maioria dos sócios em assembléia ou reunião, conforme disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tratar da aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço, deliberar sobre as demonstrações contábeis, designar e destituir administradores e o modo de sua remuneração, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, bem como tratarão eventualmente de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração.

Parágrafo Único: Eventual alteração da data, horário ou local da reunião, ou mesmo a convocação de reunião extraordinária, será efetuada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração, informando-se a data, local, horário e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão exaradas atas, que deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná até 20 (vinte) dias após a realização da reunião, pelos administradores-sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, salvo no que diz respeito aos poderes específicos conferidos ao administrador sócio, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra o falecimento de algum administrador, os poderes a si conferidos, por força do que dispõe este contrato, serão automaticamente transferidos aos demais administradores remanescentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000119

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após de ter sido apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, outrossim, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A administradora declara que não está impedida por lei especial, condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Handwritten mark

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é assim distribuída entre os sócios:

Handwritten mark

- c) Marijani Blasius Ribeiro, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- d) Claudia Frigeri, advogada, responderá pelos demais serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.

Handwritten mark

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623. PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700626058. NIRE: 41208522411. CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

8



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten mark

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

000/20

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 09 de fevereiro de 2017.


MARIJANI BLASIVS RIBEIRO




CLAUDIA FRIGERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB N° 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

9

000121



Selo: 4WHMQ.crwH2.yeEx9 - KhqMM.4MbHU
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARJANI ELASÍUS
RIBEIRO e CLAUDIA FRIGERI do que dou fé, Em test.º da
Verdade

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2017

Rafael

Rafael Francisco Santos Leal - TABELIÃO

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão - Paraná - 81130-030
46 2601-0321 | 2601-0322 • www.tabelionato.net.br

Av. Amador dos Santos, 904
CEP 85601-030
Francisco Beltrão/PR

1º Tabelionato de Notas
Rafael Fco. S. Leal
Tabelião

46 2601-0321 | 2601-0322
www.tabelionato.net.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000122

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia CLAUDIA FRIGERI vende e transfere 1.000 (mil) quotas do capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para a sócia MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sócia CLAUDIA FRIGERI declara ter recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), da sócia MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, bem como ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhe plena, geral e rasa quitação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**NIRE: 41208522411****CNPJ: 27.015.954/0001-24****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações ocorridas, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLÁUDIA FRIGERI	49.000	49	R\$. 49.000,00
MARIJANI BLASIVS RIBEIRO	51.000	51	R\$. 51.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$. 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- Marijani Blasius Ribeiro, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- Claudia Frigeri, advogada, responderá pelos demais serviços.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
 PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700626058. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/02/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

2

000124

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios *RESOLVEM*, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

CNPJ: 27.015.954/0001-24

NIRE: 41208522411

ml
o

MARIJANI BLASIU RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e

e



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

3

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, e tem sua sede e foro na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.

ml
Q

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e distribuídas da seguinte forma:

e



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623. PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700626058. NIRE: 41208522411. CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**NIRE: 41208522411****CNPJ: 27.015.954/0001-24****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLÁUDIA FRIGERI	49.000	49	R\$. 49.000,00
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO	51.000	51	R\$. 51.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$. 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social integralizado, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive, para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: O ingresso de novo sócio no quadro societário dependerá da aprovação unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e a pessoa a quem seriam transferidas as quotas, para que a sociedade, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, se houver concordância com o ingresso do novo sócio, em caso contrário serão apurados e pagos os haveres do sócio alienante, nos termos da cláusula nona, seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
 PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700626058. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000/127

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é gerida pela sócia MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços que prestar à sociedade o sócio - administrador receberá remuneração "pro-labore", em quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais. O sócio não administrador poderá prestar serviços à sociedade, recebendo remuneração, por deliberação da administração.

ml

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

ml

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

ml



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000128

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas sociais, ou de outra forma se assim ficar decidido pela maioria dos sócios em assembléia ou reunião, conforme disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tratar da aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço, deliberar sobre as demonstrações contábeis, designar e destituir administradores e o modo de sua remuneração, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, bem como tratarão eventualmente de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração.

Parágrafo Único: Eventual alteração da data, horário ou local da reunião, ou mesmo a convocação de reunião extraordinária, será efetuada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração, informando-se a data, local, horário e ordem do dia.

ml

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão exaradas atas, que deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná até 20 (vinte) dias após a realização da reunião, pelos administradores-sócios.

ml

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, salvo no que diz respeito aos poderes específicos conferidos ao administrador sócio, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra o falecimento de algum administrador, os poderes a si conferidos, por força do que dispõe este contrato, serão automaticamente transferidos aos demais administradores remanescentes.

ml



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

7

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

000120

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após de ter sido apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, outrossim, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A administradora declara que não está impedida por lei especial, condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

nl

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é assim distribuída entre os sócios:

oo

- c) Marijani Blasius Ribeiro, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- d) Claudia Frigeri, advogada, responderá pelos demais serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.

v



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

8

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

003/30

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 09 de fevereiro de 2017.


MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO


CLAUDIA FRIGERI

W



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

9

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000/131



Selo: 4WHMQ.crwH2.yeEx9 - KhqMM.4MbHU
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARUANI ELASIU
RIBEIRO e CLAUDIA FRIGERI do que dou fé, Em test.º da
Verdade

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2017

Francisco

Rafael Francisco Santos Leal - TABELIÃO

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 85601-000
48 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.net.br

Rua dos Santos, 934
CEP 85601-000
Beltrão/PR
48 2601-0321 | 2601-0322
www.tabelionato.net.br

Tabelionato de Notas
Rafael Fco. S. Leal
Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

rl



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

000102

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0852241-1	CNPJ 27.015.954/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/02/2017	Data de Início de Atividade 01/02/2017
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612-SALA 03, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-030			
Objeto Social Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Correspondente de instituições financeiras Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros Atividades de contabilidade			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARIJANI BLASIU RIBEIRO 580.928.979-72	51.000,00	SOCIO	Administrador
CLAUDIA FRIGERI 628.327.789-68	49.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 24/08/2017	Número: 20175866376		REGISTRO ATIVO
Ato: BALANCO			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

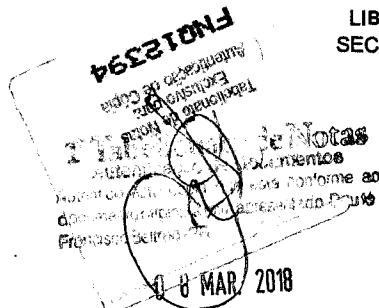
FRANCISCO BELTRÃO - PR, 05 de março de 2018

18/174538-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



() VITORIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELADOR)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

009133

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.015.954/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/2017
NOME EMPRESARIAL CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CM ASSESSORIA E PROJETOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	NÚMERO 612	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.601-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIJANIRIBEIRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3905-2900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/02/2018 às 14:55:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000134

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
CNPJ: 27.015.954/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:23 do dia 21/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2018.

Código de controle da certidão: **87D4.30AB.5DEE.AA21**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000/35



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27015954/0001-24
Razão Social: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
Nome Fantasia: CM ASSESSORIA E PROJETOS
Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2018 a 19/03/2018

Certificação Número: 2018021808103684997634

Informação obtida em 21/02/2018, às 14:33:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

W



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
CNPJ: 27.015.954/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:23 do dia 21/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2018.

Código de controle da certidão: **87D4.30AB.5DEE.AA21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

re



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

002137

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017649355-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.015.954/0001-24**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

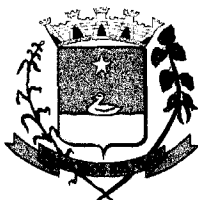
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

e

000138



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº4253/2018

RAZÃO SOCIAL: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

CNPJ: 27.015.954/0001-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306834

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 306834

ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - SALA 03 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Auditoria e consultoria atuarial, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 21/02/2018

DATA DE VALIDADE: 22/04/2018

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHCJ4X38E99P

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 21/02/2018 - 02:37:03

Qualquer rasura invalidará este documento.

e

000139

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.015.954/0001-24

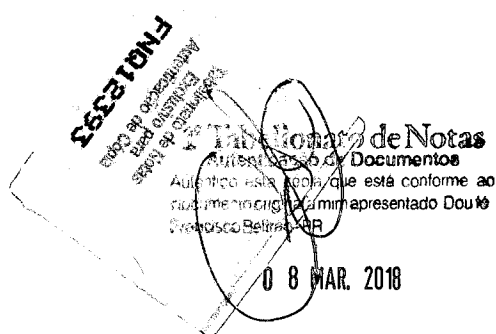
no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 5 de Março de 2018 às 14:02:06.

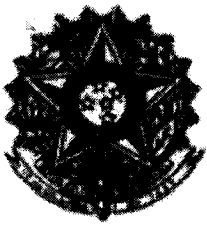

Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068



(VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE))
(RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO))





TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA PONTA GROSSA 2059 - FONE/FAX: (46) 3524-1388 - CP. 104 - CEP: 85.604-600
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ - E-MAIL: TABPROTESTO@NETCONTA.COM.BR
CPF: 483.315.709-87 - SITE: WWW.TABPROTESTO.COM.BR

340

Elcio Tomazoni Filho

SUBSTITUTOS DO TITULAR
ROZANI A. C. TOMAZONI
SÍLVIA R. CARNEIRO

TABELIÃO

ESCREVENTES JURAMENTADOS
ADRIANA A. C. PIASETZKI - ANDRÉA CARNEIRO
ALINE C. POLLI - GREGORY SANTOLIN
THIAGO TOMAZONI

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME, C.N.P.J.: 27.015.954/0001-24, Estabelecido em FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Tabelionato de Notas
Atestamos que o documento apresentado Doulo está conforme ao
Decreto nº 11.000 de 1966, art. 1º, inciso I, e o art. 1º, inciso II, do Decreto nº 11.000 de 1966.
08 MAR. 2018
VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
BUSCA.....	2,95	0,57
COTA.....	66,99	12,93
FUNREJUS.....	17,51	3,38
SELO FUNARPEN....	14,56	2,81
ISSQN.....	1,76	0,34
Total.....	103,78	20,03

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRAO/PR, 06 de Março de 2018

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
8bsCK.k3Vf9.URjjh
CONTROLE:
6mcLx.9r6KK
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Tabellião

Adriana A. C. Piassetzki
Escrevente



[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.015.954/0001-24

Certidão nº: 144981948/2018

Expedição: 21/02/2018, às 14:40:06

Validade: 19/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.015.954/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CORECON**^{PR}
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
CERTIDÃO

000142
1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico este documento que está conforme ao
documento original apresentado Doufé
Francisco Beltrão - PR

20 SET. 2017
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Documentos
FMS 48097
D. SALVA DE DEUS (ESCREVENTE)
S. DOS SANTOS LEAL (TABELIAO)

Certificamos para todos os fins de direito que a Empresa **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**, CNPJ **27.015.954/0001-24**, com endereço à OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612, CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR está devidamente registrada neste Conselho sob nº **675**, desde 18/05/2017 e quite com suas anuidades, tendo como Economista Responsável: **Claudia Frigeri**, nº CORECON-PR **7582** gozando, assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de Agosto de 1951, regulamentada pelo decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei n.º 6.021, de 03 de Janeiro de 1974, e Lei n.º 6.537, de 19 de Junho de 1978, estando portanto, apta a exercer atividades técnicas de **ECONOMIA e FINANÇAS**, privativas da profissão de **ECONOMISTA**, tais como Perícias Judiciais e Extra Judiciais (incluindo os âmbitos trabalhista, recuperação de empresas, atuarial, previdenciário, familiar, contratuais, indenizações, tributário, habitacional e financeiro), Mediação, Arbitragens, Laudos, Certificados, Relatórios, Avaliações Patrimoniais, Projetos e Estudos de Viabilidade Econômica, e tudo mais que envolvam matéria de natureza econômico-financeira, compreendendo, o estudo, a pesquisa, o exame, a vistoria, a investigação e apuração, a avaliação, a análise e pareceres pertinentes a macro e micro economia, destinados a apuração de valores, lucratividade, rentabilidade, produtividade, eficiência marginal de capital e liquidez, demonstrativo de resultados, orçamentos e estimativas para fixação de custos e formação de preços, análise e aplicação de índices de atualização monetária, cálculos de taxa de juros, taxas de câmbio, correção monetária, cálculos de índices de inflação, depreciação, amortização, tarifas, investimentos, rendimentos e financiamentos de qualquer natureza, emissões, reduções e reinversões de capital, capitalização de recursos e distribuição de resultados, contas nacionais, produto e renda nacional, renda familiar e "per capita", oferta e procura, mercados financeiro e de capitais, poupança, moeda e crédito, análise de operações financeiras, política salarial, cálculos de liquidação de sentença em processos judiciais, Auditoria de Gestão, estudos de mercado de viabilidade econômica e de impacto econômico-social relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais, fundo de comércio de apuração de haveres, cálculos atuariais, previdenciário e tributário e quaisquer trabalhos que dizem respeito à **ECONOMIA e FINANÇAS**, nos setores públicos e privados, permitidos pela citada legislação, e pela Lei nº 7.270, de 10/12/84, combinada com as Resoluções n.º 67, de 14/10/57, n.º 860, de 02/08/1974, n.º 1377 de 06/01/1978, n.º 1.620, de 01/03/96, e 1.628, de 02/08/96, do Conselho Federal de Economia. O referido é verdade.

Eu, AMARILDO SE SOUZA SANTOS, conferi e certifiquei.


Conselho Regional de Economia da 6ª Região-Paraná.
Curitiba, 26 de junho de 2017
Validade: **31/03/2018**



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR

Fone/Fax: (41) 3336-0701 - site: www.coreconpr.gov.br - e-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br

00023

NASCIMENTO 08/01/1971 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE VIDEIRA - SC
 EXPEDIÇÃO 10/12/2015 RG 45505430 SSP/AC CPF 628.327.789-68
 DIPLOMADO PELA UNIV. EST. DO OESTE DO PARANÁ UNIOESTE DIPLOMAÇÃO 22/12/1995
 TIPO SANGÜÍNEO DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS SIM
 ECON. SÉRGIO GUIMARÃES HARDY PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL POR TER O REGISTRO INDETERMINADO



Sérgio Hardy

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 6ª REGIÃO - PR

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Artigo 15 da Lei nº 1.411/51)

TÍTULO ECONOMISTA REGISTRO 7582 DATA DE REGISTRO 03/03/2010

NOME CLAUDIA FRIGERI
 FILIAÇÃO CLAUDIO FRIGERI ANADIR SIMONATO FRIGERI

ASSINATURA DO ECONOMISTA



FMC95976
 Tabelionato de Notas
 Autenticação de Cópia

Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado Doum Francisco Beltrão - PR

7 AGO 2017
 FRANCIANE CARDOSO (ESCREVENTE)
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)

ne

CERTIDÃO

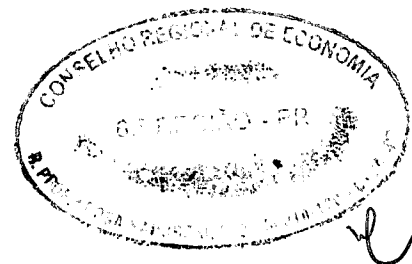


Certificamos para todos os fins de direito que o(a) Sr(a). **Claudia Frigeri**, portador(a) da carteira de Identidade RG n.º 4.550.543-0 SSP/PR e CPF 62832778968 encontra-se registrado(a) neste Conselho desde 22/3/2010, sob n.º 7582 e quite com suas anuidades, gozando, assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de Agosto de 1951, regulamentada pelo decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei n.º 6.021, de 03 de Janeiro de 1974, e Lei n.º 6.537, de 19 de Junho de 1978, estando portanto, apto(a) a exercer atividades técnicas de *ECONOMIA* e *FINANÇAS*, privativas da profissão de **ECONOMISTA**. Certificamos, outrossim que não consta no prontuário de registro que o(a) Sr(a). **Claudia Frigeri** tenha cumprido qualquer sanção disciplinar imposta pelo CORECON/PR até a presente data, estando, portanto o(a) referido(a) profissional habilitado(a) à realizar Perícias Judiciais e Extra Judiciais (incluindo os âmbitos trabalhista, recuperação de empresas, atuarial, previdenciário, familiar, contratuais, indenizações, tributário, habitacional e financeiro), Mediação, Arbitragens, Laudos, Certificados, Relatórios, Avaliações Patrimoniais, Projetos e Estudos de Viabilidade Econômica, e tudo mais que envolvam matéria de natureza econômico-financeira, compreendendo, o estudo, a pesquisa, o exame, a vistoria, a investigação e apuração, a avaliação, a análise e pareceres pertinentes a macro e micro economia, destinados a apuração de valores, lucratividade, rentabilidade, produtividade, eficiência marginal de capital e liquidez, demonstrativo de resultados, orçamentos e estimativas para fixação de custos e formação de preços, análise e aplicação de indexadores de atualização monetária, cálculos de taxa de juros, taxas de câmbio, correção monetária, cálculos de índices de inflação, depreciação, amortização, tarifas, investimentos, rendimentos e financiamentos de qualquer natureza, emissões, reduções e reinversões de capital, capitalização de recursos e distribuição de resultados, contas nacionais, produto e renda nacional, renda familiar e "per capita", oferta e procura, mercados financeiro e de capitais, poupança, moeda e crédito, análise de operações financeiras, política salarial, cálculos de liquidação de sentença em processos judiciais, Auditoria de Gestão, estudos de mercado de viabilidade econômica e de impacto econômico-social relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais, fundo de comércio de apuração de haveres, cálculos atuariais, previdenciário e tributário e quaisquer trabalhos que dizem respeito à *ECONOMIA* e *FINANÇAS*, nos setores públicos e privados, permitidos pela citada legislação, e pela Lei nº 7.270, de 10/12/84, combinada com as Resoluções n.º 67, de 14/10/57, n.º 860, de 02/08/1974, n.º 1377 de 06/01/1978, n.º 1.620, de 01/03/96, e 1.628, de 02/08/96, do Conselho Federal de Economia. O referido é verdade.

Eu, Amarildo de Souza Santos, conferi e certifiquei.

Conselho Regional de Economia da 6.ª Região/Paraná
Curitiba, 05 de junho de 2017

Validade: 31/03/2018



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporiski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR

Fone/Fax: (41) 3336-0701 - site: www.coreconpr.gov.br - e-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL
DE SOCIEDADE**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME ✓
NOME DE FANTASIA..	: CM ASSESSORIA E PROJETOS
REGISTRO.....	: PR-009342/O-0
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE
CNPJ.....	: 27.015.954/0001-24

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 21.02.2018 as 14:46:24.

Válido até: 22.05.2018. ✓

Código de Controle: 256975.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

000148

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO **PR**

CATEGORIA: **TECN. CONT.** N° DO REGISTRO: **PR-028684/0-2**

NOME: **MARIJANI BLASIU RIBEIRO**

FILIAÇÃO: **ANTONIO BLASIU**
ANITA MARCON BLASIU

NASCIMENTO: **06/05/64** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **ENEAS MARQUE PR**

EXPECIÇÃO: **21/06/94**

Antonio Carlos Doro
Presidente do CBC
Assuntos Especiais


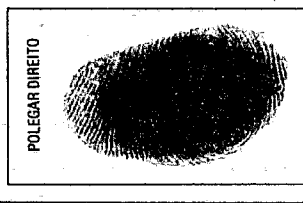
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: **TECNICO EM CONTABILIDADE** CPE: **580928979-72**

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): **COLEGIO ERICO VERISSIMO** DIPLOMAÇÃO: **15/12/81**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1° da Lei 6.206 de 07/05/75.

Marijani B. Ribeiro
ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original em apresentação. Dado em Francisco Beltrão - PA

27 DEZ. 2007

VITORIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

Nº 154935

W

000147

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO
REGISTRO.....	: PR-028684/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 580.928.979-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 21.02.2018 as 14:45:17.

Válido até: 22.05.2018. —

Código de Controle: 256974.

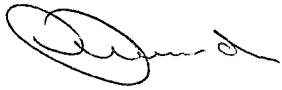

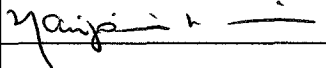
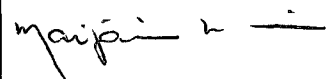

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

nl

RELAÇÃO NOMINAL DOS COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS


REF.: Tomada de Preços 02/2018

Conforme o disposto no Item 8.8.4- C do Edital em epígrafe, declaramos que os profissional(ais) envolvidos no planejamento, elaboração e realização dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, são:

NOME	ESPECIALIDADE	REGISTRO ÓRGÃO COMPETENTE	NO	ASSINATURA
Claudia Frigeri	Advogada e Especialista em Direito Administrativo	OAB/PR 40447		
Claudia Frigeri	Economista	CORECON Nº 7582		
Marijani Blasius Ribeiro	Contabilista	CRC/PR 028684-O		
Marijani Blasius Ribeiro	Advogada e Especialista em Direito Tributário	OAB/PR 42599		
Cristiane Carla Weinfortner	Administradora	CRA 18.648		

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Capanema/PR, 28 de Fevereiro de 2018.


CMM Assessoria e Projetos Ltda ME
Marijani Blasius Ribeiro
R.G 3.665.445-7 SSP/PR
CPF 580.928.979-72
Representante Legal



000149



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-300793/18

CERTIFICO que a Advogada **CLAUDIA FRIGERI** possui inscrição **PRINCIPAL** nesta Seccional, sob nº 40447, desde 03/05/2006, pertencendo a Subseção de **FRANCISCO BELTRÃO**, estando nesta data habilitada para o exercício da advocacia. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ela registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que a Advogada está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito da Seccional de inscrever e cobrar débitos relativos ao período compreendido nesta certidão, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

MARILENA INDIRA WINTER
Secretária-Geral

Emissão: 21/02/2018 15:01:26

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2018.2102.300793.40447

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

000150



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO:
40447

NOME
CLAUDIA FRIGERI

FILIAÇÃO
CLAUDIO FRIGERI
ANADIR SIMONATO FRIGERI

NATURALIDADE
VIDEIRA-SC

4.550.543-0 - SSP/PR
DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

08/01/1971

CPF

628.327.789-88

VIA EXPEDIDO EM

01 04/08/2008

M.
ALBERTO DE PAULA MACHADO
PRESIDENTE

55556011
CNPJ 09.082.882/0001-90
CNPJ 09.082.882/0001-90
CNPJ 09.082.882/0001-90

Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao
documento original apresentado Douglas
Francisco Santos Leal - PR

15 NOV 2017
FRANCISCA CARLOS (P-SOPEVENTE)
TRAFEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)

REPÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06018795

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.300/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Claudia Frigeri



OBSERVAÇÕES



Handwritten mark

1970

INSTITUTO DE DIREITO ROMEU FELIPE BACELLAR

Diploma de Especialista

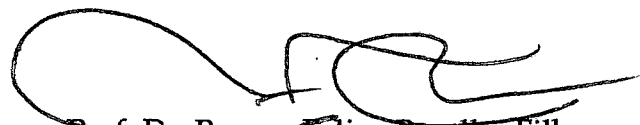
O Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar entidade especialmente credenciada pelo Ministério de Estado da Educação por intermédio da Portaria nº 2.012/06, confere a

Claudia Frigeri

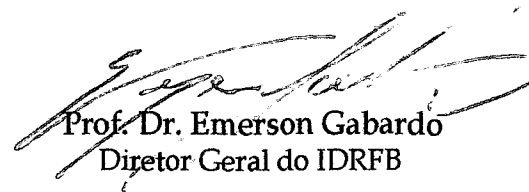
1º Tabelião de Notas
Franciane Cardoso
Escrivente

brasileira, natural de Videira, Estado de Santa Catarina, nascida em 08 de janeiro de 1971, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.550.543-0/PR, o título de **Especialista em Direito Administrativo**, obtido em 14 de março de 2009, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis brasileiras inerentes à conclusão do Curso de Pós-graduação *lato sensu*, considerando o cumprimento de todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 01/01 e Resolução CNE/CES nº 01/07.

Curitiba, 24 de setembro de 2009.



Prof. Dr. Romeu Felipe Bacellar Filho
Presidente do IDRFB



Prof. Dr. Emerson Gabardo
Diretor Geral do IDRFB

INSTITUTO DE DIREITO
ROMEU FELIPE
BACELLAR




1º Tabelionato de Notas
Franciane Cardoso
Escrivente


Pontifícia Universidade Católica do Paraná

CERTIFICADO

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná / PUCPR, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização (*Lato Sensu*) em **GESTÃO TRIBUTÁRIA** nos termos da Resolução Nº01/2007 - Conselho Nacional de Educação, realizado no período de 01/09/2011 a 16/02/2013, perfazendo um total de 390 horas-aula, confere o presente certificado a **CLAUDIA FRIGERI**.

Curitiba, 25 de novembro de 2013


CLEMENTE INO JULIATTO
Reitor


EDUARDO DAMIÃO DA SILVA
Pró-Reitor Acadêmico



000153

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-300794/18

CERTIFICO que a Advogada **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO** possui inscrição **PRINCIPAL** nesta Seccional, sob nº 42599, desde 04/04/2007, pertencendo a Subseção de **FRANCISCO BELTRÃO**, estando nesta data habilitada para o exercício da advocacia. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ela registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que a Advogada está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito da Seccional de inscrever e cobrar débitos relativos ao período compreendido nesta certidão, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

MARILENA INDIRA WINTER
Secretária-Geral

Emissão: 21/02/2018 15:01:46

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2018.2102.300794.42599

A small, handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'M' or similar character.



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVDGADO

INSCRIÇÃO:
42599

NOME
MARIJANI BLASIU RIBEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO BLASIU
ANITA MARCON BLASIU

NACIONALIDADE
ENÉAS MARQUES-PR

RO
36654457 - SSP/PR

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

DATA DE NASCIMENTO
08/05/1984

CPF
580.928.979-72

VIA EXPEDIDO EM
01 04/08/2008

ALBERTO DE PAULA MACHADO
PRESIDENTE

42599
TABELIONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao
documento original mim apresentado Dou#
Francisco Beltrão - PR

FRANCINE CARLOS (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08510918

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(art. 13 da Lei n.º 6.009/54)



ASSINATURA DO PORTADOR

Marijani Blasius Ribeiro



OBSERVAÇÕES



nl



O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Tributário, com área de conhecimento em Direito Tributário, para Mercado de Trabalho, confere o Título de Especialista em Direito Tributário a



Marijani Blasius Ribeiro

portadora da carteira de identidade nº 3.665.445 7, nascida em 6 de maio de 1964, de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, outorgando-lhe o presente Certificado, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

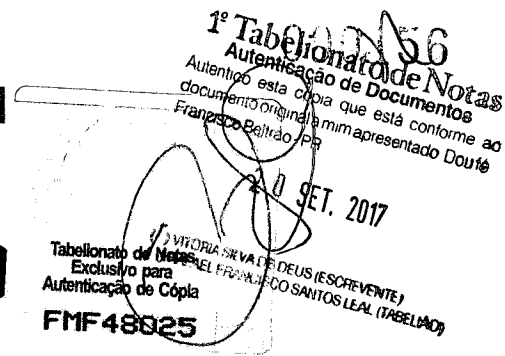
Tubarão, 22 de outubro de 2008

Marijani B. Ribeiro
Marijani Blasius Ribeiro
Titulado

Solange Antunes de Souza
Solange Antunes de Souza
Secretária Geral de Ensino

Gerson Luiz Joner da Silveira
Gerson Luiz Joner da Silveira
Reitor

CERTIDÃO



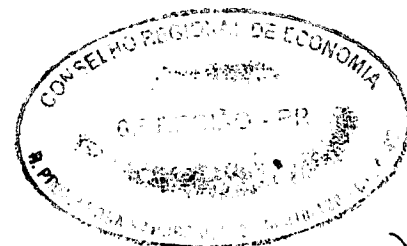
Certificamos para todos os fins de direito que o(a) Sr(a). **Claudia Frigeri**, portador(a) da carteira de Identidade RG n.º 4.550.543-0 SSP/PR e CPF 62832778968 encontra-se registrado(a) neste Conselho desde 22/3/2010, sob n.º 7582 e quite com suas anuidades, gozando, assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de Agosto de 1951, regulamentada pelo decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei n.º 6.021, de 03 de Janeiro de 1974, e Lei n.º 6.537, de 19 de Junho de 1978, estando portanto, apto(a) a exercer atividades técnicas de *ECONOMIA* e *FINANÇAS*, privativas da profissão de **ECONOMISTA**. Certificamos, outrossim que não consta no prontuário de registro que o(a) Sr(a). **Claudia Frigeri** tenha cumprido qualquer sanção disciplinar imposta pelo CORECON/PR até a presente data, estando, portanto o(a) referido(a) profissional habilitado(a) à realizar Perícias Judiciais e Extra Judiciais (incluindo os âmbitos trabalhista, recuperação de empresas, atuarial, previdenciário, familiar, contratuais, indenizações, tributário, habitacional e financeiro), Mediação, Arbitragens, Laudos, Certificados, Relatórios, Avaliações Patrimoniais, Projetos e Estudos de Viabilidade Econômica, e tudo mais que envolvam matéria de natureza econômico-financeira, compreendendo, o estudo, a pesquisa, o exame, a vistoria, a investigação e apuração, a avaliação, a análise e pareceres pertinentes a macro e micro economia, destinados a apuração de valores, lucratividade, rentabilidade, produtividade, eficiência marginal de capital e liquidez, demonstrativo de resultados, orçamentos e estimativas para fixação de custos e formação de preços, análise e aplicação de indexadores de atualização monetária, cálculos de taxa de juros, taxas de câmbio, correção monetária, cálculos de índices de inflação, depreciação, amortização, tarifas, investimentos, rendimentos e financiamentos de qualquer natureza, emissões, reduções e reinversões de capital, capitalização de recursos e distribuição de resultados, contas nacionais, produto e renda nacional, renda familiar e "per capita", oferta e procura, mercados financeiro e de capitais, poupança, moeda e crédito, análise de operações financeiras, política salarial, cálculos de liquidação de sentença em processos judiciais, Auditoria de Gestão, estudos de mercado de viabilidade econômica e de impacto econômico-social relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais, fundo de comércio de apuração de haveres, cálculos atuariais, previdenciário e tributário e quaisquer trabalhos que dizem respeito à *ECONOMIA* e *FINANÇAS*, nos setores públicos e privados, permitidos pela citada legislação, e pela Lei n.º 7.270, de 10/12/84, combinada com as Resoluções n.º 67, de 14/10/57, n.º 860, de 02/08/1974, n.º 1377 de 06/01/1978, n.º 1.620, de 01/03/96, e 1.628, de 02/08/96, do Conselho Federal de Economia. O referido é verdade.

Eu, Amarildo de Souza Santos, conferi e certifiquei.

Conselho Regional de Economia da 6.ª Região/Paraná

Curitiba, 05 de junho de 2017

Validade: 31/03/2018



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR

Fone/Fax: (41) 3336-0701 - site: www.coreconpr.gov.br - e-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br

000157

NASCIMENTO 08/01/1971 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE VIDEIRA - SC

EXPEDIÇÃO 10/12/2015 RG 45505430 SSP/AC CPF 628.327.789-68

DIPLOMADO PELA UNIV. EST. DO OESTE DO PARANÁ UNIOESTE DIPLOMAÇÃO 22/12/1995

TIPO SANGÜÍNEO DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS SIM

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, POR PRÓZO INDEFINIDO



Sérgio Hardy

ECON. SÉRGIO GUIMARÃES HARDY PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

5855983
Tabelionato de Notas
Autenticação para
Escrituras de Compra

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao
documento original apresentado Doulo
Francisco Beltrão - PR

07 ABR. 2017

FRANCINE CAPECO (ESCREVENTE)
FRANCISCA FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Artigo 15 da Lei nº 1.411/61)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
6ª REGIÃO - PR

TÍTULO ECONOMISTA REGISTRO 7582
DATA DE REGISTRO 03/03/2010

NOME CLAUDIA FRIGERI
FILIAÇÃO CLAUDIO FRIGERI ANADIR SIMIONATO FRIGERI

ASSINATURA DO ECONOMISTA



nl



007458

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIJANI BLASIU RIBEIRO
REGISTRO.....	: PR-028684/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 580.928.979-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 21.02.2018 as 15:04:01.

Válido até: 22.05.2018. ←

Código de Controle: 256981.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

000059

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO PR

CATEGORIA: **TECN.CONT.** N° DO REGISTRO: **PR-028684/0-2**

NOME: **MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO**

FILIAÇÃO: **ANTONIO BLASIVUS ANITA MARCON BLASIVUS**

NASCIMENTO: **06/05/64** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **ENEAS MARQUE PR**

EXPEDIÇÃO: **21/06/94**

Antonio Carlos Doro
Presidente do CRC
Assessoria Especial



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: **TECNICO EM CONTABILIDADE** CPE: **580928779-72**

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): **COLEGIO ERICO VERISSIMO** DIPLOMAÇÃO: **15/12/81**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1° da Lei 6.206 de 07/05/75.

Marijani B. Ribeiro
ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

Tabelionato do Estado
Aut. Espec. para
Aut. Nacional de Contab.
FM-48907

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentica esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado Dou fé Francisco Beltrão - PR

21 DEZ. 2017

(VITORIA SILVA DE OENS (ESCRIVÃO))
(RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO))

Nº 154935

Handwritten mark

000100

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, resolvem, assim, alterar o contrato social:

ml

ml

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia CLAUDIA FRIGERI vende e transfere 1.000 (mil) quotas do capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para a sócia MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sócia CLAUDIA FRIGERI declara ter recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), da sócia MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, bem como ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhe plena, geral e rasa quitação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623. PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700626058. NIRE: 41208522411. CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

ml

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000/061

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações ocorridas, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLÁUDIA FRIGERI	49.000	49	R\$. 49.000,00
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO	51.000	51	R\$. 51.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$.100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.

ml
ml

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) Marijani Blasius Ribeiro, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- b) Claudia Frigeri, advogada, responderá pelos demais serviços.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ml

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios *RESOLVEM*, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

CNPJ: 27.015.954/0001-24

NIRE: 41208522411

ml
o

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

3 *ml*

000463

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, e tem sua sede e foro na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.

ml
Q

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e distribuídas da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623. PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700626058. NIRE: 41208522411. CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ml
4

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**NIRE: 41208522411****CNPJ: 27.015.954/0001-24****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLAUDIA FRIGERI	49.000	49	R\$. 49.000,00
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO	51.000	51	R\$. 51.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$. 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social integralizado, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive, para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: O ingresso de novo sócio no quadro societário dependerá da aprovação unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e a pessoa a quem seriam transferidas as quotas, para que a sociedade, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, se houver concordância com o ingresso do novo sócio, em caso contrário serão apurados e pagos os haveres do sócio alienante, nos termos da cláusula nona, seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
 PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700626058. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

5

000/25

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é gerida pela sócia **MARIJANI BLASIU RIBEIRO**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços que prestar à sociedade o sócio - administrador receberá remuneração "pro-labore", em quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais. O sócio não administrador poderá prestar serviços à sociedade, recebendo remuneração, por deliberação da administração.

ml

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

ml

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

6

ml

000166

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas sociais, ou de outra forma se assim ficar decidido pela maioria dos sócios em assembléia ou reunião, conforme disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tratar da aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço, deliberar sobre as demonstrações contábeis, designar e destituir administradores e o modo de sua remuneração, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, bem como tratarão eventualmente de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração.

Parágrafo Único: Eventual alteração da data, horário ou local da reunião, ou mesmo a convocação de reunião extraordinária, será efetuada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração, informando-se a data, local, horário e ordem do dia.

ml

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão exaradas atas, que deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná até 20 (vinte) dias após a realização da reunião, pelos administradores-sócios.

Q

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, salvo no que diz respeito aos poderes específicos conferidos ao administrador sócio, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra o falecimento de algum administrador, os poderes a si conferidos, por força do que dispõe este contrato, serão automaticamente transferidos aos demais administradores remanescentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

W

7

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000067

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após de ter sido apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, outrossim, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A administradora declara que não está impedida por lei especial, condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

rl

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é assim distribuída entre os sócios:

o

- c) Marijani Blasius Ribeiro, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- d) Claudia Frigeri, advogada, responderá pelos demais serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.

l



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623. PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700626058. NIRE: 41208522411. CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000168

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 09 de fevereiro de 2017.

Marijani
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO 

Claudia
CLAUDIA FRIGERI 



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

rl

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000169



Selo: 4WHMQ.crwH2.yeEx9 - KhqMM.4MbHU

Consulte o selo em <http://finarpen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARUANI ELASIU RIBEIRO e CLAUDIA FRIGERI do que dou fé, Em test.º da Verdade

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2017

Rafael

Rafael Francisco Santos Leal - TABELIÃO

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85601-032
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.net.br

R. Octaviano dos Santos, 934
CEP 85601-032
Francisco Beltrão/PR

Tabelionato de Notas
Rafael Fco. S. Leal
Tabelião

46 2601-0321 | 2601-0322
www.tabelionato.net.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

nl

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

009670



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 960/2018

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2018

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME, CNPJ nº 27.015.954/0001-24, com o endereço RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612, - Cidade FRANCISCO BELTRAO - Estado de PARANÁ, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 2814, 10/03/2017, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. CRISTIANE CARLA WEINFORTNER, RG nº 8.100.505-2, CPF nº 043.036.429-67, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-PR 20-18648, de 13/03/2006. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2018, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

CRISTIANE CARLA WEINFORTNER

Registro: 20-18648 expedido em
13/03/2006

TÍTULO: ADMINISTRADOR
ADMINISTRADOR

Código de Controle do Comprovante: 0.7301536759204881

Emitida às: 08/02/2018 15:41 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço www.sistemacrpr.com.br/craonline/.

Handwritten mark

000171

Folha: 1/1



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº: 959/2018
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2018

Declaramos para os devidos fins que a administradora CRISTIANE CARLA WEINFORTNER - CPF: 043.036.429-67, é registrada neste CRA-PR sob o número 20-18648 desde 13/03/2006. Informamos, ainda, que este(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações, estando apta ao exercício profissional.

Esta declaração é válida até 31/12/2018.

Código de Controle do Comprovante: 0.5209384912947594

Emitida às: 08/02/2018 15:39 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço www.sistemacrapr.com.br/craonline/.

ml

080172

Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade FRANCISCO BELTRAO/PR	Data de Nascimento 21/08/1984
RG 8.100.605-2	Orgão Expedidor PR	Expedição do RG 02/08/1987
CPF 04303642987		
Filiação LAURI CARLOS WEINFORTNER LIANI BEATRIZ WEINFORTNER		
Diplomado por UNIVERSIDADE PARANAENSE-CAMPUS FCO.BELT.		Registro MEC Nº 18521
Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º, da Lei nº 4.769 de 09/09/1965.		
Curitiba, 28/03/2013		Assinatura do CRA - PR
Local e Data de Expedição		

CARTÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL		
		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Conselho Federal de Administração Conselho Regional de Administração do Paraná		
Registro CRA - PR Nº 18648	Data do Registro 13/03/2006	2ª VIA
Nome CRISTIANE CARLA WEINFORTNER		
Assinatura do Portador		

Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
 Autentico esta cópia que está conforme o documento original apresentado Doutor Francisco Beltrão - PR
20 SET. 2017
 VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

Handwritten mark

000-103

2

REGISTRO DE EMPREGADOS

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME 27.015.954/0001-24 FRANCISCO BELTRAO PR R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - CENTRO

EMPREGADOR CNPJ MUNICÍPIO UF ENDEREÇO

NÚMERO DE ORDEM 1 / 1 NOME: **CRISTIANE CARLA WEINFORTNER** NÚMERO DE MATRÍCULA 01



FILIAÇÃO Pai: **LAURI CARLOS WEINFORTNER** Nacionalidade: **BRASILEIRO**
 Mãe: **LIANI BEATRIZ WEINFORTNER** Nacionalidade: **BRASILEIRO**

CTPS Nº/Série/Dígito	UF	Data Expedição	RG Número	Órgão Expedidor/UF	Carteira de Reservista	Título de eleitor	Zona	Seção	Idade	CNH
3871458/001/0	PR	15/04/2003	8.100.505-2	SSP/PR		080807650680	69	69	32	02496535801

Data do nascimento	Nacionalidade	Estado civil	Local do nascimento	Estado	País	Grau de instrução
21/06/1984	BRASILEIRO	SOLTEIRO	FRANCISCO BELTRAO	PARANA	BRASIL	SUPERIOR COMPLETO

Quando estrangeiro: Tipo do visto É casado com brasileira(o)? É naturalizado(a)? Se tem filhos brasileiros: Quantos?

Data chegada ao Brasil: Nº do reg. Geral Nome do cônjuge

Endereço: AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 494, CEP 85.601-270 - APTO 02 - INDUSTRIAL - FRANCISCO BELTRAO, PR
 Fixo: () - Celular: () -

Nome	Parentesco	Nascido em
RAFAELA WEINFORTNER CANTU	FILHO(A)	22/01/2016

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Conta vinculada: _____

Programa de Integração Social (PIS) _____

Cadastramento: _____

Sob número: 12941601505

Banco: _____

Agência: _____

Endereço: _____

Domicílio bancário

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Tipo da Conta: _____

Modalidade: _____

Data de admissão	Seção	Função	Salário inicial	Forma de pagamento
04/02/2017	ESCRITORIO	252105 - ADMINISTRADOR(A)	3.388,00	MENSAL

HORÁRIO DE TRABALHO							
Entrada	Primeiro intervalo	Refeição	Segundo intervalo	Saída	Horas semanais	Horas mensais	Descanso Semanal
08:30		12:00 à 13:30		15:30	44	220	Dom, Sáb

Características físicas: Cadastro pessoa física (CPF)

Peso: Altura: 043.036.429-67

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprime a verdade

Data de saída: __/__/__

Polegar direito

Carimbo e visto do empregador *Assinatura do empregado* *Assinatura do empregado*

Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Autentico esta cópia que está conforme a minuta apresentada Dou 6 NOV. 2017
 VICTORIA SILVA DE OLIVEIRA FERREIRA
 FRANCISCO BELTRAO, PR
 Tabelionato de Notas
 Excluído para Autenticação de Cópia
FM094414

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, se compromete a fornecer capacitação e treinamento aos fiscais de tributos e servidores da área tributária, com conteúdos relacionados à prática tributária e de fiscalização do Município de Capanema – PR.

CAPANEMA, 28/02/2018

Marijani
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME
Marijani Blasius Ribeiro
Representante Legal
RG 3.665.445-7 SSP/PR
CPF: 580.928.979-72

27.015.954/0001-24

**CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-ME**

**RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PR**

rd

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE


À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 02/2018, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 28/02/2018


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME
Marijani Blasius Ribeiro
Representante Legal
RG 3.665.445-7 SSP/PR
CPF: 580.928.979-72

27.015.954/0001-24

**CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-ME**

**RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PR**



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO
AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018

CMM Assessoria e Projetos Ltda ME , inscrita no CNPJ/MF nº 27.015.954/0001-24, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Marijani Blasius Ribeiro, portadora do documento de identidade RG nº 3.665.445-7, emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 580.928.979-72 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 28 de Fevereiro de 2018.

Marijani Blasius Ribeiro
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME

Marijani Blasius Ribeiro

Representante Legal

RG 3.665.445-7 SSP/PR

CPF: 580.928.979-72

27.015.954/0001-24

**CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-ME**

**RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PR**

nr

ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 02/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

CAPANEMA, 28/02/2018

Marijani
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME
Marijani Blasius Ribeiro
Representante Legal
RG 3.665.445-7 SSP/PR
CPF: 580.928.979-72

27.015.954/0001-24
CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-ME
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PR

[Handwritten mark]

ANEXO 04
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Tomada de Preços nº 02/2018.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 28/02/2018


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME

Marijani Blasius Ribeiro

Representante Legal

RG 3.665.445-7 SSP/PR

CPF: 580.928.979-72

27.015.954/0001-24

CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-ME

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PR





0001/18

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS


PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 19/02/2018 Edital nº: 02/2018 Tipo Tomada de Preço

FORNECEDOR :

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
27.015.954/0001-24
R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇO Nº 02), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

27.015.954/0001-24

**CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-ME**

**RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PR**

000179

AR
Correios MP
FC092038
PESO (kg)



306
DY 81617007 0 BR



Processo: **634/2018**
Data: 08/03/2018 Hora: 04:36
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO
Requerente:
ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Destinatário

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018, ABERTURA DIA 12/03/2018 às 9horas
ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 24.031.989/0001-69
Avenida Governador Viriato Parigot de Souza, nº 1080 – Centro
Capanema/PR
CEP 85.760-000

ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA****INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

1. **GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE**, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CORECOM PR nº 7084, nº do CPF 046.379.479-60, identidade nº 6.067.012-9/PR, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 2800, apto 91, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240-040.
2. **THAYANNA DE PAULI ATHAYDE**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CRA PR nº 28703, nº CPF 009.512.279-63, identidade nº 6.067.703-4/PR, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, 2800, apto 91, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial **ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Paula Gomes, 929 sala 04, Bairro São Francisco, em Curitiba – Paraná, CEP 80510-070.

Parágrafo único: Em caso de falecimento dos sócios que emprestam o nome à sociedade permanecerá utilizando-se do nome emprestado pelo sócio para que a denominação social continue sendo **ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária (CNAE 6920-6/02), serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão, consultoria para a negociação entre empresas e seus trabalhadores, incluindo cálculos trabalhistas (CNAE 7020-4/00) e serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (CNAE 8219-9/99)

CLÁUSULA TERCEIRA. A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2016 09:22 SOB Nº 41208313960.
PROCOLO: 157559041 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
FRL57559041. NIRE: 41208313960.

ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, subscritas, e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
Gustavo de Pauli Athayde	50	R\$ 5.000,00
Thayanna de Pauli Athayde	50	R\$ 5.000,00
TOTAL	100	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS-GERENTES

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá aos Sócios Gustavo de Pauli Athayde e Thayanna de Pauli Athayde, que ficam investidos na condição de Sócios Gerentes e Administradores, com os poderes e atribuições de Lei, podendo os sócios assinar isoladamente ou em conjunto autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro. É vedado aos sócios gerentes o uso da denominação social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo Segundo. A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos gerentes, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

CLÁUSULA SÉTIMA. Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA. Ficam os sócios-gerentes dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2016 09:22 SOB Nº 41208313960.
PROTOCOLO: 157559041 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157559041. NIRE: 41208313960.

ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA. A sociedade iniciará suas atividades em 10 de dezembro de 2.015, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 967, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário colimado parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à Sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permaneceram, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da totalidade do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

- a) No caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;
- b) No caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia.

Parágrafo Único. Qualquer dos sócios terá o direito de retirar-se da Sociedade mediante aviso prévio aos demais sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2016 09:22 SOB Nº 41208313960.
PROTOCOLO: 157559041 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157559041. NIRE: 41208313960.
ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

003/23

ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Permanecendo apenas um sócio, por falecimento ou retirada, a Sociedade se dissolverá. Contudo poderão os Herdeiros e Sucessores do Sócio que vier a falecer ingressar na Sociedade, caso se manifeste expressamente neste sentido, no prazo de 30 (trinta) dias após o falecimento do Sócio do qual possuir àquela condição.

Parágrafo Único. A partir do previsto nesta cláusula, a Sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio, uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada, à razão que convenha ao sócio remanescente, observados os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da Sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula 16ª e parágrafo único deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Na hipótese de dissolução da Sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a Sociedade. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente ao outro. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital da Sociedade, poderá este instrumento ser alterado respeitado as formalidades legais, exceto se as alterações contratuais versarem sobre a gerência, denominação, sede, destinação de lucros, aumento ou redução do capital e admissão de novos sócios, uma vez que estas somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. No exercício de seus poderes e direitos dentro da Sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio mediante instrumento de procuração.

DE FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2016 09:22 SOB Nº 41208313960.
PROTOCOLO: 157559041 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157559041. NIRE: 41208313960.
ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

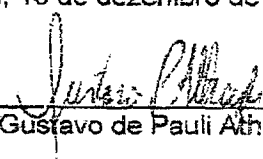
ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

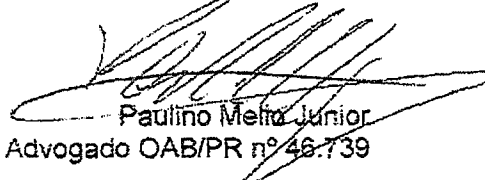
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 via de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam.

Curitiba, 10 de dezembro de 2015.

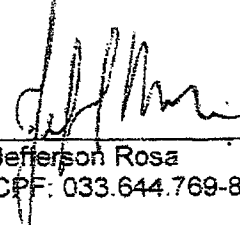

Gustavo de Pauli Athayde


Thayanna de Pauli Athayde


Paulino Melina Junior
Advogado OAB/PR nº 46.739

Testemunhas:


Joana D'Arc Farias dos Santos
CPF: 034.280.199-62


Jefferson Rosa
CPF: 033.644.769-85



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2016 09:22 SOB Nº 41208313960.
PROTOCOLO: 157559041 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157559041. NIRE: 41208313960.
ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 04/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

LO TABELIONATO GIOVANNETTI
 Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
 Tel: (41)3014-2727 - Fax: (41)3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
 ULLUWHKOT-GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE.....
 ULLUWHKOT-THAYANNA DE PAULI ATHAYDE.....
 por VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
 Curitiba, 27 de Dezembro de 2015

156 2617 ER ASSIANA RASCHIMENTO GURES
 DE ALMEIDA

ESCREVENTE AUTORIZADA
 JTBGA

SELO DIGITAL: s24fc . 90704 . @JBJ -
 .6 . n1FD

Consulta esse selo em
<http://funarper.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2016 09:22 SOB Nº 41208313960.
 PROTOCOLO: 157559041 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157559041. NIRE: 41208313960.
 ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 04/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten mark

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecido(a) na RUA PAULA GOMES, 829 sala 4, São Francisco, Curitiba - Paraná, CEP: 80510-070, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Curitiba - PR, 10/12/2015

THAYANNA DE PAULI ATHAYDE
Sócio/Administrador

GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE
Sócio/Administrador

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u> / / </u>	Etiqueta de registro

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2016 09:22 SOB Nº 20157559033
PROTOCOLO: 157559033 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157559033. NIRE: 41208513960.
ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 04/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0831396-0	CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/01/2016	Data de início de Atividade 10/12/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Paula Gomes, 929-sala 4, São Francisco, CURITIBA, PR, 80.510-070			
Objeto Social prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária (Incluindo cálculos trabalhistas). Seu objeto social será PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME OS SEGUINTE CNAE, 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA; 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE 046.379.479-60	5.000,00	SOCIO	Administrador
THAYANNA DE PAULI ATHAYDE 009.512.279-63	5.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 31/05/2016 Ato: BALANCO		Número: 20162607989	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s):			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 06 de março de 2018

18/185388-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
DESDE 1663

FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA
TABELIA

CURITIBA, 06 MAR. 2018

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. Dou fé.

MICHELE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGERIO FABRIM - ESCRIVENTE

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNPS5814

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000188

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.031.989/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/2016
NOME EMPRESARIAL ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PAULA GOMES	NÚMERO 929	COMPLEMENTO SALA 04	
CEP 80.510-070	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVO@ATHAYDE.COM.BR		TELEFONE (41) 3027-6565	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/03/2018 às 11:26:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

0001/89



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ: 24.031.989/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:13 do dia 22/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2018. ✓

Código de controle da certidão: **0307.58E8.51FE.DDCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

re
R

000200

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24031989/0001-69
Razão Social: ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA PAULA GOMES 929 SALA 4 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2018 a 19/03/2018

Certificação Número: 2018021807262511067372

Informação obtida em 05/03/2018, às 11:29:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

R

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017484396-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.031.989/0001-69**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2018 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

CNPJ: 24.031.989/0001-69

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 736941-9

ENDEREÇO: R. PAULA GOMES, 929 - SÃO FRANCISCO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 15313/2018

EMITIDA EM: 16/01/2018

VÁLIDA ATÉ: 15/05/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: F527.7BFE.CC8C.42DB-1.A592.1834.F362.AFD5-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

CURITIBA 1693

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000193

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPEFAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acão contra:

- ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. EPP. -

CHPT. 24.031.989/0001-69.

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.3.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 23 de janeiro de 2018.

[Handwritten signature]

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Stamp: 1º TABELIONATO DE NOTAS DESDE 1683. FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA TABELLA. CURITIBA, 06 MAR 2018. A presente copia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. Dou fé. MICHELLE S.F. CARDOSO - ESCRIVENTE, ROGERIO FABRI - ESCRIVENTE, Rua Heitor Stokler de França, 59 - Centro, Curitiba - PR - (41) 3153-5001

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNP85810

CUSTAS: R\$ 31,50
ENTYDA POR: FERNANDA

Re

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

000124



- TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
- VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
- VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
- VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
- VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR

VANESSA GLATZEL NAME
SUBSTITUTA

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, mediante requerimento de parte interessada, que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1º a 6º - (art. 27 § 1º da Lei 9492 de 10/09/97), dêles, **** NADA CONSTA ****, nos últimos **** 5 (CINCO) ANOS ****, até o dia 01/03/2018, qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

(24.031.989/0001-69)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) cinco (5) dia(s) de março (3) do ano de 2018.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001

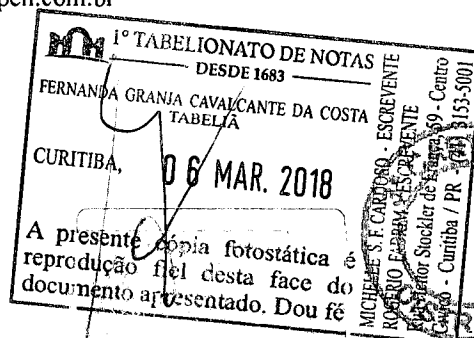
Selo: HruYR . Z39bk . bWeFc Controle: uGLQO . ehptT

Confira a validade em: www.funarpen.com.br

Lei nº 11.960 de 16/12/97

Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 31,11) + R\$ 2,34 Selo FUNARPEN

Emitida por: Roseli Silva às 14:04:34



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNP35811



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.031.989/0001-69

Certidão nº: 143163247/2018

Expedição: 16/01/2018, às 09:20:59

Validade: 14/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.031.989/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000196




1º TABELÃO GATO DE NOTAS	
DE 1683	
FERNANDA GRANJA CALCANTE DA COSTA	
TABELÃO	
CURITIBA,	06 MAR. 2018
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópias reprodução fiel desta documento apresentado. Dou fé.	
FNR 3581	

M. CARDOSO - ESCRIVENTE
R. GREGO PABIAN - ESCRIVENTE
R. da Heitor Stocler de França, 59 - Centro
Curitiba - PR - (41) 3153-5001

Certificamos para todos os fins de direito que a Empresa **Athayde Assessoria e Consultoria LTDA - EPP**, CNPJ **24.031.989/0001-69**, com endereço à RUA PAULA GOMES, 929 SALA 04, SAO FRANCISCO - CURITIBA - PR está devidamente registrada neste Conselho sob nº **674**, desde 10/02/2017 e quite com suas anuidades, tendo como Economista Responsável: **Gustavo de Pauli Athayde**, nº CORECON-PR **7084** gozando, assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de Agosto de 1951, regulamentada pelo decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei n.º 6.021, de 03 de Janeiro de 1974, e Lei n.º 6.537, de 19 de Junho de 1978, estando portanto, apta a exercer atividades técnicas de *ECONOMIA e FINANÇAS*, privativas da profissão de **ECONOMISTA**, tais como Perícias Judiciais e Extra Judiciais (incluindo os âmbitos trabalhista, recuperação de empresas, atuarial, previdenciário, familiar, contratuais, indenizações, tributário, habitacional e financeiro), Mediação, Arbitragens, Laudos, Certificados, Relatórios, Avaliações Patrimoniais, Projetos e Estudos de Viabilidade Econômica, e tudo mais que envolvam matéria de natureza econômico-financeira, compreendendo, o estudo, a pesquisa, o exame, a vistoria, a investigação e apuração, a avaliação, a análise e pareceres pertinentes a macro e micro economia, destinados a apuração de valores, lucratividade, rentabilidade, produtividade, eficiência marginal de capital e liquidez, demonstrativo de resultados, orçamentos e estimativas para fixação de custos e formação de preços, análise e aplicação de indexadores de atualização monetária, cálculos de taxa de juros, taxas de câmbio, correção monetária, cálculos de índices de inflação, depreciação, amortização, tarifas, investimentos, rendimentos e financiamentos de qualquer natureza, emissões, reduções e reinversões de capital, capitalização de recursos e distribuição de resultados, contas nacionais, produto e renda nacional, renda familiar e "per capita", oferta e procura, mercados financeiro e de capitais, poupança, moeda e crédito, análise de operações financeiras, política salarial, cálculos de liquidação de sentença em processos judiciais, Auditoria de Gestão, estudos de mercado de viabilidade econômica e de impacto econômico-social relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais, fundo de comércio de apuração de haveres, cálculos atuariais, previdenciário e tributário e quaisquer trabalhos que dizem respeito à *ECONOMIA e FINANÇAS*, nos setores públicos e privados, permitidos pela citada legislação, e pela Lei nº 7.270, de 10/12/84, combinada com as Resoluções n.º 67, de 14/10/57, n.º 860, de 02/08/1974, n.º 1377 de 06/01/1978, n.º 1.620, de 01/03/96, e 1.628, de 02/08/96, do Conselho Federal de Economia. O referido é verdade.

Eu, Amarildo de Souza Santos, conferi e certifiquei.


Conselho Regional de Economia da 6ª Região-Paraná.
Curitiba, 02 de março de 2017
Validade: 31/03/2018

77.085.632/0001-03

**CONSELHO REGIONAL DE
ECONOMIA - 6.ª REGIÃO**

RUA PROF.ª ROSA SAPORSKI, 989
MERCÊS - CEP 80810-120

CURITIBA - PR



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR

Fone/Fax: (41) 3336-0701 - site: www.coreconpr.org.br - e-mail: coreconpr@coreconpr.org.br

000/007

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Contratante: **Athayde Assessoria e Consultoria Ltda. EPP**, situado na Rua Paula Gomes, 929, sala4, Bairro São Francisco, inscrito CNPJ sob o número 24.031.989/0001-69, CEP 80.510-070. Estado do Paraná

Contratado: Nelson Carlos Cavichiolo, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade R.G. nº 319564-3/PR e inscrito no CPF/MF nº 027.746.909-00, residente e domiciliado na Noel Rosa nº 12, Bigorriho, CEP 80.710-140, Curitiba, Paraná, inscrito no CRC sob o nº Pr-010000/0-O;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional de administração, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

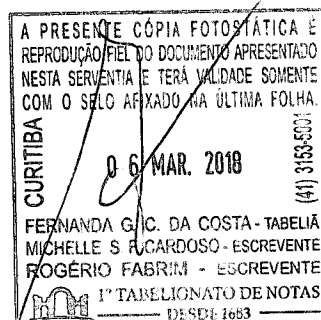
CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de contabilidade, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Administração, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª : O contratado prestará os seguintes serviços: Todos os serviços pertinentes e referentes a atividades administrativas como, assessoria administrativa, levantamento de dados e informações de serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, levantamento de informações e ou documentação junto a receita federal, INSS, contribuições previdenciárias, análise de informações para análise e provisionamento de procedimentos administrativos voltados para a área trabalhistas e correlatos, análise/informações sobre pagamento verbas trabalhistas, indenizatórias e ou compensatórias, prestar suporte e auxílio sobre informações para análise e tomada de decisões, interposição de medidas administrativas ou correlata na área administrativa.

DOS HONORÁRIOS



Handwritten signatures and initials.

CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá valor integral, a título de honorários pelos serviços descritos e realizados, sendo apurado o valor mensal através de informações definidas através de planilha própria de prestação de serviços, aprovada pelo contratante.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

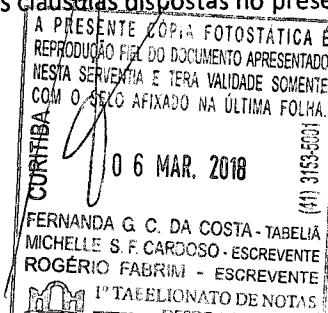
- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilatação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.



CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o pretexto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar qualquer obrigação que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

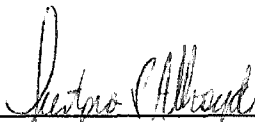
PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.


DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:


Curitiba, 15 de Dezembro de 2014

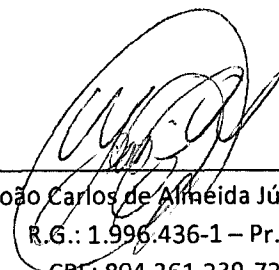

 Athayde Assessoria e Consultoria Ltda. EPP
 Gustavo de Pauli Athayde
 Sócio Administrador


 Nelson Carlos Cavichiolo
 R.G nº 319564-3/PR
 CPF/MF nº 027.746.909-00



Testemunhas:


 Elaine Helena dos Santos
 RG: 10.525.786-4/Pr.
 CPF: 069.335.439-94


 João Carlos de Almeida Júnior
 R.G.: 1.996.436-1 – Pr.
 CPF: 804.261.239-72

me

000200

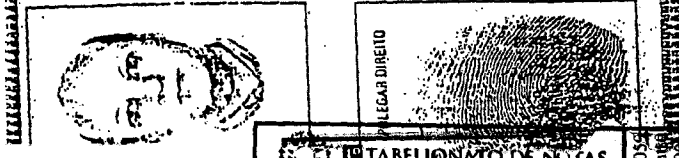
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS CPF: 027746909-00

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): FUNDAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANÁ DIPLOMAÇÃO: 31/12/77

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei nº 200 de 07/05/75.

Assinatura do Contabilista: Nelson Carlos Cavichio



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: PR-010000/0-0

NOME: NELSON CARLOS CAVICHIOLO

FILIAÇÃO: SEZEFREDO CAVICHIOLO e NANCY CAVICHIOLO

NASCIMENTO: 15/02/47 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: CURITIBA PR

EXPECIÇÃO: 14.08.95

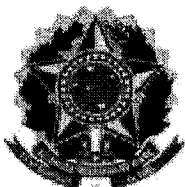
TABELIONATO DE NOTAS
 FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA
 TABELIÃ
 CURITIBA, 28 NOV 2017
 A presente cópia fotostática e reprodução fiel deste documento apresentado. Dou fé.

Autenticação de Cópia Fiel
 TABELIONATO DE NOTAS

Rua Hegar Stockler de Franca, 052 - City Centro Cívico Comercial, Centro Cívico, Curitiba/PR - (41) 3153-5000

ml

000201

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: NELSON CARLOS CAVICHIOLO
REGISTRO.....	: PR-010000/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 027.746.909-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 05.03.2018 as 13:39:12.

Válido até: 31.03.2018.

Código de Controle: 258182.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

w

000.202

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Contratante: Athayde Assessoria e Consultoria Ltda. EPP, situado na Rua Paula Gomes, 929, sala4, Bairro São Francisco, inscrito CNPJ sob o número 24.031.989/0001-69, CEP 80.510-070. Estado do Paraná

Contratado: Elaine Helena dos Santos, brasileira, solteira, Administradora, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.525.786-4/PR e inscrito no CPF/MF nº 069.335.439-94, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Godoy nº 215, Bom Retiro, Curitiba, Paraná, CEP 80.520-220;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional de administração, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços advocatícios, sendo que em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no Ordem dos Advogados do Brasil, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: Todos os serviços pertinentes e referentes a atividades jurídicas como, assessoria jurídica, realização de audiência e confecção de peças processuais decorrente de serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, levantamento de informações e ou documentação junto a órgãos públicos e judiciais de procedimentos administrativos e judiciais voltados para as áreas correlatas, interposição de medidas administrativas ou correlatas na área administrativa.



DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá valor integral, a título de honorários pelos serviços descritos e realizados, sendo apurado o valor mensal através de informações definidas através de planilha própria de prestação de serviços, aprovada pelo contratante.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA E
 REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
 NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE
 COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.
 CURITIBA 6 MAR. 2018 (41) 3153-5003
 FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIÁ
 MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
 ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE
 TABELIONATO DE NOTAS

1  

- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

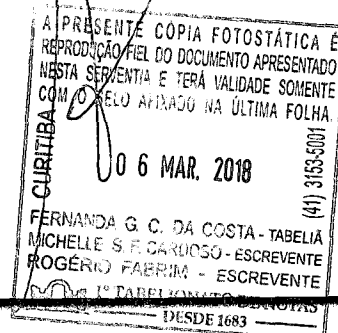
- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o pretexto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar qualquer obrigação que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

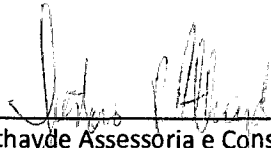


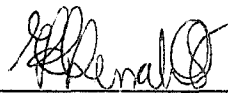
DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Curitiba, 04 de Janeiro de 2016


Athayde Assessoria e Consultoria Ltda
Gustavo de Pauli Athayde
Sócio Administrador



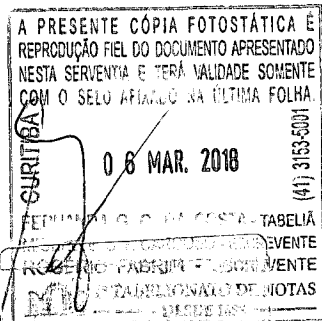
Elaine Helena dos Santos
Administradora
CRA/PR 29102



Diones Moreira de Souza
RG 5.703-634/SC
CPF 067.864.329-64



Adriane Turkot
RG 9.575.206-3/PR
CPF 085.891.629-07



Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNP85809



000305

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Administração
 Conselho Regional de Administração
 do Paraná

Registro: **CRA - PR N° 29102** Data do Registro: **08/10/2015** 1ª VIA

Nome: **ELAINE HELENA DOS SANTOS**

Assinatura do Portador: *Elaine*

NACIONAL EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 4.209/77

1º TABELÃO DE REGISTRO
 GIOVANNI SECCO
 ATESTADO
 CURITIBA / PR
 22/09/2015
 A presente cópia foi assistida
 desta data do documento original
 Escrivente Autorizada
 NOTAS
 FGL00864

Nacionalidade: **BRASILEIRA** Nacionalidade: **SAO PAULO-SP** Data de Nascimento: **09/04/1990**

RG: **10.526.786-4** Orgão Expedidor: **PR** Expedição da RG: **11/03/2011** CPF: **06933543994**

Filiação: **FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS**
MARIA HELENA DOS SANTOS

Diplomado por: **FACULDADES OPET - FAO** Registro MEC Nº: **233232**

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º, da Lei nº 4.769 de 09/09/1965.

Curitiba, 25/09/2015
 Local e Data de Expedição Presidente do CRA - PR

W



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº: 1649/2018
VÁLIDA ATÉ: 31/03/2018

Declaramos para os devidos fins que a administradora ELAINE HELENA DOS SANTOS - CPF: 069.335.439-94, é registrada neste CRA-PR sob o número 20-29102 desde 08/10/2015. Informamos, ainda, que este(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações, estando apta ao exercício profissional.

Esta declaração é válida até 31/03/2018.

Código de Controle do Comprovante: 0.879970427004411

Emitida às: 06/03/2018 10:13 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço www.sistamacrapr.com.br/craonline/.

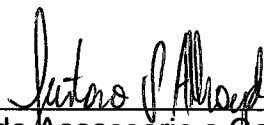
Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Seguem a relação nominal dos profissionais que estarão envolvidos na execução das funções-atividades do Objeto do presente edital:

- Gustavo de Pauli Athayde (Advogado e Economista); ✓
- Ricardo Reis Messaggi (Advogado); ✓
- Nelson Carlos Cavichiolo (Contador); ✓
- Thayanna de Pauli Athayde (Administradora) ✓

Curitiba, 05 de Março de 2018



Athayde Assessoria e Consultoria Ltda
Gustavo de Pauli Athayde
Sócio Administrador
R.G. 606.701-29/PR
CPF: 046.379.479-60

24.031.989/0001-69
ATHAYDE ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA
Rua Paula Gomes, 929 - Sala 04
São Francisco - CEP: 80510-070
Curitiba - Paraná



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Contratante: Athayde Assessoria e Consultoria Ltda. EPP, situado na Rua Paula Gomes, 929, sala4, Bairro São Francisco, inscrito CNPJ sob o número 24.031.989/0001-69, CEP 80.510-070. Estado do Paraná

Contratado: Ricardo Reis Messaggi, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.920.245-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 009.343.159-73, residente e domiciliado na Rua Irmão Ruperto Félix nº 047, São Lourenço, Curitiba, Paraná, CEP 82.200-470;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional de administração, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços advocatícios, sendo que em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no Ordem dos Advogados do Brasil, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: Todos os serviços pertinentes e referentes a atividades jurídicas como, assessoria jurídica, realização de audiência e confecção de peças processuais decorrente de serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, levantamento de informações e ou documentação junto a órgãos públicos e judiciais de procedimentos administrativos e judiciais voltados para as áreas correlatas, interposição de medidas administrativas ou correlatas na área administrativa.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá valor integral, a título de honorários pelos serviços descritos e realizados, sendo apurado o valor mensal através de informações definidas através de planilha própria de prestação de serviços, aprovada pelo contratante.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.

1

1

re

6 MAR. 2018

CURITIBA

FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELA
MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE
ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS

000/809

- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o pretexto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar qualquer obrigação que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

COPIA FOTOSTÁTICA E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O SELO APEXADO NA ÚLTIMA FOLHA.
6 MAR. 2018
FERNANDA G. C. DA COSTA - TABELIÁ MICHELLE S. F. CARDOSO - ESCRIVENTE ROGÉRIO FABRIM - ESCRIVENTE
1º TABELIONATO DE NOTAS

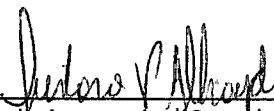
[Handwritten signatures and initials]

DO FORO

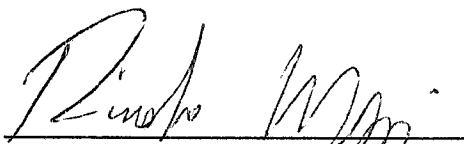
CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Curitiba, 03 de Fevereiro de 2015



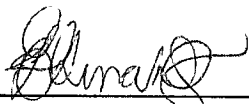
Athayde Assessoria e Consultoria Ltda
Gustavo de Pauli Athayde
Sócio Administrador



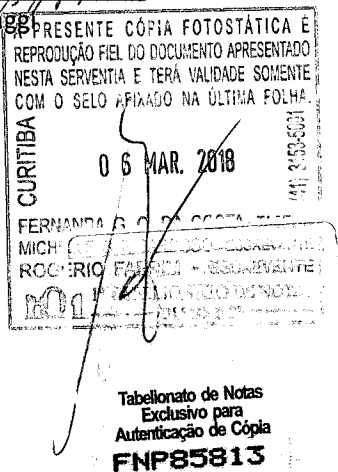
Ricardo Reis Messias
Advogado
OAB/PR 63.486



Diones Moreira de Souza
RG 5.703-634/SC
CPF 067.864.329-64



Elaine Helena dos Santos
RG 10.525.786-4/PR
CPF 069.335.439-94



000811

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10699643

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
Ricardo Reis Messaggi

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 63486

NOME: RICARDO REIS MESSAGGI

FILIAÇÃO: DILERMANDO MESSAGGI
DEJANIRA REIS PALÁCIO MESSAGGI

NACIONALIDADE: CURITIBA-PR

DATA DE NASCIMENTO: 11/02/1987

RG: 89202450 - SESP-PR

CPF: 008.343.158-73

ADADOR DE ORGÃO E TECIDÃO: SIM

VIA - EXPIROU EM: 01/06/2014

JULIANO JOSE BREDA
PRESIDENTE

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR 04 SET. 2017

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta feição do documento apresentado. DOU FÉ.

Janaina Zanatta - Escrevente Autorizada

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMD09978

Rua Barão do Seno Azul, 384
Tel (41) 3014-2721 - Fax: 3014-2720

k
e

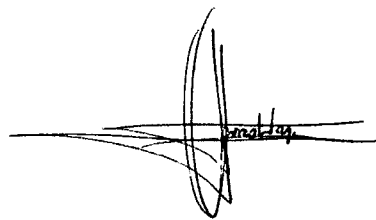
Certificado

O Diretor Geral das Faculdades Integradas do Brasil, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação lato sensu (Especialização) em Direito Constitucional, em 11 de agosto de 2012, confere o título de **Especialista em Direito Constitucional** a

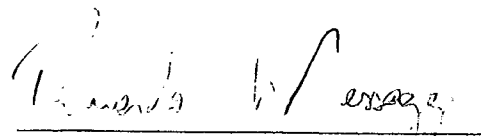
Ricardo Reis Messagi,

de nacionalidade brasileiro, natural Curitiba/PR, nascido em 11 de fevereiro de 1987, portador do RG nº 8.920.245-0/PR e outorga-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

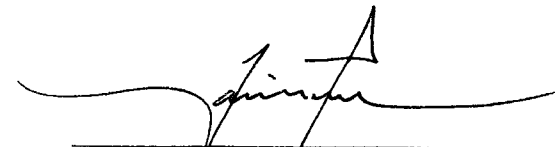
Curitiba, 04 de dezembro de 2014.



Lauro Katsumi Nagatsuyu
Coordenador Geral de Pós-Graduação



Pós-Graduado



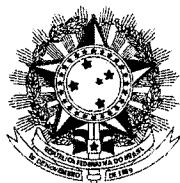
Jairo Marçal
Diretor Geral

1.º T. GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PR 27 JAN.
Presença de cópia fotostática e reprodução fiel desta face do documento apresentado.
Escritório de Registro de Imóveis e Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Poder Judiciário do Estado do Paraná
Escritório Autorizado

1.º TABELADNATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PR 12 MAIO 2016
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU P.E.
Alessandra de Camargo - Escritora Autorizada
Rua Barão do São João, 384
Bairro do Centro - Curitiba - PR
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

002212

000413



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-301557/18

CERTIFICO que o Advogado **RICARDO REIS MESSAGGI** possui inscrição **PRINCIPAL** nesta Seccional, sob nº 63486, desde 23/08/2012, pertencendo a Subseção de CURITIBA (SECCIONAL), estando nesta data habilitado para o exercício da advocacia. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ele registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que o Advogado está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito da Seccional de inscrever e cobrar débitos relativos ao período compreendido nesta certidão, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

MARILENA INDIRA WINTER
Secretária-Geral

Emissão: 05/03/2018 13:39:06

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2018.0503.301557.63486

C

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE AVOGADO

NOME
GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE

FILIAÇÃO
ANTONIO FRANCISCO GORREA ATHAYDE
ROSA MARIA CONCEIÇÃO WADER DE PAULI ATHAYDE

NATURALIDADE
CURITIBA-PR

RG
60670129 - SSP/PR
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

DATA DE NASCIMENTO
06/03/1984

CPF
046.379.478-88

VIA EXPIROU EM
01 04/03/2011

JOSE LUCIO GOMES
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:
42164

TABELIONATO DE NOTAS
Desde 1863 —
FERNANDA GRANT CAVALANTE DA COSTA
ABELLA
CURITIBA, 17 NOV. 2017
A presente cópia fotostática é
reprodução fiel desta face do
documento apresentado. Dou fé.
Tabelião de Notas
Rua Victor Stoklet de França, 59
Cjy Centro Civico Comerciál, Centro
Cívico, Curitiba PR - (41) 321-55-5001

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06458335



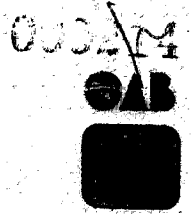
ASSINATURA DO PORTADOR

Gustavo de Pauli Athayde



OBSERVAÇÕES

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)



Handwritten mark

000215



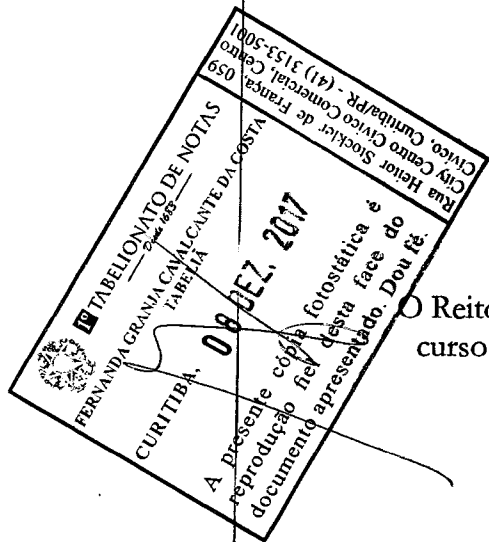
Saber



UNIVERSIDADE
POSITIVO



Ética



Certificado

O Reitor da Universidade Positivo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Especialização em **DIREITO TRIBUTÁRIO E PROCESSO TRIBUTÁRIO**, confere o título de **ESPECIALISTA** a

Gustavo de Pauli Athayde

portador da Carteira de Identidade nº 6.067.012 9/PR, e expede o presente Certificado com os direitos e prerrogativas que lhe são inerentes.

Curitiba - Paraná - Brasil
05 de maio de 2011

Trabalho



Prof. José Pio Martins
Reitor

Gustavo de Pauli Athayde
Especialista

Progresso



9-1000



Centro Universitário Franciscano do Paraná



CENTRO UNIVERSITÁRIO

TABELIONATO DE NOTARIAS
 ANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA
 TABELIA
 CURITIBA, 08 DEZ. 2017
 A presente cópia fotostática e
 reprodução fiel desta face do
 documento apresentado. Dou fé.
 Rua Heitor Stoll, 11 - Fone: 333-5000
 Curitiba - Paraná - (41) 333-5000

O Reitor do Centro Universitário Franciscano do Paraná
 no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Econômicas
 em 10 de dezembro de 2005, confere o título de

Bacharel em Ciências Econômicas a Gustavo de Pauli Athayde

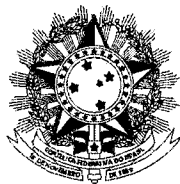
brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 06 de setembro de 1984,
 portador da Carteira de Identidade n.º 6.067.012-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná,
 e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 14 de março de 2006

Secretário Geral

Diplomado

Reitor

0002-7
R

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-301556/18

CERTIFICO que o Advogado **GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE** possui inscrição **PRINCIPAL** nesta Seccional, sob nº 42164, desde 06/03/2007, pertencendo a Subseção de **CURITIBA (SECCIONAL)**, estando nesta data habilitado para o exercício da advocacia. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ele registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que o Advogado está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito da Seccional de inscrever e cobrar débitos relativos ao período compreendido nesta certidão, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

MARILENA INDIRA WINTER
Secretária-Geral

Emissão: 05/03/2018 13:38:33

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2018.0503.301556.42164

R



ATHAYDE
— ASSESSORIA —

00028

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

A empresa Athayde Assessoria e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.031.989/0001-69, através de seu representante legal infra assinado, DECLARA que se compromete a fornecer a capacitação e treinamento aos fiscais de tributos e servidores da área tributária, com conteúdos relacionados a prática tributária e de fiscalização.

Curitiba, 05 de Março de 2018

Athayde Assessoria e Consultoria Ltda
Gustavo de Pauli Athayde
Sócio Administrador
R.G. 606.701-29/PR
CPF: 046.379.479-60

24.031.989/0001-69
ATHAYDE ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA

Rua Paula Gomes, 929 - Sala 04
São Francisco - CEP: 80510-070
Curitiba - Paraná



ATHAYDE

— ASSESSORIA —

009/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços 002/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob n° 02/2018, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 05 de Março de 2018

Athayde Assessoria e Consultoria Ltda

CNPJ 24.031.989/0001-69

Gustavo de Pauli Athayde

Sócio Administrador

R.G. 606.701-29/PR

CPF: 046.379.479-60

24.031.989/0001-69

ATHAYDE ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA

Rua Paula Gomes, 929 - Sala 04
São Francisco - CEP: 80510-070
Curitiba - Paraná



ATHAYDE

— ASSESSORIA —

000280

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Prefeitura Municipal de Capanema

Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços 002/2018

A empresa Athayde Assessoria e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 24.031.989/0001-69, por intermédio de seu representante legal, o Sr Gustavo de Pauli Athayde, portador do documento de identidade RG nº 606.701-29, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 046.379.479-60, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Curitiba, 05 de Março de 2018

Athayde Assessoria e Consultoria Ltda

CNPJ 24.031.989/0001-69

Gustavo de Pauli Athayde

Sócio Administrador

R.G. 606.701-29/PR

CPF: 046.379.479-60

24.031.989/0001-69

**ATHAYDE ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA**

Rua Paula Gomes, 929 - Sala 04
São Francisco - CEP: 80510-070
Curitiba - Paraná



ATHAYDE

— ASSESSORIA —

000246

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.031.989/0001-69, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 02/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

05 de Março de 2018

Athayde Assessoria e Consultoria Ltda
Gustavo de Pauli Athayde
Sócio Administrador
R.G. 606.701-29/PR
CPF: 046.379.479-60

L1º TABELIONATO
CURITIBA-PR

24.031.989/0001-69
ATHAYDE ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA
Rua Paula Gomes, 929 - Sala 04
São Francisco - CEP: 80510-070
Curitiba - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS
Desde 1683
CURITIBA - PARANÁ

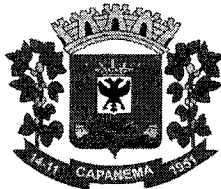
1º TABELIONATO DE NOTAS Desde 1683
Fernanda Granja Cavalcante da Costa • Tabela (41) 333-5501, contab@tabelionatodenotas.com.br, www.tabelionatodenotas.com.br
R. Heitor Stokler de França, 59, Cid. Centro Cívico, Lulas 2 e 3, CEP 80030-030, Centro Cívico, Curitiba-PR, em frente ao Portal do Passado Público

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[50Cz60a0]-GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 06 de Março de 2018
MICHELLE SFONKA FREITAS CARDOSO
ESCREVENTE

SELO DIGITAL 6X2UX . JWPBK . OaatiZ - dQ5mR . enyh
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

nl



00022/2

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

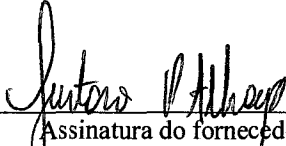
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 05/03/2018 Edital nº: 02/2018 Tipo Tomada de Preço

FORNECEDOR :

ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
24.031.989/0001-69
RUA PAULA GOMES, 929 SALA 04 - CEP: 80510070 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO
CIDADE/UF: Curitiba/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇO N° 02), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

me

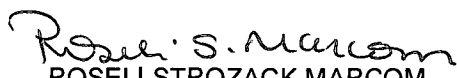


000223

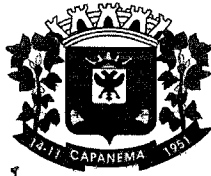
Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 02 - Tomada de preços

Aos doze dias de março de 2018, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6906 de 30 de novembro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 02, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ACESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTE SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, a empresa Athayde encaminhou os envelopes pelo correio código DY 81617007 0, CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME, Representada pela Sra. Marijani Blasius Ribeiro. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, a empresa Athayde encaminhou os envelopes pelo correio código DY 81617007 0, CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME, Representada pela Sra. Marijani Blasius Ribeiro. Em seguida foi feita a abertura dos envelopes de habilitação, onde constatou-se que a empresa ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA não apresentou do 8.8.5. Relativa a Qualificação Técnica: b) Certificado de Registro da empresa no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão; não apresentou **8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES): c.2) Termo de Renúncia:**(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação). Foi dado o prazo de 5 dias para abertura dos envelopes pela não apresentação do termo de renúncia da empresa ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Ficando marcada a data de 20/03/2018 para a abertura dos envelopes de propostas de preço. Nada mais a constar lavrou-se a presente ata.


ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Presidente
632.258.249-68



000.328

Município de Capanema - PR

Valdeci Alves dos Santos
VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro
499.450.256-00

THAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA
24.031.989/0001-69
RUA PAULA GOMES, 929 SALA 04 - CEP:
80510070 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO
CIDADE/UF: Curitiba/PR

Marys L. ...
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
27.015.954/0001-24
R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

[Handwritten mark]

AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA — ES

Tomada de Preço nº 02/2018

ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 24.031.989/0001-54**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, comparece, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para apresentar, tempestivamente, com fundamentos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, e item 13 do Edital, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** pelos seguintes fundamentos que a seguir aduz:

DOS FATOS

1-) A ora Requerente, tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital.

Após o devido credenciamento, foi realizado a abertura dos envelopes referentes a documentação de habilitação.

Posteriormente a comissão de licitação analisou os documentos, dando abertura para análise de todos os presentes.

Após isso decidiu por não habilitar a ora Requerente como seguinte argumento:

Em seguida foi feita a abertura dos envelopes de habilitação, onde constatou-se que a empresa **ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** não apresentou do 8.8.5. Relativa a Qualificação Técnica:
b) Certificado de Registro da empresa no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão.



ATHAYDE
— ASSESSORIA —

000226

Nesse interim, é importante trazer à lume o que dispunha em relação ao suposto descumprimento editalício:

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro da empresa ou Inscrição no CORECON – Conselho Regional de Economia, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;

b) Certificado de Registro da empresa no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;

Nota-se que a exigência editalícia, exige a inscrição da empresa em dois órgãos de fiscalização distintos o que torna referida exigência ilegal.

Ou seja, a exigência da inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Economia cumulada com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade é vedada, visto que a atividade profissional de uma empresa define à qual conselho realizará o registro, não podendo ser em ambos por incompatibilidade de atribuições.

Por tudo que será adiante exposto a exigência apresentada mostra-se arbitrária, sem apresentar qualquer motivo plausível para não habilitação do Requerente, o que deve ser reformado afim de garantir o cumprimento dos princípios norteadores da licitação.

DO CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2-) Primeiramente cumpre destacar que a atividade desempenhada pelos economistas é descrita no Decreto-Lei nº 31.794/52, que dispõe no seu artigo 2º:

Art. 2º A profissão de economista, observadas as condições previstas neste Regulamento, se exerce na órbita pública e na órbita privada:

a) nas entidades que se ocupem das questões atinentes à economia nacional e às economias

J



000927

ATHAYDE

— ASSESSORIA —

regionais, ou a quaisquer de seus setores específicos, e dos meios de orientá-las ou resolvê-las através das políticas monetária, fiscal, comercial e social;

b) nas unidades econômicas públicas, privadas ou mistas, cujas atividades não se relacionem com as questões de que trata a alínea anterior, mas envolvam matéria de economia profissional sob aspectos de organização e racionalização do trabalho.

Em relação a atividade das Ciências Contábeis, esta disposta no Decreto-Lei nº 9.295/46, em seu artigo 25, que assim dispõe:

Art. 25. São considerados trabalhos técnicos de contabilidade:

a) organização e execução de serviços de contabilidade em geral;

b) escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;

c) perícias judiciais ou extra-judiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extra-judiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade.

Logo, fica clara a incompatibilidade de registro em ambos os conselhos ou que é vedada pela legislação e que inclusive pode gerar sansão perante aqueles órgãos.

Em relação aos itens supostamente descumpridos, a comprovação da inscrição perante o CORECON foi cumprida conforme exigia o edital, ou seja, perante a possibilidade legal – de realizar a inscrição perante um dos órgãos – optou-se em comprovar a inscrição junto ao CORECON.



ATHAYDE

— ASSESSORIA —

090.1/8

Importante destacar que se os demais Proponentes conseguiram comprovar a inscrição em ambos os órgãos estarão descumprindo a Lei, o que deve ser reprimido pela Administração Pública.

Nesse interim, carece totalmente de fundamento a decisão de não habilitar a Requerente, por supostamente não ter apresentado a inscrição perante o CRC, o que, não pode prosperar, conforme acima exposto, devendo ser reformada referida decisão arbitrária.

3-) Conforme já dito as referidas exigências são ilegais, posto que não estão prevista na Lei nº 8.666/1993.

O artigo 30, da Lei de Licitações assim dispõe quanto à qualificação técnica:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de



ATHAYDE

— ASSESSORIA —

0002/29

(...)

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

(...)

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

O inciso primeiro da norma supratranscrita, dispõe taxativamente, que a comprovação de aptidão técnica será realizada, **somente**, com o registro na entidade profissional competente, o que foi suprido pela comprovação da inscrição no CORECON.

Assim, é ilegal a exigência de que se realize a inscrição em dois órgãos distintos de atribuição.



ATHAYDE

— ASSESSORIA —

000200

4-) Importante destacar, que o artigo 30, da Lei nº 8.666/93, é taxativo ao dispor que a documentação a ser exigida para demonstração de qualificação técnica limita-se aos documentos elencados naquele dispositivo.

Ou seja, o artigo 30, da indigitada norma, trata-se de *numerus clausus* não comportando a exigência de documentos além daqueles previstos na norma.

Acerca do assunto, observe o que diz o Jurista Marçal Justen Filho:

O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, a cada licitação, exija comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. O edital não poderá exigir o mais do que ali previsto. Mas poderá demandar menos¹

Se não há determinação legal que determine esta exigência, o diploma editalício traz ordem incompatível com a Constituição Federal que estabelece:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

Nesta esteira, Hely Lopes Meirelles², pai do Direito Administrativo Brasileiro leciona que *“Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto, na Administração pessoal é licito fazer tudo o que a lei não proíbe. Na Administração Pública só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza.”*

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 12 ed. São Paulo: Dialética. 2008, p. 306.

² MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 30 ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

Trata-se do princípio da legalidade³.

Por conseguinte, estas exigências restringem o caráter competitivo da licitação que é vedado por lei, de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei 8666/93. Vejamos:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Nota-se que o inciso I do §1º ao artigo 3º da Lei de Licitações é enfático, ao proibir que se estabeleçam preferência ou distinções acerca da sede do licitante. Ou seja, reprova a adoção de cláusulas discriminatórias fundadas em critérios não pertinentes para o objeto da licitação.

Cabe observar que as formalidades do edital devem ser examinadas segundo a utilidade e finalidade que ensejam a realização da licitação, considerando-se ainda o princípio da competitividade, que domina todo o procedimento, portanto, a sua interpretação não pode conduzir a atos que acabem por malferir o próprio escopo do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

Sendo assim, com relação ao princípio da vinculação ao edital, principalmente na fase de habilitação, a fim de evitar que seu excessivo rigor afaste da concorrência possíveis proponentes, deve se evitar que exigências impertinentes tragam prejuízo à Administração, como se verifica na exigência de inscrição em dois órgãos profissionais distintos. Nesse sentido a doutrina assevera:

³ Toda ação administrativa apresenta-se-nos assim como exercício de um poder atribuído previamente pela Lei e por ela delimitado e construído. Sem uma atribuição legal prévia de potestades, a Administração, simplesmente não pode atuar. GARCIA DE ENTERRÍA. Eduardo. **Curso de Direito Administrativo**. trad. Arnaldo Setti. São Paulo: RT. 1990. p. 376.



ATHAYDE

ASSESSORIA

000202

Na fase de habilitação a promotora do certame deve se abster de exigências ou rigorismo inúteis.⁴

Visa a concorrência pública fazer com que o maior número de licitantes se habilite para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão deste escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconsetâneos com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase da habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório.⁵

Não se pode olvidar que a exigência de formalismos exacerbados implica, em última análise, afronta aos princípios da máxima competitividade e da isonomia, criando, via de consequência, obstáculo à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, finalidade precípua da licitação.

Nesse sentido, para fortalecer o argumento, apresenta-se inúmeros julgados, que legitimam o que se requer no presente recurso:

MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS. INABILITAÇÃO DE LICITANTES POR DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA CONTIDA NO EDITAL. **EXCESSO DE FORMALISMO. AFRONTA AO INTERESSE PÚBLICO.** HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INADMISSIBILIDADE. SÚMULAS Nº 105 DO STJ E 512 DO STF. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA..." (Quinta Câmara Cível - Ac. 9639 - Des. Domingos Ramina - Public.: 03/02/03).

AGRAVO - DECISÃO MONOCRÁTICA - ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - AÇÃO ORDINÁRIA - ATRASO DE 1 (UM) MINUTO NA ENTREGA DE ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DA AUTORA - **PREPONDERÂNCIA DO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO** - I- Nos termos do caput e §1º-A, do art. 557, do Código de Processo Civil e da Súmula 253/STJ, o Relator está autorizado, por meio de decisão monocrática, a negar seguimento ao

⁴ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de Direito Administrativo**. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 558.

⁵ DALLARI, Adilson. **Aspectos Jurídicos da Licitação**. São Paulo: Saraiva, 1992, p. 88.



ATHAYDE

ASSESSORIA

000293

recurso e ao reexame necessário, nas hipóteses de pedido inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com a jurisprudência dominante da respectiva Corte ou de Tribunal Superior. II- A decisão monocrática está em absoluta consonância com o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça. III- Atraso de apenas 1 (um) minuto na entrega dos envelopes, pelo que deve preponderar no caso o princípio da supremacia do interesse público, manifestado pela maior competitividade possível no certame. IV- Inexistência de elementos novos capazes de modificar o entendimento adotado por esta Relatora no momento em que proferida a decisão monocrática. V- Agravo legal improvido. (TRF-3ª R. - AG-Ap-RN 0007340-19.1999.4.03.6108/SP - 6ª T. - Relª Desª Fed. Regina Costa - DJe 18.10.2013 - p. 777)

ADMINISTRATIVO. LICITACAO. PRINCIPIOS: VINCULACAO AO EDITAL. LEGALIDADE. RAZOABILIDADE.

1 - Certo que a Administração, em tema de licitação, está vinculada as normas e condições estabelecidas no Edital (Lei no. 8.666/93, art. 41), e, especialmente, ao princípio da legalidade estrita, não deve, contudo (em homenagem ao princípio da razoabilidade), prestigiar de forma tão exacerbada o rigor formal, a ponto de prejudicar o interesse público que, no caso, afere-se pela proposta mais vantajosa.

2 - Pequeno atraso (cerca de dez minutos) na entrega da documentação relativa a habilitação do licitante não constitui justo motivo para sua exclusão do certame licitatório, eis que ainda não encerrada a reunião para esse fim convocada.

3 - Sentença concessiva da segurança, confirmada. 4 - Apelação e remessa desprovidas.

(TRF - 1ª Região, 6ª T., AMS 199901000390592, Rel. Des. Fed. Daniel Paes Ribeiro, j. em 09.04.01, DJ de 31.05.01, p. 652,).

Evidente que o processo licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, se caracterizando como uma melhor relação custo-benefício, ou seja, a maior qualidade na prestação de um serviço, pagando o menor preço.

Cabe aqui destacar a lição da doutrina ao afirmar que a licitação busca realizar dois fins, igualmente relevantes: o princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa:

Não se pretende negar que a isonomia é valor essencial, norteador da licitação. Mas é necessário, assegurando tratamento idêntico e equivalente a



todos os licitantes, possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o "princípio da isonomia" imporia tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional. Atende-se ao princípio da isonomia quando se assegura que todos os licitantes poderão ser beneficiados por idêntico tratamento menos severo. Aplicando o princípio da proporcionalidade, poderia cogitar-se até mesmo de correção de defeitos secundários nas propostas dos licitantes.

A vedação à discriminação injustificada não importa proibição de superar defeitos menores, irregularidades irrelevantes e outros problemas encontrados na atividade diária de seleção de propostas.⁶

Nestes termos a referida exigência ofende ao princípio da legalidade, visto que ultrapassa ao disposto na lei, e prejudica possível participantes que tem capacidade para execução do serviço.

A doutrina apresentada não deixa dúvidas acerca do assunto, eis que referido princípio disciplina a realização conjunta, harmônica e concomitante dos demais, devendo ser adotada interpretações respaldadas na proporcionalidade para se respeitar o princípio da isonomia.

As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa" (STJ - REsp 512.179/Pr - Min. Franciulli Netto).

5-) No âmbito dos direitos fundamentais fala-se em dever estatal de proporcionalidade, com a proibição do excesso e vedação da proteção insuficiente. Tais princípios/deveres também são projetáveis ao plano processual judicial e administrativo e a proibição por defeito ou insuficiência de proteção exige do agente julgador, neste

⁶ JUSTEN FILHO. Marçal. *Idem*. p. 43.



ATHAYDE

— ASSESSORIA —

000935

aspecto, a fundamentação fática e jurídica com a análise dos fatos e fundamentos jurídicos deduzidos pelas partes.

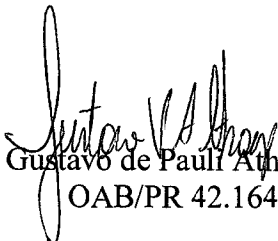
Portanto, insta salientar que a consequente decisão de inabilitação é exorbitante e desproporcional em face da não fundamentação dessa, que imperou no caso em tela. E mais do que isso, que a manutenção do mesmo corresponderia em ato nulo, pois não apresentou os motivos para a sanção exorbitante aplicada.

Ex Positis, com fundamento nos dispositivos legais e editalícios invocados, aguarda seja **DADO PROVIMENTO** por esta Douta Comissão ao Recurso Administrativo interposto pela Licitante/Recorrente reconsiderando a decisão, para que seja habilitada pelos motivos apresentados, e consequentemente declarada vencedora do certame.

Ainda, seja concedido efeito suspensivo ao Recurso, conforme autoriza o parágrafo 2º, do art. 109, da Lei de Licitações, diante do risco de dano irreparável decorrente da inabilitação da Requerente por serem absolutos Imperativos de Direito e de –

JUSTIÇA !

Curitiba, 14 de março de 2.018.


Gustavo de Pauli Athayde
OAB/PR 42.164

000233



A. R.

Mariane Leite

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 24.031.989/0001-69

Avenida Governador Viriato Parigot de Souza, nº 1080 – Centro
Capanema/PR
CEP 85.760-000

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 27.015.954/0001-24 Fornecedor: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

E-mail: marjaniribeiro@hotmail.com;

Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-030

Telefone: (46) 3905 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: Marjani Blasius Ribeiro

CPF: 580.928.979-72

RG: 36654457

Endereço representante: Rua Pernambuco 1360 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-130

Telefone representante: 4639052900

E-mail representante: marjani@projetoscmm.com.br

Banco: 104 - CEF

Agência: 4181- - JF FRANCISCO BELTRÃO, PR - Francisco

Conta: 88-5

Data de abertura: 05/10/2017

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, COM OBEDIÊNCIA ÀS SEGUINTE ETAPAS: ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIVENTE RELACIONADA AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN PARA ELABORAÇÃO DO TREINAMENTO A FISCALIZAÇÃO: ANÁLISE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, DO REGULAMENTO DO ISSQN E LEGISLAÇÃO ESPARSA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 116, DE 31 DE JULHO DE 2003; COM O CTN – CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 157/2016; ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDORA DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO CADASTRAL DAS INSTITUIÇÕES/EMPRESAS ALVO: VERIFICAÇÃO DO SISTEMA CADASTRAL DO MUNICÍPIO E DA REGULARIDADE DO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS/EMPRESAS A SEREM FISCALIZADAS; PROPOSITURA DE ADEQUAÇÃO, CASO SEJA NECESSÁRIO. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO: ANÁLISE DA REGULARIDADE DOS AGENTES FISCAIS SOB O ASPECTO LEGAL; DIAGNÓSTICO DO NÍVEL DE CONHECIMENTO DOS AGENTES FISCAIS; DIAGNÓSTICO DA FORMA DE DECLARAÇÕES DO ISSQN, PELAS INSTITUIÇÕES/EMPRESAS FISCALIZADAS; DIMENSIONAMENTO DAS NECESSIDADES DE TREINAMENTO DOS AGENTES FISCAIS E SERVIDORES VINCULADOS NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO. TREINAMENTO À FISCALIZAÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE TREINAMENTO À FISCALIZAÇÃO, ABRANGENDO PODERES, DEVERES, LIMITES LEGAIS, E ASPECTOS RELEVANTES NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO, DESDE O TERMO DE INÍCIO ATÉ A LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO; ASSESSORIA NAS FISCALIZAÇÕES EM CURSO E DURANTE O PRAZO CONTRATUAL, PARA CORRETA APURAÇÃO DO ISSQN; ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO SOB ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E OUTROS PROCEDIMENTOS CONTENCIOSOS ENVOLVENDO OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TAIS COMO, AÇÕES ANULATÓRIAS DE DÉBITO FISCAL, EMBARGOS DE DEVEDOR ETC. ETAPAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO E DO SISTEMA TRIBUTÁRIO E DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO; INÍCIO DO TREINAMENTO DOS FISCAIS COM A FORMALIZAÇÃO DE "TERMO DE INTIMAÇÃO – TI" OU "TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF" PARA CARTÓRIOS, BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM GERAL E EXECUÇÃO DA OBRA USINA HIDRELÉTRICA BAIXO IGUAÇU; SEQUÊNCIA DO TREINAMENTO – DEFINIÇÃO DOS PODERES, DEVERES E LIMITES LEGAIS DOS AGENTES FISCAIS DO MUNICÍPIO; SEQUÊNCIA DE TREINAMENTO – ASSESSORAMENTO NA IDENTIFICAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁVEIS DOS CARTÓRIOS, BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM GERAL E EXECUÇÃO DA OBRA USINA HIDRELÉTRICA BAIXO IGUAÇU, E APURAÇÃO DOS VALORES A RECOLHER DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, APÓS O FORNECIMENTO DA	16,00	MÊS	10.000,00	CMM	CMM	10.000,00	160.000,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 27.015.954/0001-24 Fornecedor : CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

E-mail: marjaniribeiro@hotmail.com;

Endereço : R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-030

Telefone: (46) 3905 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: Marjani Blasius Ribeiro

CPF: 580.928.979-72

RG: 36654457

Endereço representante: Rua Pernambuco 1360 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-130

Telefone representante: 4639052900

E-mail representante: marjani@projetoscm.com.br

Banco: 104 - CEF

Agência: 4181- - JF FRANCISCO BELTRÃO, PR - Francisco

Conta: 88-5

Data de abertura: 05/10/2017

DOCUMENTAÇÃO EXGIDA DOS CONTRIBUINTES NA INTIMAÇÃO; TREINAMENTO E ASSESSORAMENTO AOS AGENTES FISCAIS PARA LAVRATURA DAS NOTIFICAÇÕES E DO AUTO DE INFRAÇÃO, SE FOR O CASO; TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS AGENTES FISCAIS EM EVENTUAIS CONTESTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DOS CONTRIBUINTES, RELATIVAMENTE AOS ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ECONÔMICOS; ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NO JULGAMENTO DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE TANGE AOS ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ECONÔMICOS; ASSESSORAMENTO AO DEPARTAMENTO JURÍDICO OU A PGM PARA CONTESTAÇÃO DE EVENTUAIS AÇÕES VISANDO O QUESTIONAMENTO DOS DÉBITOS, RELATIVAMENTE AOS ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ECONÔMICOS DO LANÇAMENTO.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 160.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 160.000,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 5 dias



CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

CNPJ: 27.015.954/0001-24

27.015.954/0001-24

CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-MERUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PR

000438



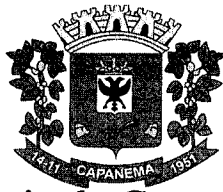
000239

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 02 - Tomada de preços

Aos vinte dias de março de 2018, às nove horas e nove minutos , no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6905, de 30/11/2017, constituída pelos Srs. , ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ROSELI STROZAK MARCON e VALDECI ALVES DOS SANTOS, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 02, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUÍNTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.. A Comissão reuniu-se para abertura dos envelopes da Proposta de Preços. A empresa ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA foi desclassificada por não apresentar o item: 8.8.5. Relativa a Qualificação Técnica: b) Certificado de Registro da empresa no CRC – Conselho Regional de Contabilidade. Aberto o envelope de proposta ficou classifica a empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME com o seguinte resultado:

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, COM OBTENÇÃO DE OBTEDIÊNCIA ÀS SEGUINTE ETAPAS: ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIVENTE RELACIONADA AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN PARA ELABORAÇÃO DO TREINAMENTO A FISCALIZAÇÃO: ANÁLISE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, DO REGULAMENTO DO ISSQN E LEGISLAÇÃO ESPARSA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 116, DE 31 DE JULHO DE 2003; COM O CTN – CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 157/2016; ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDORA DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO CADASTRAL DAS INSTITUIÇÕES/EMPRESAS ALVO: VERIFICAÇÃO DO SISTEMA CADASTRAL DO MUNICÍPIO E DA REGULARIDADE DO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS/EMPRESAS A SEREM FISCALIZADAS; PROPOSITURA DE ADEQUAÇÃO, CASO SEJA NECESSÁRIO. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO: ANÁLISE DA REGULARIDADE DOS AGENTES FISCAIS SOB O ASPECTO LEGAL;	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	MÊS	16,00	10.000,00	160.000,00



000210

Município de Capanema - PR

	<p>DIAGNÓSTICO DO NÍVEL DE CONHECIMENTO DOS AGENTES FISCAIS; DIAGNÓSTICO DA FORMA DE DECLARAÇÕES DO ISSQN, PELAS INSTITUIÇÕES/EMPRESAS FISCALIZADAS; DIMENSIONAMENTO DAS NECESSIDADES DE TREINAMENTO DOS AGENTES FISCAIS E SERVIDORES VINCULADOS NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO. TREINAMENTO À FISCALIZAÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE TREINAMENTO À FISCALIZAÇÃO, ABRANGENDO PODERES, DEVERES, LIMITES LEGAIS, E ASPECTOS RELEVANTES NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO, DESDE O TERMO DE INÍCIO ATÉ A LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO; ASSESSORIA NAS FISCALIZAÇÕES EM CURSO E DURANTE O PRAZO CONTRATUAL, PARA CORRETA APURAÇÃO DO ISSQN; ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO SOB ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E OUTROS PROCEDIMENTOS CONTENCIOSOS ENVOLVENDO OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TAIS COMO, AÇÕES ANULATÓRIAS DE DÉBITO FISCAL, EMBARGOS DE DEVEDOR ETC. ETAPAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO E DO SISTEMA TRIBUTÁRIO E DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO; INÍCIO DO TREINAMENTO DOS FISCAIS COM A FORMALIZAÇÃO DE "TERMO DE INTIMAÇÃO - TI" OU "TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF" PARA CARTÓRIOS, BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM GERAL E EXECUÇÃO DA OBRA USINA HIDRELÉTRICA BAIXO IGUAÇU; SEQUÊNCIA DO TREINAMENTO - DEFINIÇÃO DOS PODERES, DEVERES E LIMITES LEGAIS DOS AGENTES FISCAIS DO MUNICÍPIO; SEQUÊNCIA DE TREINAMENTO - ASSESSORAMENTO NA IDENTIFICAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁVEIS DOS CARTÓRIOS, BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM GERAL E EXECUÇÃO DA OBRA USINA HIDRELÉTRICA BAIXO IGUAÇU, E APURAÇÃO DOS VALORES A RECOLHER DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO)</p>					
--	---	--	--	--	--	--

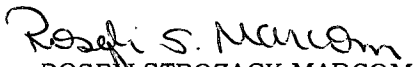


000241

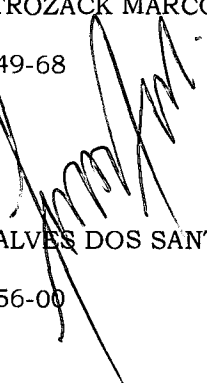
Município de Capanema - PR

	ANOS, APÓS O FORNECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CONTRIBUINTES NA INTIMAÇÃO; TREINAMENTO E ASSESSORAMENTO AOS AGENTES FISCAIS PARA LAVRATURA DAS NOTIFICAÇÕES E DO AUTO DE INFRAÇÃO, SE FOR O CASO; TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS AGENTES FISCAIS EM EVENTUAIS CONTESTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DOS CONTRIBUINTES, RELATIVAMENTE AOS ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ECONÔMICOS; ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NO JULGAMENTO DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE TANGE AOS ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ECONÔMICOS; ASSESSORAMENTO AO DEPARTAMENTO JURÍDICO OU A PGM PARA CONTESTAÇÃO DE EVENTUAIS AÇÕES VISANDO O QUESTIONAMENTO DOS DÉBITOS, RELATIVAMENTE AOS ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ECONÔMICOS DO LANÇAMENTO.					
TOTAL						160.000,00

Como a empresa . ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA entrou com recurso, será aberto o prazo de contrarrazões a empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME.


ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Presidente
632.258.249-68


VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro
499.450.256-00

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 20 de março de 2018 09:19
Para: 'cnmassessoriaepjetos@gmail.com'
Assunto: CONTRARAZÕES TP 02-2018 - MUNICIPIO DE CAPANEMA
Anexos: ATA.pdf; Recurso assinado.pdf

BOM DIA

EM ANEXO SEGUE CÓPIA DO RECURSO QUE A EMPRESA ATHAIDE PROTOCOLOU HAVENDO INTERESSE SUA EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AS CONTRARAZÕES NUM PRAZO MAXIMO DE 03 DIAS.
FICAMOS NO AGUARDO.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/ PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANETE
DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
UNICÍPIO DE CAPANEMA PR
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA – PR CEP 85760-000
FONE 46 3552 1321

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 20 de março de 2018 09:10
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: Tomada de Preços 02/2018

De: Diones Moreira de Souza <licitacao@athayde.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 15 de março de 2018 10:47
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Tomada de Preços 02/2018

Bom dia,

Venho por meio deste apresentar RECURSO contra decisão exarada na Ata da Tomada de Preços 02/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada para treinamento e assessoria tributária, nos termos do documento em anexo.

Favor acusa o recebimento.

Att.,



ATHAYDE
ASSESSORIA

Diones M de Souza
Athayde Assessoria e Consultoria Ltda
licitacao@athayde.com.br
(41)30276-6565
www.athayde.com.br

Ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Capanema – Estado do Paraná

Assunto: Tomada de Preços nº 02/2018

Processo: **825/2018**

Data: 23/03/2018 Hora: 03:49

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato representada por sua representante legal abaixo assinado, vem tempestivamente, apresentar as **CONTRARRAZÕES** ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa Athayde Assessoria e Consultoria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.031.989/0001-54, referente à fase de habilitação da Tomada de Preços nº 02/2018, o que faz nos seguintes termos:

DOS FATOS

A empresa CMM – Assessoria e Projetos Ltda, credenciou-se e participou do certame licitatório nº 02/2018, na modalidade de Tomada de Preços, cuja abertura dos envelopes de habilitação ocorreu no dia 12/03/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Capanema/PR.

A empresa atendeu a todos os requisitos de habilitação solicitados no edital, no item, 8.8., sendo os relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira, regularidade trabalhista, qualificação técnica, bem como os demais documentos complementares, ficando assim, habilitada para a próxima etapa, ou seja, a abertura dos envelopes de preços.

No prazo de recursos a empresa Athayde e Consultoria Ltda., apresentou Recurso Administrativo questionando os documentos relativos à qualificação técnica exigidos no edital de licitação, sendo:



8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro da empresa ou Inscrição no CORECON – Conselho Regional de Economia, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;

b) Certificado de Registro da empresa no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;

A empresa recorrente questiona o fato de ter sido exigido para habilitação e qualificação técnica a inscrição dos interessados no Conselho Regional de Economia (CORECON) e Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e afirma que a exigência de registro perante o CRC é arbitrária e incompatível.

DAS CONTRARRAZÕES

Inicialmente faz-se necessário observar o objeto do certame licitatório, cujo detalhamento está assim descrito:

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação formal, para o início da execução do serviço.

18.2. A empresa vencedora deverá PRESTAR O SERVIÇO DE AUXÍLIO A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, COM OBEDIÊNCIA ÀS SEGUINTE ETAPAS:

18.2.1. ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIVENTE RELACIONADA AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN PARA ELABORAÇÃO DO TREINAMENTO A FISCALIZAÇÃO:

a) Análise do Código Tributário Municipal, do Regulamento do ISSQN e legislação esparsa, em consonância com a Lei complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003; com o CTN – Código Tributário Nacional e com a Constituição Federal, alterada pela Lei Complementar 157/2016;

b) Análise da legislação municipal definidora das atribuições da fiscalização tributária e do procedimento de fiscalização.

18.2.2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO CADASTRAL DAS INSTITUIÇÕES/EMPRESAS ALVO:

a) Verificação do sistema cadastral do Município e da regularidade do cadastro de contribuinte do ISSQN das instituições financeiras/empresas a serem fiscalizadas;

b) Propositura de adequação, caso seja necessário.

18.2.3. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO:

a) Análise da regularidade dos agentes fiscais sob o aspecto legal;

b) Diagnóstico do nível de conhecimento dos agentes fiscais;

c) Diagnóstico da forma de declarações do ISSQN, pelas instituições/empresas fiscalizadas;



d) Dimensionamento das necessidades de treinamento dos agentes fiscais e servidores vinculados no Setor de Tributação.

18.2.4. TREINAMENTO À FISCALIZAÇÃO:

a) Implementação de um programa de treinamento à fiscalização, abrangendo poderes, deveres, limites legais, e aspectos relevantes na condução dos processos administrativos de fiscalização, desde o termo de início até a lavratura de autos de infração;

b) Assessoria nas fiscalizações em curso e durante o prazo contratual, para correta apuração do ISSQN;

c) Assessoria ao departamento jurídico do município sob aspectos técnicos contábeis na execução da dívida ativa e outros procedimentos contenciosos envolvendo os créditos tributários, tais como, ações anulatórias de débito fiscal, embargos de devedor etc.

18.2.5. ETAPAS DE PRESTÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Análise da legislação e do sistema tributário e de fiscalização do município;

b) Início do treinamento dos fiscais com a formalização de "Termo de Intimação - TI" ou "Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF" para cartórios, bancos e instituições financeiras em geral e execução da obra Usina Hidrelétrica Baixo Iguazu;

c) Sequência do treinamento - definição dos poderes, deveres e limites legais dos agentes fiscais do Município;

d) Sequência de treinamento - assessoramento na identificação das receitas tributáveis dos cartórios, bancos e instituições financeiras em geral e execução da obra Usina Hidrelétrica Baixo Iguazu, e apuração dos valores a recolher dos últimos 05 (cinco) anos, após o fornecimento da documentação exigida dos contribuintes na intimação;

e) Treinamento e assessoramento aos agentes fiscais para lavratura das notificações e do auto de infração, se for o caso;

f) Treinamento e acompanhamento dos agentes fiscais em eventuais contestações e impugnações dos contribuintes, relativamente aos aspectos técnicos contábeis, financeiros e econômicos;

g) Assessoramento e acompanhamento do Setor de Tributação no julgamento de eventuais impugnações, em especial no que tange aos aspectos técnicos contábeis, financeiros e econômicos;

h) Assessoramento ao Departamento Jurídico ou a PGM para contestação de eventuais ações visando o questionamento dos débitos, relativamente aos aspectos técnicos contábeis, financeiros e econômicos do lançamento.

É inquestionável o grau de complexidade dos trabalhos a serem prestados pela empresa vencedora, pois abrangem estudos de questões jurídicas, surgindo a necessidade de advogados com conhecimento na área tributária; economistas que terão que analisar as questões econômico-financeiras, mas certamente, a indispensabilidade dos profissionais da área contábil, pois a análise de balanços é matéria exclusiva destes profissionais e possui relação preponderante e fundamental com o objeto do certame, que, em primeira análise será de auxílio à fiscalização, com treinamento da equipe de fiscais.

A empresa vencedora deverá treinar os servidores, tornando-os aptos a executar a fiscalização no que respeita o tributo ISSQN, sendo que

para isso, necessitam estarem aptos a realizar análises contábeis e inevitavelmente, estarem treinados para explorar os balanços das instituições, empresas e cartórios, de modo a observar o detalhamento de todas as contas de receitas das instituições financeiras (bancos comerciais e Cooperativas), dos cartórios e da obra da Construção da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, passíveis de incidência do tributo que o município licitante pretende fiscalizar.

A título de ilustração, mesmo o edital sendo omissivo, fizemos uma rápida pesquisa no *Google* e constatamos que o Município licitante possui 04 (quatro) instituições financeiras comerciais, 03 (três) Cooperativas de Crédito, 08 (oito) Cartórios/Serventias Extrajudiciais, conforme informações obtidas no site do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica_aberta/), bem como a execução da obra da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, que grande parte se concentra no município licitante.

Apenas os profissionais que conheçam amplamente a matéria contábil e todas as suas nuances estão aptos e habilitados para promover os treinamentos requeridos, pois é importante salientar que as instituições financeiras são regidas por normas próprias e de grande complexidade.

Fica claro que somente empresas que possuam profissionais na área contábil, possuem a *expertise* necessária para orientar, mediante a análise dos documentos apresentados em possível ação fiscal, cujo objeto desta licitação também inclui o auxílio à fiscalização, para então qualificar os servidores da área de tributação (fiscais) para o efetivo trabalho de sua competência.

Assim, entendemos que o certame licitatório não foi arbitrário e nem exigiu das empresas uma qualificação excessiva, pois a execução dos trabalhos sem a responsabilidade técnica contábil de uma empresa, torna-se inexecutável e não atenderá ao objetivo a que se propõe a licitação.

No nosso entendimento a Administração Municipal atendeu o que preceitua o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 30 da Lei nº 8.666/1993 (BRASIL, 1993). Assim disposto:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação

pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Constituição Federal)

(grifamos)

Destaca-se que o trabalho contábil é **INDISPENSÁVEL** para garantir a execução do objeto que está sendo licitado para atingir o objetivo final, ou seja, evitar a evasão fiscal e qualificar os servidores para que possam exercer suas funções.

O edital também atende o art. 30 da Lei 8.666/93.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;(Lei 8.666/93)

A qualificação técnica constante do edital garante à Administração Municipal que a empresa vencedora possua a capacidade técnica e profissionais habilitados para cumprir suas obrigações, de forma a bem aplicar os recursos públicos.

No que diz respeito ao fato de uma empresa possuir registro em mais de um órgão de classe, destaca-se que qualquer empresa que possua os profissionais responsáveis, devidamente habilitados, e que estejam com sua composição societária adequada à legislação, bem como suas atividades constem de forma clara e precisa no seu contrato social, poderão registrar-se junto aos Conselhos de Classe.

As empresas devidamente registradas nos Conselhos de Classe trazem à administração pública segurança jurídica no sentido de que os profissionais disponibilizados para execução dos serviços e a própria empresa são constantemente fiscalizados nas suas atividades.

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União tem como orientação predominante (Decisão 450/2001-Plenário e Acórdãos 447/2014-Plenário; 681/2013-Plenário; 1.034/2012-Plenário; 7.388/2011-1ª Câmara e 2.521/2003-2ª Câmara, entre outros), **no sentido de que o registro ou inscrição na entidade profissional competente, prevista no art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, deve ser no conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação.** (grifo nosso)



Pois bem. Os serviços ora licitados exigem empresas e profissionais habilitados conforme determina a Lei Federal nº 6.839, de 30 de outubro de 1980.

Art. 1º- O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

Assim, nada obsta que uma empresa que possua em seus quadros funcionais, profissionais qualificados, venham a requerer registro junto aos órgãos de classe, desde que observem a legislação vigente e que cumpram os requisitos impostos pelas normas que regem cada um dos Conselhos.

Apesar de algumas atividades serem exercidas por Economista e Contador, algumas são privativas de cada profissão, estabelecidas em regramento próprio, a saber:

As normas que definem o campo profissional do Economista estão estabelecidas na Lei nº 1.411/51 e no Decreto o N.º 31794/52 e pelas Res. 1717/2004; Res. 1612/1995; Res. 1554/1987; Res. 1536/1986; Res. 860/1974; Res. 875/1974; Res. 1377/1978; Res. 928/1974; Res. 1728/2004, Anexo III à Resolução 1.737/2004, Anexo I à Resolução 1.753/2004; Anexo VII à Resolução 1.768/2006; Anexo V à Resolução nº 1.790/2007.

No site do COFECON¹ encontra-se a legislação consolidada que assim preceitua:

1 - A atividade profissional do economista exercita-se em empreendimentos públicos, privados ou mistos, ou por quaisquer outros meios que objetivem, técnica ou cientificamente, o aumento ou a conservação do rendimento econômico (*Decreto 31794/52, art. 3º*).

2 – Inserem-se entre as atividades inerentes à profissão de Economista:

a) assessoria, consultoria e pesquisa econômico-financeira;
(...)

3.4 – Planejamento, projeção e análise econômico-financeira de investimentos e financiamentos de qualquer natureza: abrangem atividades tais como:

(...)

3.4.1 – Os estudos de viabilidade e demais análises econômico-financeiras apresentados aos agentes financeiros públicos e privados devem ser

¹ <http://www.cofecon.gov.br/consolidacao-da-legislacao-da-profissao/>

subscritos pelos economistas responsáveis, com a indicação do número de inscrição no CORECON competente.

3.10.1 - São preservadas desta forma as atividades privativas do Economista, considerando que a formação superior do Bacharel em Relações Internacionais não lhe permite realizar as demais atividades privativas e inerentes à profissão descritas neste capítulo, em especial:

a) assessoria, consultoria e pesquisa econômico-financeira;

(...)

g) planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e finanças públicas; e assessoria, consultoria, formulação, análise e implementação de política econômica, fiscal, monetária, cambial e creditícia.

(grifamos)

No tocante aos serviços contábeis, é prerrogativa **apenas** do profissional de contabilidade o exercício da atividade contábil, como prevê a **RESOLUÇÃO CFC N.º 1370/2011 (Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade)**, cuja cópia está em anexo, no art. 1º e seus parágrafos:

Art. 1º Os Conselhos de Contabilidade, criados pelo Decreto-Lei n.º 9.295/46, com as alterações constantes dos Decretos-Leis n.ºs 9.710/46 e 1.040/69 e das Leis n.ºs 570/48; 4.695/65; 5.730/71; 11.160/05 e 12.249/2010, dotados de personalidade jurídica de direito público e forma federativa, prestam serviço de natureza pública e têm a estrutura, a organização e o funcionamento estabelecidos por este Regulamento Geral.

§ 1º Nos termos da delegação conferida pelo Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946, constitui competência dos Conselhos de Contabilidade, observados o disposto nos Arts. 17 e 18 deste regulamento:

I – registrar, fiscalizar, orientar e disciplinar, técnica e eticamente, o exercício da profissão contábil em todo o território nacional;

II – regular sobre o Exame de Suficiência, o Cadastro de Qualificação Técnica e os Programas de Educação Continuada;

III – editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional, bem como os Princípios Contábeis.

§ 2º A sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é em Brasília-DF e, de cada Conselho Regional de Contabilidade (CRC), a capital da unidade federativa da respectiva base territorial.

§ 3º O exercício da profissão contábil, tanto na área privada quanto na pública, constitui prerrogativa exclusiva dos contadores e dos técnicos em contabilidade.

§ 4º Contador é o diplomado em curso superior de Ciências Contábeis, bem como aquele que, por força de lei, lhe é equiparado, com registro nessa categoria em CRC.

§ 5º Técnico em Contabilidade é o diplomado em curso de nível médio na área contábil, em conformidade com o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e com registro em CRC nessa categoria, nos termos do Art. 12, § 2º do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

wt

(grifos nossos)

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu no mesmo diploma legal, as prerrogativas profissionais e do exercício da profissão, no art. 20 e seus parágrafos:

Art. 20. O exercício de qualquer atividade que exija a aplicação de conhecimentos de natureza contábil constitui prerrogativa dos contadores e dos técnicos em contabilidade em situação regular perante o CRC da respectiva jurisdição, observadas as especificações e as discriminações estabelecidas em resolução do CFC.

§ 1º Por exercício da profissão contábil entende-se a execução das tarefas especificadas em resolução própria, independentemente de exigência de assinatura do profissional da Contabilidade para quaisquer fins legais.

§ 2º Os documentos contábeis somente terão valor jurídico quando assinados por profissional habilitado com a indicação do número de registro e da categoria.

§ 3º Os órgãos públicos de registro, especialmente os de registro do comércio e dos de títulos e documentos, somente arquivarão, registrarão ou legalizarão livros ou documentos contábeis quando assinados por profissionais em situação regular perante o CRC, sob pena de nulidade do ato.

§ 4º Nas entidades privadas e nos órgãos da administração pública, direta ou indireta e fundacional, nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista, os empregos, os cargos ou as funções que envolvem atividades que constituem prerrogativas dos contadores e dos técnicos em contabilidade somente poderão ser providos e exercidos por profissionais devidamente registrados, ativos e em situação regular perante o CRC de seu registro.

§ 5º As entidades e órgãos referidos no § 4º, sempre que solicitados pelo CRC da respectiva jurisdição, devem demonstrar que os ocupantes desses empregos, cargos ou funções são profissionais registrados e ativos perante o CRC de seu registro.

Por sua vez, a Resolução/CFC 560, de 28 de outubro de 1983, trata da regulamentação da profissão de contabilista, sendo que:

Capítulo I - DAS ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS DOS CONTABILISTAS

Art.3º São atribuições privativas dos profissionais da contabilidade:

(...)

15) - levantamento de balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços acumulados, balanços de origens de recursos, balanços de fundos, balanços financeiros, balanços de capitais, e outros;

(...)

22) - análise de balanços;

(...)



38) - planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;

(...)

Capítulo II - DAS ATIVIDADES COMPARTILHADAS

(...)

3) - execução de tarefas no setor financeiro, tanto na área pública quanto privada;

(...)

9) - assessoria fiscal;

(...)

10) - planejamento tributária;

(...)

11) - elaboração de cálculos, análises e interpretação de amostragens aleatórias ou probabilísticas;

(...)

12) - elaboração e análise de projetos, inclusive quanto à viabilidade econômica;

Dessa forma, torna-se impraticável a execução do objeto da presente licitação sem a responsabilidade técnica de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, com registro e regularidade na entidade de classe, bem como a empresa que presta serviços desta natureza, deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade, possibilitando que haja o efetivo exercício fiscalizatório por parte do Conselho, das atividades por ela exercidas.

Assim, denota-se razoável que o município licitante tenha tido o cuidado e a prevenção de exigir no edital da Tomada de Preços nº 02/2018, a inscrição das licitantes nos devidos Conselhos de Classe, de forma a se assegurar da execução do objeto licitado dentro das normas que regem as matérias específicas.

Ademais, a qualificação técnica exigida consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado, abrangendo, inclusive, a situação da regularidade em face de organismos encarregados de regular determinada profissão.

A exigência de registro da empresa nos Conselhos de Classe não cerceia a participação dos interessados e nem restringe o caráter competitivo da licitação, visto que todas as empresas que prestam serviços desta natureza estão devidamente registradas e para tanto, necessitam possuir profissionais habilitados como responsáveis técnicos.

Assim, toda empresa que possua nos seus quadros, profissionais da contabilidade, poderão requerer sua inscrição e registro no Conselho



Regional de Contabilidade, sem maiores dificuldades, desde que preencham os requisitos exigidos pela lei.

Importante destacar que a competência para análise de balanços é exclusiva do profissional de contabilidade, além do que somente quem tem conhecimento contábil tem condições técnicas de analisar balanços do porte de empresas como instituições bancárias (com legislação própria) e usinas hidrelétricas (administradas por grandes consórcios).

O desenvolvimento dos trabalhos por empresas e profissionais sem as devidas qualificações pode ensejar uma série de impugnações dos trabalhos a serem desenvolvidos e ilegalidades, pois, além do auxílio à fiscalização, o objeto prevê treinamentos da equipe, com todas as abordagens econômico-financeiras e contábeis que os trabalhos requerem.


De todo o exposto, resta clarividente que a empresa recorrente deverá continuar sendo declarada **inabilitada** no presente certame, por ter deixado de atender o requisito indispensável contido no item 8.8.5, "b" do instrumento convocatório, por não ter apresentado o certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade, em plena vigência.

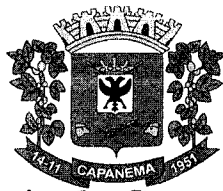
Diante de todo o exposto, **REQUER-SE**:

1. O recebimento das presentes **CONTRARRAZÕES RECURSAIS**, nos termos da Lei 8.666/93;
2. A declaração de inabilitação da empresa Athayde Assessoria e Consultoria Ltda., por descumprimento das regras habilitatórias da Tomada de Preços n.º 02/2018;
3. A declaração de cumprimento de todos os requisitos para a habilitação da empresa **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, relativa ao edital de licitação Tomada de Preços n.º 02/2018, bem como o prosseguimento do certame, com abertura do Envelope n.º 02 – Proposta de Preços.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Francisco Beltrão/PR, 22 de março de 2018.


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
MARIJANI BLASIVS RIBEIRO
Representante Legal




000253

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 2/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do recurso e contrarrazões.

Capanema, 23 de março de 2018


Roseliã Kriger Becker Raganí
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



1106254

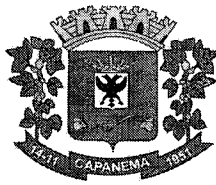
Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 02/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.. Acato o Parecer Jurídico nº 116/2018. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as providências necessárias no sentido da homologação e notificação as empresas interessadas.

Capanema, 03 de abril de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000255

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Com relação a Tomada de Preços nº 02/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO. Notifico a empresa ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA da resposta ao pedido de recurso. A procuradoria em sua conclusão se manifestou pelo seguinte:

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

- a) pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo protocolado sob o nº 724/2018, mantendo-se integralmente a decisão atacada;
- b) pelo prosseguimento da licitação, com os demais encaminhamentos de estilo;
- c) pela intimação da Recorrente, coligindo cópia do comprovante de intimação neste PA, dando-lhe ciência da decisão do Recurso Administrativo e do teor da Presente Peça Técnico Jurídica.

É o Parecer.

Capanema, 02 de abril de 2018.

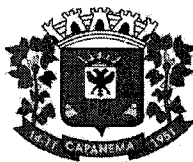
Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

Que foi acatado pelo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé.
Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 116/2018 para vosso conhecimento.

Capanema, 03 de abril de 2018

Roseli Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



006256

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 116/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise de Recurso Administrativo interposto na TP n° 02/2018.

EMENTA: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. INSURGÊNCIA QUANTO A INABILITAÇÃO DA EMPRESA ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. PERTINÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA JÁ APRECIADOS POR OCASIÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. RECURSO CONHECIMENTO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO COM AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS DE ESTILO DA MODALIDADE.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n° 6.905/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, o Recurso Administrativo de fls. 225/235, apresentado pela empresa Athayde Assessoria e Consultoria Ltda., sob o Protocolo n° 724/2018.

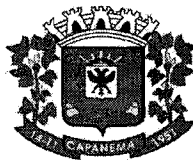
Em síntese, a empresa Recorrente ataca a decisão que a desclassificou do certame licitatório, constante da Ata da Sessão Pública (fl. 223/224), sob o argumento de se tratar de decisão desproporcional e ilegal; alega ainda ser vedada a inscrição de uma empresa em mais de um conselho de classe.

Intimada, a empresa CMM Assessoria e Projetos Ltda. – ME, apresentou suas Contrarrazões às fls. 243/252, sob o Protocolo n° 825/2018. Em resumo, a empresa CMM requereu a manutenção da decisão atacada, sustentou a razoabilidade nos critérios de habilitação constantes do Edital de Licitação, bem como a possibilidade de qualquer empresa possuir inscrição em mais de um conselho de classe.

Por força do despacho de fl. 253, o PA foi encaminhado a PGM. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



006257

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

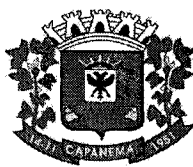
Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Recurso Administrativo / Tempestividade:

Quanto ao prazo, compulsando o PA constata-se que a Sessão Pública ocorreu no dia 12/03/2018 (segunda-feira), como comprova a Ata de abertura dos envelopes de documentação e proposta e julgamento de licitação de fls. 223/224, tendo a empresa Athayde Assessoria e Consultoria Ltda. deixado de apresentar termo de renúncia recursal.



1106258

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Neste ponto, transcrevo o item 13 do Instrumento Convocatório:

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (destaquei)

A Sessão Pública ocorreu no dia 12/03/2018 (segunda-feira), portanto, o início do prazo para interposição do recurso iniciou no dia 13/03/2018 (terça-feira) e fluiu até o dia 19/03/2018 (segunda-feira).

Analisando o Protocolo nº 724/2018, constata-se a tempestividade recursal, visto que a empresa recorrente interpôs o recuso em exame no dia 15/03/2018 (quinta-feira).



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

006259

Ante a demonstração de tempestividade do Recurso Administrativo, passa-se a sua análise.

2.2. Da decisão atacada / Inabilitação da empresa Athayde Assessoria e Consultoria Ltda. / Ausência de comprovação dos requisitos de habilitação relativos a qualificação técnica:

Para evitar a tautologia, preliminarmente reproduzo trecho do Parecer Jurídico nº 98/2018 (fls. 103/107), vejamos:

“Primeiramente, em análise ao Edital de Tomada de Preços nº 02/2018 como um todo, convém salientar que compete à Administração Pública apontar as exigências mínimas, justificadamente, para habilitação de prestador de serviços, em perfil de qualidade e capacitação que pretende, visando atender de forma satisfatória as suas necessidades, respeitando os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Destaca-se também, que os serviços que compõe o objeto da presente licitação são de extrema valia para recuperação do crédito tributário sonogados pelas empresas e demais sujeitos passivos da relação tributária. Através da presente contratação, busca-se empresa que tenha hábil condição de resultado nas análises e levantamento de dados, para assessorar e treinar o Setor Tributário Municipal.

Quanto a imprescindibilidade dos requisitos de habilitação relativos a qualificação técnica, reproduzo trecho das informações prestadas pela Secretaria de Administração, extraídos das fls. 101/102, vejamos:

“A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE TOMADA DE PREÇOS 02/2018
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO REF. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS
ITENS 8.8.5 a) e b.

JUSTIFICATIVA

Em relação a qualificação técnica constante dos itens 8.8.5 a) e b) do Edital Tomada de Preços nº 02/2018, relativa a exigência de registro no CORECON e CRC, **deu-se no interesse público de fixar critérios que possam não só proteger a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade da licitação, buscando resguardar a administração de licitantes que não tenham a adequada expertise para realização dos trabalhos.**

É preciso observar que o objeto do contrato poderá implicar na reorganização e replanejamento de toda a política tributária



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

1106260

municipal, interferindo diretamente na realidade econômica e social do município. Trata-se, pois, de serviço altamente complexo e que exigirá debruçamento especializado multidisciplinar e multitemático, com cálculo de impacto sob diversos pontos de vista científicos: econômico, jurídico, social, contábil, financeiro, administrativo etc.

Com base na extensão dos estudos, é que se entendeu pertinente exigir que o futuro contratado mantenha equipe técnica multidisciplinar, especialmente das áreas contábil e econômica financeira. Ou seja, tendo em vista o grau de complexidade, o volume de trabalho e a necessidade de responsabilidade técnica pela execução, a administração pública entende ser necessário que as empresas participantes do certame e seus responsáveis técnicos estejam devidamente registradas nos órgãos de classe, garantindo assim confiança nos serviços executados, vez que podem ser fiscalizados e regidos pelos respectivos conselhos responsáveis pelas áreas técnicas envolvidas.

Assim, a qualificação técnica deve necessariamente abranger, inclusive, a situação da regularidade em face de organismos encarregados de regular determinada profissão.

A exigência de registro dos Conselhos de Classe não cerceia a participação dos interessados e nem restringe o caráter competitivo da licitação, visto que todas as empresas que prestam serviços desta natureza estão, ou pelo menos deveriam estar, devidamente registradas, já que imprescindível a contratação de profissionais habilitados como responsáveis técnicos.

No que diz respeito a afirmação que empresas de consultoria e assessoria podem executar os trabalhos de “recuperação de créditos”, importante destacar que a competência para análise de balanços é exclusiva do contador, além do que somente quem tem conhecimento contábil tem condições técnicas de analisar balanços do porte de empresas como instituições bancárias (com legislação própria) e usinas (administradas por grandes consórcios), também que só o economista pode definir estratégias de ações e intervenções de modo a repercutir em toda economia municipal, que todas as ações tributárias são complexas e envolve planejamento e estudo de impacto econômico na economia municipal.

Por fim, importante salientar que os editais de licitação publicados pelas administrações municipais, têm sido avaliados e acompanhados por todos os órgãos de classe, e sempre que serviços de natureza privativa são objeto de certames, se faz obrigatório a solicitação dos devidos registros.

Capanema, 08/03/2018

Valdeci Alves dos Santos
Secretário de Administração”

Portanto, todos os atributos mínimos exigidos são importantes e necessários para que o Município possa, de fato, habilitar e selecionar empresa capacitada para a realização deste



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

069261

importante trabalho de assessoria e treinamento tributário, e não se caracterizam como exigências excessivas, e/ou desnecessárias e/ou limitativas a concorrência, conforme alegada pela empresa Impugnante.

Desse modo, considerando o teor da Justificativa da Secretaria de Administração, de fls. 101/102, considerando a disposição da parte final do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, a Procuradoria entende que as exigências de qualificação técnicas impugnadas são indispensáveis à garantir do cumprimento das obrigações que serão pactuadas no futuro contrato Administrativo, portanto, devem ser mantidas.”

Como se observa da transcrição acima, o tema referente a exigências descritas nos itens 8.8.5, “a” e “b” do Edital já foram objeto de questionamento em sede de Impugnação ao Edital, bem como foram objeto de apreciação por este Órgão Jurídico, que embasado em informação técnica prestada pela Secretaria demandante, se manifestou favorável a manutenção de tais exigência no instrumento convocatório.

Neste conjunto de ideias, convém ressaltar que não se tratar da análise da pertinência ou não dos requisitos de habilitação, visto que este momento procedimental já resta superado (impugnação ao edital), bem como consta do PA que tais argumentos foram ao tempo apresentados e apreciados através da Impugnação ao Edital apresentado pela empresa MakroADM Consultoria – Serviços Empresariais Ltda. – EPP.

Analisando o caso em questão, observa-se que a decisão atacada obedece estritamente as disposições de habilitação do Edital, pois deixou habilitar empresa Athayde Assessoria e Consultoria Ltda. visto que esta não atende integralmente os requisitos de habilitação relativos a qualificação técnica.

A nosso ver, a decisão atacada não merece reparos, nem mesmo é desproporcional ou ilegal como sustenta a Recorrente, pelo contrário, a decisão está em consonância com as disposições editalícias, obedecendo, assim, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Repiso, que quanto pertinência das empresas estarem inscritas nos Conselhos de Classe, este Órgão reforça a posição que tal exigência não restringe a participação no certame, visto que, respeitadas as exigências legais, qualquer empresa pode se inscrever nos Conselhos de Classe.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

1106262

Não obstante, quanto a alegação de vedação das empresas estarem inscritas em mais de um Conselho de Classe, a Recorrente não comprovou tal argumento. Lado outro, ante a complexidade e multidisciplinaridade que envolve os serviços pretendidos pela Administração Pública, inclusive, com a participação de profissionais de diferentes áreas do conhecimento, se mostra prudente exigir que a empresas possua registro nos respectivos conselhos de classe.

Ante ao exposto, após analisar pontualmente a insurgência, este Órgão manifesta-se pelo conhecimento e não provimento do recurso apresentado sob o protocolo nº 724/2018.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

- a) pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo protocolado sob o nº 724/2018, mantendo-se integralmente a decisão atacada;
- b) pelo prosseguimento da licitação, com os demais encaminhamentos de estilo;
- c) pela intimação da Recorrente, coligindo cópia do comprovante de intimação neste PA, dando-lhe ciência da decisão do Recurso Administrativo e do teor da Presente Peça Técnico Jurídica.

É o Parecer.

Capanema, 02 de abril de 2018.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 3 de abril de 2018 14:22
Para: 'licitacao@athayde.com.br'
Cc: 'cmmassessoriaeprojetos@gmail.com'
Assunto: NOTIFICAÇÃO COM RESPOSTADA DO RECURSO REFERENTE TOMADA DE PREÇOS 02-2018
Anexos: 001.pdf; Attachment.txt

Boa Tarde

Segue em anexo a NOTIFICAÇÃO com a resposta do recurso Referente Tomada de Preços 02/2018 do Município de Capanema.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/ PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANETE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080 CAPANEMA – PR CEP 85760-000 FONE 46 3552 1321

-----Mensagem original-----

De: impressora@capanema.pr.gov.br <impressora@capanema.pr.gov.br> Enviada em: terça-feira, 3 de abril de 2018 07:37

Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Scanner Impressora

O Documento em Anexo

De: postmaster@athayde.com.br
Enviado em: terça-feira, 3 de abril de 2018 14:22
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: NOTIFICAÇÃO COM RESPOSTADA DO RECURSO REFERENTE TOMADA DE PREÇOS 02-2018
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00058.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

licitacao@athayde.com.br

Assunto: NOTIFICAÇÃO COM RESPOSTADA DO RECURSO REFERENTE TOMADA DE PREÇOS 02-2018

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 3 de abril de 2018 14:22
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00064.txt

The original message was received at Tue, 3 Apr 2018 14:21:57 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <cmmassessoriaeprojetos@gmail.com>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <cmmassessoriaeprojetos@gmail.com>... relayed; expect no further
notifications



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

NOTIFICAÇÃO - RESPOSTA DO RECURSO- TP 02-2018- MUNICÍPIO DE CAPANEMA

1 mensagem

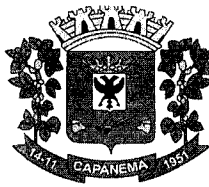
000266

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: cristiane@cmplanejamento.com.br, licitacao@athayde.com.br

4 de abril de 2018 09:31

BOM DIA EM ANEXO SEGUE A NOTIFICAÇÃO COM RESPOSTAS DO RECURSO REFERENTE A TP 02-208- MUNICÍPIO DE CAPANEMA

 NOTIFICAÇÃO EMPRESA ATHAYDE.pdf
520K



Município de Capanema - PR

10/267

PORTARIA N° 7.034, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços n° 02/2018.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços n° 02/2018 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO..

Art. 2° Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES:

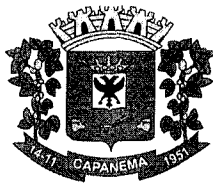
Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, COM OBEDIÊNCIA ÀS SEGUINTE ETAPAS: ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIVENTE RELACIONADA AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN PARA ELABORAÇÃO DO TREINAMENTO A FISCALIZAÇÃO: ANÁLISE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, DO REGULAMENTO DO ISSQN E LEGISLAÇÃO ESPARSA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR N° 116, DE 31 DE JULHO DE 2003; COM O CTN - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 157/2016; ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDORA DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO CADASTRAL DAS INSTITUIÇÕES/EMPRESAS ALVO: VERIFICAÇÃO DO SISTEMA CADASTRAL DO MUNICÍPIO E DA REGULARIDADE DO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ISSQN	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	16,00	10.000,00



Município de Capanema - PR

111-268

DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS/EMPRESAS A SEREM FISCALIZADAS; PROPOSITURA DE ADEQUAÇÃO, CASO SEJA NECESSÁRIO. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO: ANÁLISE DA REGULARIDADE DOS AGENTES FISCAIS SOB O ASPECTO LEGAL; DIAGNÓSTICO DO NÍVEL DE CONHECIMENTO DOS AGENTES FISCAIS; DIAGNÓSTICO DA FORMA DE DECLARAÇÕES DO ISSQN, PELAS INSTITUIÇÕES/EMPRESAS FISCALIZADAS; DIMENSIONAMENTO DAS NECESSIDADES DE TREINAMENTO DOS AGENTES FISCAIS E SERVIDORES VINCULADOS NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO. TREINAMENTO À FISCALIZAÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE TREINAMENTO À FISCALIZAÇÃO, ABRANGENDO PODERES, DEVERES, LIMITES LEGAIS, E ASPECTOS RELEVANTES NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO, DESDE O TERMO DE INÍCIO ATÉ A LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO; ASSESSORIA NAS FISCALIZAÇÕES EM CURSO E DURANTE O PRAZO CONTRATUAL, PARA CORRETA APURAÇÃO DO ISSQN; ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO SOB ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E OUTROS PROCEDIMENTOS CONTENCIOSOS ENVOLVENDO OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TAIS COMO, AÇÕES ANULATÓRIAS DE DÉBITO FISCAL, EMBARGOS DE DEVEDOR ETC. ETAPAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO E DO SISTEMA TRIBUTÁRIO E DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO; INÍCIO DO TREINAMENTO DOS FISCAIS COM A FORMALIZAÇÃO DE "TERMO DE INTIMAÇÃO - TI" OU "TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF" PARA CARTÓRIOS, BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM GERAL E EXECUÇÃO DA OBRA USINA HIDRELÉTRICA BAIXO IGUAÇU; SEQUÊNCIA DO TREINAMENTO - DEFINIÇÃO DOS PODERES, DEVERES E LIMITES LEGAIS DOS AGENTES FISCAIS DO MUNICÍPIO; SEQUÊNCIA DE TREINAMENTO - ASSESSORAMENTO NA IDENTIFICAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁVEIS DOS CARTÓRIOS, BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM GERAL E EXECUÇÃO DA OBRA USINA HIDRELÉTRICA BAIXO IGUAÇU, E APURAÇÃO DOS VALORES A RECOLHER DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO)			
---	--	--	--



Município de Capanema - PR

100/269

	ANOS, APÓS O FORNECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CONTRIBUINTES NA INTIMAÇÃO; TREINAMENTO E ASSESSORAMENTO AOS AGENTES FISCAIS PARA LAVRATURA DAS NOTIFICAÇÕES E DO AUTO DE INFRAÇÃO, SE FOR O CASO; TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS AGENTES FISCAIS EM EVENTUAIS CONTESTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DOS CONTRIBUINTES, RELATIVAMENTE AOS ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ECONÔMICOS; ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NO JULGAMENTO DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE TANGE AOS ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ECONÔMICOS; ASSESSORAMENTO AO DEPARTAMENTO JURÍDICO OU A PGM PARA CONTESTAÇÃO DE EVENTUAIS AÇÕES VISANDO O QUESTIONAMENTO DOS DÉBITOS, RELATIVAMENTE AOS ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ECONÔMICOS DO LANÇAMENTO.			
--	--	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº **02/2018**, é de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos três dias de abril de


Américo Bellé

Prefeito Municipal

QUARTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2018

EDIÇÃO 0005

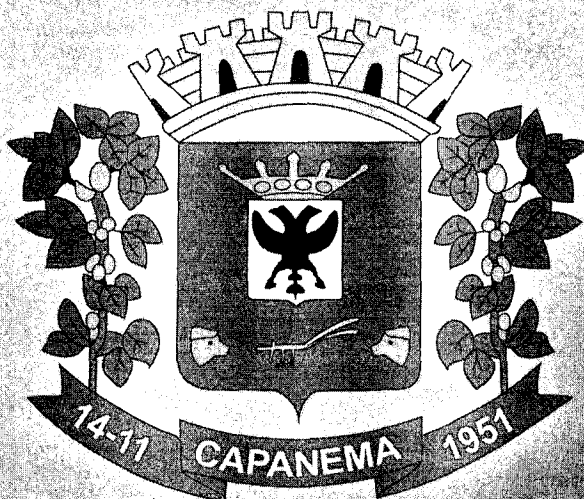
7 PÁGINAS

1111 270

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
-RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.04.04 15:03:12 -03'00'



111/271

EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caclara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217

E-mail: admcamara@ampernet.com.br
Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente
Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente
Vereadora: Izolete Ap. Walker - 1ª Secretária
Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº35/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR,

PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$ 230.549,00 (Duzentos e Trinta Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 06/04/2018/2018 – AS 14:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

FICAM ALTERADOS OS SEGUINTE ITENS:

NO ITEM 1.5. DO EDITAL

Onde Lia-se:

1.1. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) Termo de referência;
- b) Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Anexo II - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) Anexo V - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VI - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) Anexo VII - Minuta da ata de registro de preços;
- i) Anexo VIII - Proposta de preços;
- j) Anexo IX - Protocolo de comprovante de retirada do edital e arquivos.

LEIA-SE:

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) Termo de referência;
- b) Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Anexo II - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) Anexo V - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VI - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) Anexo VII - Minuta da ata de registro de preços;
- i) Anexo VIII - Proposta de preços;
- j) Anexo IX - Modelo de protocolo de Retirada do Edital pela Internet
- k) Anexo X – Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

NO ITEM 6. DO EDITAL

ONDE LIA-SE

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que



111:672

atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.
6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

6.3.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.3. acima, apresentando os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.

6.3.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.

6.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.5. Não poderão participar deste Pregão:

- 6.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 6.5.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.6. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.6.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.8. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.11. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.12. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.13. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.14. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.15. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

6.16. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

LEIA-SE

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.4. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.



111/273

6.7. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações, nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com

FICA ACRESCIDO NO EDITAL O ANEXO IX E X.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 22 de abril de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.034, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº 02/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2018 e Adjudico, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO..**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES:

Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, COM OBEDIÊNCIA ÀS SEGUINTE ETAPAS: ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIVENTE RELACIONADA AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN PARA ELABORAÇÃO DO TREINAMENTO A FISCALIZAÇÃO: ANÁLISE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, DO REGULAMENTO DO ISSQN E LEGISLAÇÃO ESPARSA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 116, DE 31 DE JULHO DE 2003; COM O CTN - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 157/2016; ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDORA DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO CADASTRAL DAS INSTITUIÇÕES/EMPRESAS ALVO; VERIFICAÇÃO DO SISTEMA CADASTRAL DO MUNICÍPIO E DA REGULARIDADE DO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS/EMPRESAS A SEREM FISCALIZADAS; PROPOSITURA DE ADEQUAÇÃO, CASO SEJA NECESSÁRIO. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO: ANÁLISE DA REGULARIDADE DOS AGENTES FISCAIS SOB O ASPECTO LEGAL; DIAGNÓSTICO DO NÍVEL DE CONHECIMENTO DOS AGENTES FISCAIS; DIAGNÓSTICO DA FORMA DE DECLARAÇÕES DO ISSQN, PELAS INSTITUIÇÕES/EMPRESAS FISCALIZADAS; DIMENSIONAMENTO DAS NECESSIDADES	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	16,00	10.000,00

DE TREINAMENTO DOS AGENTES FISCAIS E SERVIDORES VINCULADOS NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO. TREINAMENTO À FISCALIZAÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE TREINAMENTO À FISCALIZAÇÃO, ABRANGENDO PODERES, DEVERES, LIMITES LEGAIS E ASPECTOS RELEVANTES NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO, DESDE O TERMO DE INÍCIO ATÉ A LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO; ASSESSORIA NAS FISCALIZAÇÕES EM CURSO E DURANTE O PRAZO CONTRATUAL, PARA CORRETA APURAÇÃO DO ISSQN; ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO SOB ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E OUTROS PROCEDIMENTOS CONTENCIOSOS ENVOLVENDO OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TAIS COMO, AÇÕES ANULATÓRIAS DE DÉBITO FISCAL, EMBARGOS DE DEVEDOR ETC. ETAPAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO E DO SISTEMA TRIBUTÁRIO E DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO; INÍCIO DO TREINAMENTO DOS FISCAIS COM A FORMALIZAÇÃO DE "TERMO DE INTIMAÇÃO - TI" OU "TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF" PARA CARTÓRIOS, BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM GERAL E EXECUÇÃO DA OBRA USINA HIDRELÉTRICA BAIXO IGUAÇU; SEQUÊNCIA DO TREINAMENTO - DEFINIÇÃO DOS PODERES, DEVERES E LIMITES LEGAIS DOS AGENTES FISCAIS DO MUNICÍPIO; SEQUÊNCIA DE TREINAMENTO - ASSESSORAMENTO NA IDENTIFICAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁVEIS DOS CARTÓRIOS, BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM GERAL E EXECUÇÃO DA OBRA USINA HIDRELÉTRICA BAIXO IGUAÇU, E APURAÇÃO DOS VALORES A RECOLHER DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, APÓS O FORNECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CONTRIBUINTES NA INTIMAÇÃO; TREINAMENTO E ASSESSORAMENTO AOS AGENTES FISCAIS PARA LAVRATURA DAS NOTIFICAÇÕES E DO AUTO DE INFRAÇÃO, SE FOR O CASO; TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS AGENTES FISCAIS EM EVENTUAIS CONTESTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DOS CONTRIBUINTES, RELATIVAMENTE AOS ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ECONÔMICOS; ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NO JULGAMENTO DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE TANGE AOS ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ECONÔMICOS; ASSESSORAMENTO AO DEPARTAMENTO JURÍDICO OU A PGM PARA CONTESTAÇÃO DE EVENTUAIS AÇÕES VISANDO O QUESTIONAMENTO DOS DÉBITOS, RELATIVAMENTE AOS ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ECONÔMICOS DO LANÇAMENTO.

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 02/2018, é de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos três dias de abril de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2018

Tomada de preços Nº 02/2018

Data da Assinatura: 03/04/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

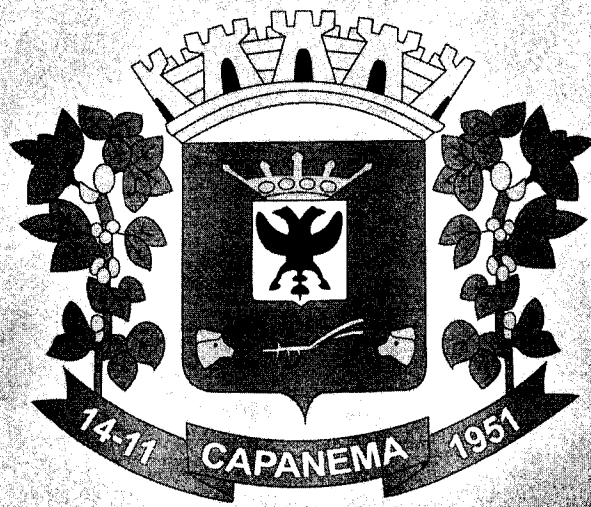
Contratada: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.**

Valor total: R\$160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000274



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br

1111/275

Inscrições para concurso da prefeitura de Beltrão começaram ontem

Ontem, quarta-feira, 04, iniciou o prazo de inscrições para o concurso público da Prefeitura de Francisco Beltrão, seguindo até as 17h do dia 24 de abril. É possível se inscrever somente pela internet, no site www.fauel.org.br. Após o preenchimento da ficha de inscrição online é gerado o boleto bancário para pagamento da taxa.

O boleto poderá ser pago nas agências bancárias, casas lotéricas e nos Correios. A quitação também deve ser feita até o dia 24 de abril. A taxa de inscrição varia de R\$ 70,00 a R\$ 120,00, dependendo da função escolhida. O candidato poderá se inscrever somente para um cargo.

Quem não tem acesso à internet terá apoio em dois locais. Basta procurar o setor de Protocolo, no primeiro piso da prefeitura, ou o setor de Atendimento ao Cidadão, no bairro pinheirinho, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 16h. O edital completo sobre o concurso pode ser consultado no site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Serão preenchidas vagas para as seguintes funções: agente comunitário de saúde; auxiliar em saúde bucal; atendente de farmácia; biólogo; engenheiro químico; farmacêutico; fiscal de postura; geólogo; inspetor sanitário; médico generalista; médico ginecologista; médico pediatra; médico veterinário; nutricionista; professor da rede municipal; professor de línguas; tradutor e intérprete de línguas; professor para os CMEIs; profissional de educação física; terapeuta ocupacional e topógrafo.



DECRETO Nº 6.478, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
Fixa valores de diárias para o Exercício 2018.
D. Prefeito Municipal de Capenema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fixar os valores das diárias destinadas para cobrir despesas com alimentação e estadia dos agentes políticos e servidores municipais nos deslocamentos em viagens a serviço ou representação do Município, em conformidade com as Leis nº 1.421/2013 e nº 1.600/2016.
I - Prefeito - R\$ 712,87
II - Vice-Prefeito e Secretários - R\$ 356,43
III - Motoristas lotados junto a Secretaria de Saúde que conduzem pacientes para tratamento - R\$ 178,21
IV - Demais funcionários - R\$ 320,79
Parágrafo Único - Fará jus à diária o servidor ou agente político que necessitar se deslocar da sede do Município por uma distância superior a 100 (cem) quilômetros e houver a necessidade de pernoitar, sempre com a prévia autorização do Secretário da Pasta correlata e do Prefeito Municipal, do contrário as despesas serão reembolsadas mediante apresentação da notas fiscais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.321/2017, Gabinete do Prefeito Municipal de Capenema, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de março de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.034, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
Termo de Homologação e Ato Adjudicatário Tomada de Preços Nº 02/2018.
O Prefeito Municipal de Capenema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 3.866 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 02/2018 e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR O TREINAMENTO E ACESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPENEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;
VENCEDORES:

EMPRESA	VALOR	VALOR
CMM ASSESSORIA E PROJETDS LTDA - ME	16,00	10.000,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE ACESSORIA TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, COM ORÇAMENTO ANUAL DE R\$ 1.600.000,00, PARA O EXERCÍCIO DE 2018. O OBJETIVO DO CONTRATO É REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPENEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO. O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 01/04/2018 E TÉRMINO EM 31/03/2019. O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 1.600.000,00. O VALOR MENSAL É DE R\$ 133.333,33. O VALOR ANUAL É DE R\$ 1.600.000,00. O VALOR MENSAL É DE R\$ 133.333,33. O VALOR ANUAL É DE R\$ 1.600.000,00.

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 02/2018, de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).
Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capenema, Estado do Paraná aos três dias de abril de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2018
Tomada de preços Nº 02/2018
Data da Assinatura: 03/04/2018.
Contratante: Município de Capenema-PR.
Contratado: CMM ASSESSORIA E PROJETDS LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ACESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPENEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.
Valor total: R\$160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.033, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
Concede férias a servidora pública municipal.
O Prefeito Municipal de Capenema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias:
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SERVIDORA PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO CONCESSIVO
Daise Hickmann Lima dos Santos 01/02/2017 A 01/02/2018 03/04/2018 A 02/05/2018
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Capenema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.032, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
Concede Licença Maternidade e Professora PSS Karine dos Santos Lopes.
O Prefeito Municipal de Capenema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir do dia 02 de abril de 2018 a 30 de julho de 2018, a professora PSS - Karine dos Santos Lopes, matrícula 2.855-1.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.
Gabinete do Prefeito do Município de Capenema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.031 DE 03 DE ABRIL DE 2018.
Nomeia Coordenador Geral da 2ª Feira do Melado.
O Prefeito Municipal de Capenema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. Gilmar Gabbato para desempenhar a função de Coordenador Geral da "2ª Feira do Melado" do Município de Capenema.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Capenema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.030, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Concede Licença Especial ao servidor efetivo Ari Friedrich.
O Prefeito Municipal de Capenema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o requerimento, protocolado na Prefeitura Municipal sob nº 814/2018;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 167, da Lei Municipal nº 877/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capenema / PR,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial ao servidor efetivo Ari Friedrich, ocupante de cargo de Mecânico, nomeado pelo Decreto nº 1.1.288/1990, referente ao período aquisitivo de 1990 a 2000, a ser usufruído do 02/04/2018 a 28/09/2018, com todos os direitos e vantagens da carga.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Capenema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.029, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Nomeia a servidora Caroline Piliati para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários.
O Prefeito Municipal de Capenema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º inciso II, da Lei Municipal nº 877/2001,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Caroline Piliati, para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários, símbolo SD, nível F4, do Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, prevista nos Anexos I, da Lei 1.280/2010.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Capenema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

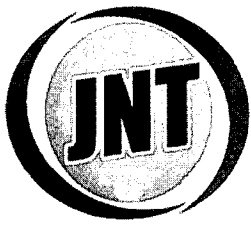
PORTARIA Nº 7.028, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Nomeia a servidora Edneia Ines Schutz Schwenk para exercer Função Gratificada de Coordenadora do CRAS.
O Prefeito Municipal de Capenema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º inciso II, da Lei Municipal nº 877/2001,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Edneia Ines Schutz Schwenk, para exercer Função Gratificada de Coordenadora do CRAS, símbolo CR, nível F4, do Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, prevista nos Anexos I, da Lei 1.280/2010.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Capenema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.027, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Dispensa Servidora lotada em Função Gratificada.
O Prefeito Municipal de Capenema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, letra "b", da Lei Municipal nº 877/2001,
RESOLVE:
Art. 1º Dispensar a servidora efetiva Caroline Piliati da Função Gratificada de Coordenadora do CRAS, símbolo CR - F4, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.280/2010, alterada pela Lei 1.575, de 17 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.659/2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capenema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1111 6276



Jornal **NOVO** tempo®



Quinta-Feira, 05 de Abril de 2018 | Edição 1357
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR
www.jornalnovotempo.com.br

Beto Richa deixa o Governo do Estado nesta sexta-feira

3º Seminário de Gestão, Projetos e Liderança percorrerá três cidades do Paraná
Pág. 03



O Governador Beto Richa renuncia ao cargo para poder se preparar e pleitear a candidatura ao Senado Federal.

Ao sair do Governo, Beto deixa o Paraná numa situação de referência de gestão para o Brasil. Um Paraná que honra os compromissos, um estado transformado em canteiro de obras e uma perspectiva de segurança de desenvolvimento futuro. Não foram poucas as batalhas, mas a firmeza em garantir um Estado Desenvolvido, fez com que todos os municípios paranaenses tenham obras de infraestrutura. Obrigado Governador!!!

Paulo Litro anuncia recape asfáltico na via de ligação de São João à Sulina
Pág. 05

Cida Borghetti comandará o Estado até o dia 31 de dezembro

O Estado do Paraná terá pela primeira vez, uma mulher como governadora titular por pelo menos nove meses. A atual vice-governadora, Cida Borghetti assume o comando do Estado, em solenidade oficial na Assembleia



Legislativa, às 10h, desta sexta-feira, 06 e em seguida, recebe do governador Beto Richa, a transmissão do cargo, no Palácio Iguazu, às 11h. Cida sempre foi leal e colaboradora do Governo do Estado, apoiando e abraçando as causas

do desenvolvimento do Estado do Paraná. Cida pretende disputar o Governo do Estado e é pré-candidata à reeleição. Desejamos sucesso na missão de conduzir por bons caminhos os destinos do Estado e dos Paranaenses.

Beltrão: Projeto "humor no ônibus" recebe premiação estadual
Pág. 13

Jogos Escolares reúnem 700 atletas em SIO e Realeza
Pág. 23

EXPO Casa & Jardim
10 a 13 | MAIO
REALIZA - PR
Local: CLUBE REAL

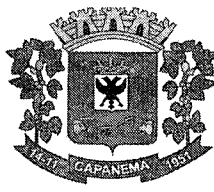
PENSANDO EM VOCÊ, A FEIRA TRABALHARÁ COM PARCELAMENTO DE SEUS PRODUTOS...

2018

Feira completa para sua casa

Convide sua Família e venha se divertir com a gente...

DECORAÇÃO, BRINQUEDOS, MOVES, JARDINAGEM, FRIGORÍFICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, JARDIM



1101277

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 142/2018

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**

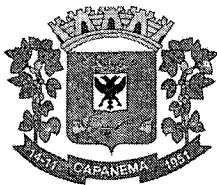
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.015.954/0001-24, com endereço a Rua R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MARIJANI BLASIUS RIBEIRO inscrito no CPF nº580.928.979-72, residente e domiciliado em RUA PERNAMBUCO, 1360 BLOCO 01, APTO 303 - CEP: 85601300 - BAIRRO: INDUSTRIAL, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO., conforme descrito no Anexo 01 e no Projeto Básico.

Item	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unid ade de medi da	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, COM OBEDIÊNCIA ÀS SEGUINTE ETAPAS: ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIVENTE RELACIONADA AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN PARA ELABORAÇÃO DO TREINAMENTO A	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	MÊS	16,00	10.000,00	160.000,00

Handwritten initials and a circle symbol.



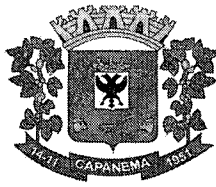
1116278

Município de Capanema - PR

<p>FISCALIZAÇÃO: ANÁLISE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, DO REGULAMENTO DO ISSQN E LEGISLAÇÃO ESPARSA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 116, DE 31 DE JULHO DE 2003; COM O CTN - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 157/2016; ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDORA DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO CADASTRAL DAS INSTITUIÇÕES/EMPRESAS ALVO: VERIFICAÇÃO DO SISTEMA CADASTRAL DO MUNICÍPIO E DA REGULARIDADE DO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS/EMPRESAS A SEREM FISCALIZADAS; PROPOSITURA DE ADEQUAÇÃO, CASO SEJA NECESSÁRIO. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO: ANÁLISE DA REGULARIDADE DOS AGENTES FISCAIS SOB O ASPECTO LEGAL; DIAGNÓSTICO DO NÍVEL DE CONHECIMENTO DOS AGENTES FISCAIS; DIAGNÓSTICO DA FORMA DE DECLARAÇÕES DO ISSQN, PELAS INSTITUIÇÕES/EMPRESAS FISCALIZADAS; DIMENSIONAMENTO DAS NECESSIDADES DE TREINAMENTO DOS AGENTES FISCAIS E SERVIDORES VINCULADOS NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO. TREINAMENTO À FISCALIZAÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE TREINAMENTO À FISCALIZAÇÃO, ABRANGENDO PODERES, DEVERES, LIMITES LEGAIS, E ASPECTOS RELEVANTES NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO, DESDE O TERMO DE INÍCIO ATÉ A LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO; ASSESSORIA NAS FISCALIZAÇÕES EM CURSO E DURANTE O PRAZO CONTRATUAL, PARA CORRETA APURAÇÃO DO ISSQN; ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO SOB ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E OUTROS PROCEDIMENTOS CONTENCIOSOS ENVOLVENDO OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TAIS COMO, AÇÕES ANULATÓRIAS DE DÉBITO FISCAL, EMBARGOS DE DEVEDOR ETC. ETAPAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO E DO SISTEMA</p>				
--	--	--	--	--

e

Ø



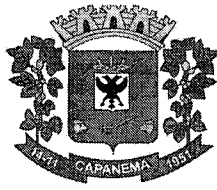
006279

Município de Capanema - PR

TRIBUTÁRIO E DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO; INÍCIO DO TREINAMENTO DOS FISCAIS COM A FORMALIZAÇÃO DE "TERMO DE INTIMAÇÃO - TI" OU "TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF" PARA CARTÓRIOS, BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM GERAL E EXECUÇÃO DA OBRA USINA HIDRELÉTRICA BAIXO IGUAÇU; SEQUÊNCIA DO TREINAMENTO - DEFINIÇÃO DOS PODERES, DEVERES E LIMITES LEGAIS DOS AGENTES FISCAIS DO MUNICÍPIO; SEQUÊNCIA DE TREINAMENTO - ASSESSORAMENTO NA IDENTIFICAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁVEIS DOS CARTÓRIOS, BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM GERAL E EXECUÇÃO DA OBRA USINA HIDRELÉTRICA BAIXO IGUAÇU, E APURAÇÃO DOS VALORES A RECOLHER DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, APÓS O FORNECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CONTRIBUINTES NA INTIMAÇÃO; TREINAMENTO E ASSESSORAMENTO AOS AGENTES FISCAIS PARA LAVRATURA DAS NOTIFICAÇÕES E DO AUTO DE INFRAÇÃO, SE FOR O CASO; TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS AGENTES FISCAIS EM EVENTUAIS CONTESTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DOS CONTRIBUINTES, RELATIVAMENTE AOS ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ECONÔMICOS; ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NO JULGAMENTO DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE TANGE AOS ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ECONÔMICOS; ASSESSORAMENTO AO DEPARTAMENTO JURÍDICO OU A PGM PARA CONTESTAÇÃO DE EVENTUAIS AÇÕES VISANDO O QUESTIONAMENTO DOS DÉBITOS, RELATIVAMENTE AOS ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ECONÔMICOS DO LANÇAMENTO.					
---	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços N° 02/2018**, juntamente com seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da **CONTRATADA**.

e φ



000280

Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se de mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material e refazer qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, pelo período de 16 (dezesseis) meses, juntamente com Relatório descritivo dos serviços executados, este último (Relatório descritivo) deverá ser encaminhado mensalmente durante todo o período de vigência contratual.

j) A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.

Handwritten signature and a circled mark.



l) Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão prestar os serviços nos locais indicados pela Contratante, tais como: própria sede da licitante, sede da Administração Municipal, entre outros.

m) As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação e estadia ficaram a cargo da Contratada.

n) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões.

5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação formal, para o início da execução do serviço.

5.2. A empresa vencedora deverá PRESTAR O SERVIÇO DE AUXÍLIO A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, COM OBEDIÊNCIA ÀS SEGUINTE ETAPAS:

5.2.1. ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIVENTE RELACIONADA AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN PARA ELABORAÇÃO DO TREINAMENTO A FISCALIZAÇÃO:

a) Análise do Código Tributário Municipal, do Regulamento do ISSQN e legislação esparsa, em consonância com a Lei complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003; com o CTN - Código Tributário Nacional e com a Constituição Federal, alterada pela Lei Complementar 157/2016;

b) Análise da legislação municipal definidora das atribuições da fiscalização tributária e do procedimento de fiscalização.

5.2.2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO CADASTRAL DAS INSTITUIÇÕES/EMPRESAS ALVO:

a) Verificação do sistema cadastral do Município e da regularidade do cadastro de contribuinte do ISSQN das instituições financeiras/empresas a serem fiscalizadas;

b) Propositura de adequação, caso seja necessário.

5.2.3. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO:

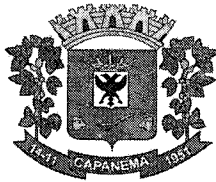
a) Análise da regularidade dos agentes fiscais sob o aspecto legal;

b) Diagnóstico do nível de conhecimento dos agentes fiscais;

c) Diagnóstico da forma de declarações do ISSQN, pelas instituições/empresas fiscalizadas;

d) Dimensionamento das necessidades de treinamento dos agentes fiscais e servidores vinculados no Setor de Tributação.

5.2.4. TREINAMENTO Á FISCALIZAÇÃO:



111/282

Município de Capanema - PR

a) Implementação de um programa de treinamento à fiscalização, abrangendo poderes, deveres, limites legais, e aspectos relevantes na condução dos processos administrativos de fiscalização, desde o termo de início até a lavratura de autos de infração;

b) Assessoria nas fiscalizações em curso e durante o prazo contratual, para correta apuração do ISSQN;

c) Assessoria ao departamento jurídico do município sob aspectos técnicos contábeis na execução da dívida ativa e outros procedimentos contenciosos envolvendo os créditos tributários, tais como, ações anulatórias de débito fiscal, embargos de devedor etc.

5.2.5. ETAPAS DE PRESTÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Análise da legislação e do sistema tributário e de fiscalização do município;

b) Início do treinamento dos fiscais com a formalização de "Termo de Intimação - TI" ou "Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF" para cartórios, bancos e instituições financeiras em geral e execução da obra Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu;

c) Sequência do treinamento - definição dos poderes, deveres e limites legais dos agentes fiscais do Município;

d) Sequência de treinamento - assessoramento na identificação das receitas tributáveis dos cartórios, bancos e instituições financeiras em geral e execução da obra Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, e apuração dos valores a recolher dos últimos 05 (cinco) anos, após o fornecimento da documentação exigida dos contribuintes na intimação;

e) Treinamento e assessoramento aos agentes fiscais para lavratura das notificações e do auto de infração, se for o caso;

f) Treinamento e acompanhamento dos agentes fiscais em eventuais contestações e impugnações dos contribuintes, relativamente aos aspectos técnicos contábeis, financeiros e econômicos;

g) Assessoramento e acompanhamento do Setor de Tributação no julgamento de eventuais impugnações, em especial no que tange aos aspectos técnicos contábeis, financeiros e econômicos;

h) Assessoramento ao Departamento Jurídico ou a PGM para contestação de eventuais ações visando o questionamento dos débitos, relativamente aos aspectos técnicos contábeis, financeiros e econômicos do lançamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

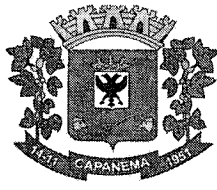
a) Disponibilizar para a contratada o espaço físico para sua instalação, quando necessário para coleta de dados na sede do Município, visto que, em regra, constitui obrigação da CONTRATADA prestar os serviços objeto da contratação, mediante suas próprias expensas, inclusive, os custos de instalação;

b) Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como processos, convênios, entre outros;

c) Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

ℓ

⊕



111/283

Município de Capanema - PR

- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- e) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- d) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

0.1. O valor do contrato é de R\$ **160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)**.

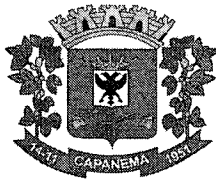
8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

0.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 03/04/2018 e encerramento em 02/04/2020.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO



1116284

Município de Capanema - PR

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, o qual será pago no mês subsequente à prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 19 e ss do edital, sendo condição para o pagamento a apresentação dos referidos relatórios dos serviços prestados.

10.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

10.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

10.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

10.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

10.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

[Handwritten signatures]



10.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

10.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

10.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

11.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado, constando quais os serviços executados pela CONTRATADA.

11.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 11.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do

[Handwritten signature]



esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	310	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

0.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no projeto Básico.

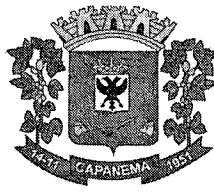
14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

0.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

0.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

0.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES



- 1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 1.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 1.3. **Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.**

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 2.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

3. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 3.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

4. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 4.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.
- 4.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - a) Devolução da garantia, se houver;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 4.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

5. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 5.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº



111288

Município de Capanema - PR

8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

6. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

7. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

7.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 03 de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Marijani Blasius Ribeiro
Representante Legal
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
Empresa

Republicação dos Atos Administrativos de Capanema por erro na indicação, nas páginas 21 e 22 da edição número 1357 de 30/03 a 05 de abril de 2018. Saiu como atos da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste e o teor é de Atos do município de Capanema. A republicação na edição de hoje não suspende a validade da publicação anterior.



Prefeitura Municipal de Capanema FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000 Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

PDT, Podemos e Solidariedade formam novo bloco partidário na Assembleia

O PDT, o Podemos (Pode) e o Solidariedade (SD) estão formando um novo bloco partidário na Assembleia Legislativa. Ele será integrado pelos deputados Nelson Luersen (PDT); Raska Rodrigues e Fernando Scanavacca (Pode); e Márcio Pauliki (SD). O novo bloco terá como líder o deputado Nelson Luersen, que já liderava a bancada do PDT.

No plano eleitoral, os deputados do bloco apoiam a pré-candidatura do ex-senador Osmar Dias (PDT) ao governo do Estado. No plano Legislativo, segundo Luersen, o grupo manterá a atuação independente. "O que for interessante para o Estado e população, votaremos acompanhando a governadora. O que entendermos não for do interesse do nosso povo, votaremos contrariamente, assim exercendo o papel de legislador e fiscalizador dos demais poderes", explica Luersen.



NÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

DECRETO Nº 6.478, DE 29 DE MARÇO DE 2018. Fixa valores de diárias para o Exercício 2018. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os valores das diárias destinadas para cobrir despesas com alimentação e estadia dos agentes políticos e servidores municipais nos deslocamentos em viagens a serviço do representante do Município, em conformidade com as Leis nº 1.421/2013 e nº 1.600/2016:

Portaria Nº 7.034, DE 03 DE ABRIL DE 2018. Nomeia Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº 02/2018.

Portaria Nº 7.032, DE 03 DE ABRIL DE 2018. Nomeia Coordenador Geral da 20ª Feira do Melado.

Portaria Nº 7.031 DE 03 DE ABRIL DE 2018. Nomeia Coordenador Geral da 20ª Feira do Melado.

Portaria Nº 7.029, DE 02 DE ABRIL DE 2018. Nomeia a servidora Caroline Piliati para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários.

Portaria Nº 7.028, DE 02 DE ABRIL DE 2018. Nomeia a servidora Edineia Ines Schutz Schwenk para exercer Função Gratificada de Coordenadora do CRAS.

Portaria Nº 7.027, DE 02 DE ABRIL DE 2018. Dispensa Servidora lotada em Função Gratificada.

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 02/2018, 4 de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2018 Tomada de preços Nº 02/2018. Data da Assinatura: 03/04/2018. Contratante: Município de Capanema-PR.

Portaria Nº 7.033, DE 03 DE ABRIL DE 2018. Concede férias a servidora pública municipal.

Portaria Nº 7.032, DE 03 DE ABRIL DE 2018. Nomeia Coordenador Geral da 20ª Feira do Melado.

Portaria Nº 7.031 DE 03 DE ABRIL DE 2018. Nomeia Coordenador Geral da 20ª Feira do Melado.

Portaria Nº 7.029, DE 02 DE ABRIL DE 2018. Nomeia a servidora Caroline Piliati para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários.

Portaria Nº 7.028, DE 02 DE ABRIL DE 2018. Nomeia a servidora Edineia Ines Schutz Schwenk para exercer Função Gratificada de Coordenadora do CRAS.

Portaria Nº 7.027, DE 02 DE ABRIL DE 2018. Dispensa Servidora lotada em Função Gratificada.

Portaria Nº 7.027, DE 02 DE ABRIL DE 2018. Dispensa Servidora lotada em Função Gratificada.



NOVO tempo®



Quinta-Feira, 19 de Abril de 2018 | Edição 1362
 Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR
www.jornalnovotempo.com.br

Pinhal de São Bento recebe obras estruturais e de embelezamento

Pág. 24

Na Acefb, Major Schinda revela nova missão em sua carreira profissional

Pág. 02

Divulgada lista de isentos da taxa de inscrição do concurso da prefeitura de Beltrão

Pág. 03

Programa "A União Faz a Vida" é lançado em Salgado Filho

Pág. 06

Cida autoriza melhoria na remuneração de 6,5 mil servidores da educação

Pág. 14



EXPO Casa & Jardim
 10 a 13 | MAIO
REALIZA - PR
 Local: **CLUBE REAL**

PENSANDO EM VOCÊ. A FEIRA TRABALHARÁ COM PARCELAMENTO DE SEUS PRODUTOS.

Feira completa para sua casa
 Convide sua Família e venha se divertir com a gente..

- DECORAÇÃO
- BRINQUEDOS
- MOVES
- ELETRÔNICOS
- JARDINAGEM
- PRATO DE ALMOÇO
- MÚSICA TOUROS
- 2018

Francisco Beltrão/PR, 11 de junho de 2018.

AO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Prefeito Municipal

REF.: CONTRATO Nº 142/2018

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Em cumprimento à Cláusula Quinta do Contrato nº 142/2018, encaminhamos o relatório de cumprimento das etapas previstas, com as anotações pontuais e importantes, com vistas ao auxílio à fiscalização do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, frente aos preceitos da Lei Complementar nº 116/03, ao Código Tributário Nacional – CTN e à Constituição Federal, e legislação municipal que rege a matéria:

Cláusula Quinta:

5.2.1. - análise da legislação vigente relacionada ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

Foram analisadas as seguintes normas municipais:

LEI Nº 850, de 14 de Dezembro de 2000 (Institui o Novo Código Tributário do Município de Capanema).

LEI Nº 950, de 12 de dezembro de 2003 (Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

LEI 1.274, de 16 de Dezembro de 2009 (Concede redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS nos casos em que especifica e dá outras providências.

Resultado das análises:

Não se pretende esgotar com essa análise todas as oportunidades de melhoria da legislação, especialmente diante da complexidade da matéria tributária e da dinâmica evolutiva das normas, atreladas às frequentes mudanças das leis no âmbito nacional e das próprias políticas públicas em matéria tributária.

O Código Tributário Municipal de Capanema teve sua nova edição pela Lei nº. 850/2000, cuja Súmula: Institui o Novo Código Tributário do Município de Capanema). Sua publicação se deu pelo Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2000, entrando em vigor em 31 de dezembro de 2000.

1. Após, houve a edição da Lei Nº 950, de 12 de dezembro de 2003 (Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN), tendo entrado em vigor em 1º



de janeiro de 2004, e revogou os artigos 44 a 229 da lei Municipal 850/2000, no que tange ao Capítulo que trata do ISSQN.

2. A respeito do tributo ISSQN, posteriormente, foi editada a Lei 1.274, de 16 de Dezembro de 2009 (Concede redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS nos casos em que especifica e dá outras providências. Esta lei trata da redução para 2,1% da alíquota do ISSQN incidente sobre os serviços de execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, montagem, hidráulica ou elétricas e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, drenagem e irrigação, terraplenagem, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (Item 7.02 da Lista de Serviços da Lei 950, de 12/12/2003):
3. Em análise geral, considera-se que a legislação tributária está perfeitamente adaptada no que tange aos preceitos gerais do Direito Tributário e as regras do processo administrativo tributário, necessitando das alterações pertinentes no tributo ISSQN, no que diz respeito às últimas inovações trazidas pela Lei Complementar nº 157/2017, de 29 de dezembro de 2016.
4. Verifica-se que o CTM – Código Tributário Municipal esgota todas as questões inerentes à apuração, lançamento e cobrança do ISSQN, bem como os procedimentos relativos ao processo administrativo fiscal, não necessitando de ajustes, exceto, os relacionados às alterações pertinentes à Lei Complementar nº 157/2016, que promovem alterações importantes para o aumento da arrecadação do tributo ISSQN, em especial o local do pagamento do tributo.
5. Em que pese a liminar concedida no STF, que suspende a nova regra de recolhimento do ISSQN, sugere-se, ainda assim, a urgente edição da alteração da lei municipal e sua regulamentação, especialmente no que tange às novas incidências do tributo trazidas pela Lei Complementar Federal nº 157/2016, e do local do pagamento, facilitando o entendimento da legislação pelos administrados.
6. No art. 429, inciso II, alínea “c”, do Código Tributário Municipal, que trata da impugnação, sugere-se seja incluída a obrigação do sujeito passivo juntar ao processo todos os documentos e provas que pretende produzir, assim como toda a matéria de defesa, junto com a impugnação, sob pena de preclusão do direito. Isso favorece o julgamento do processo administrativo tributário, eliminando discussões novas em segunda instância.
7. O art. 448 do Código Tributário Municipal define a competência para julgamento dos processos administrativos fiscais, sendo: I) - em primeira instância, a Procuradoria Geral do Município; II) - em Seção, o Conselho Municipal de Contribuintes; III – Em instância especial, o Prefeito Municipal.
8. Constata-se que no Município não está instituído o Conselho Municipal de Contribuintes e regulamentadas as suas atribuições. Recomenda-se a instituição com urgência, para que sejam submetidos a ele, os recursos advindos dos processos administrativos tributários, ou que seja alterada a Lei do Código Tributário Municipal, no seu artigo 448 e demais correspondentes, que o recurso voluntário seja julgado em

segunda e última instância pelo Prefeito Municipal, enquanto não constituído o Conselho de Contribuintes.

9. Na análise da Lei nº 950/2003, de 12 de dezembro de 2003, no art. 49, trata sobre os serviços tributáveis prestados por instituições financeiras, elencados nos incisos I a XVIII. As alíquotas do ISSQN aplicáveis aos referidos serviços são de 3%, bem como a todos os serviços constantes no Anexo I – Lista de Serviços, sendo que o lançamento do tributo será feito com base nos dados constantes dos balanços analíticos e constantes da declaração de serviços praticadas pelos contribuintes, conforme previsão no art. 73, § 2º da Lei.
10. De acordo com a nova norma, a Lei Complementar 157/2016, não mais poderá haver isenção do ISSQN, cuja alíquota mínima deve ser de 2%, com algumas exceções que permitem apenas a redução da alíquota.
11. No tocante à construção civil e projetos de engenharia, o art. 52, incisos I a XXI, elencam os serviços tributáveis, excluindo da base de cálculo do ISSQN, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços descritos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços (Anexo I da Lei 950/2003).
12. A falta de objetividade da lei para o levantamento da base de cálculo gera discussões jurídicas desnecessárias, sendo relevante promover uma alteração na lei para que seja determinado um percentual de serviços, quando este valor não estiver destacado no preço total da obra.
13. Os serviços tributáveis previstos nos itens 7.02 da Lista de Serviços são os seguintes: Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagens, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS).
14. A Lei nº 1.274, de 16 de Dezembro de 2009 concede redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, incidente sobre os serviços previstos no item 7.02 da lista de serviços, da Lei nº 950, de 12 de dezembro de 2003, cujo benefício foi estendido às empresas construtoras da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, a partir do Requerimento realizado pela empresa em 14 de maio de 2013 – Protocolo nº 60488, despachado, deferido e autorizada a redução de alíquota pela Prefeita Municipal, em 07 de junho de 2013.

5.2.2. – Diagnóstico da Situação cadastral das Instituições/Empresas alvo

1. Ao verificar o sistema cadastral do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município de Capanema, constatou-se em relação às instituições financeiras, cartórios extrajudiciais e empresas envolvidas na obra da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu os seguintes cadastros:



- Bradesco S/A (PA)
- Banco do Brasil S/A
- Itaú Unibanco S/A
- Caixa Econômica Federal
- SICOOB– Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Francisco Beltrão - Vale do Iguaçu
- SICREDI– Cooperativa de Crédito Poupança e Investimentos Front. do PR, SC e SP
- CRESOL- Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Capanema – PR
- Serviço Notarial de Capanema
- Tabelionato de Protestos de Títulos de Capanema
- Cartório de Registro Civil e Tabelionato – Distrito Alto Faraday
- Cartório de Registro Civil de Cristo Rei
- Cartório de Registro Civil de Distrito São Luiz
- Cartório de registro de Imóveis
- Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Civil das pessoas Jurídicas
- Geração Céu Azul S/A
- Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu
- Construtora Norberto Odebrecht S/A

2. Análise do sistema de cadastro:

O cadastramento das instituições financeiras, Cartórios Extrajudiciais e empresas construtoras da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, obedece aos ditames legais e as informações cadastrais são suficientes para a identificação do sujeito passivo, bem como o endereço de correspondência.

5.2.3. – Diagnóstico da Situação cadastral das Instituições/Empresas alvo

No diagnóstico da situação do sistema de fiscalização do Município, foi realizada a análise quanto à regularidade dos agentes fiscais em exercício e o seu nível de conhecimentos técnicos.

Foi analisada a situação legal e o nível de conhecimentos dos seguintes agentes fiscais:

MANOEL PEDRO BERTICELLI
CPF -554.489.099-49
RG-3.139.869-0
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT -1744

MIGUEL LUCIO DA SILVA
CPF- 555.147.079-20
RG-4.218.258-3
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT-1780

ADÃO FELICIO PONCIO
CPF-524.334.719-15



RG-3396119-7
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT-1245

ÉDINA LUCIANE ESCHER SOTT
CPF-788.287.679-80
RG-4.963.237-1
FISCAL DE TRIBUTOS e DIRETORA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
MAT – 2799

Estão todos os servidores lotados no Departamento de Tributação, em exercício regular de suas funções.

Resultado das análises:

Quanto à capacitação técnica, em análise preliminar, os agentes fiscais referidos receberão treinamento específico a saber, ressalvadas outras necessidades não identificadas:

- a) Estudo do Código Tributário Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e de outras leis relacionadas, para entendimento preliminar do sistema de tributação e das atribuições de seu cargo funcional.
- b) Treinamento sobre os princípios do direito tributário, poderes, deveres e limites da fiscalização, bem como sobre os aspectos principais que envolvem o lançamento tributário e o respectivo processo administrativo fiscal, a fim de evitar nulidades em eventuais lançamentos que efetuar.
- c) Treinamento sobre a estrutura e montagem do procedimento fiscal, com a formalização do termo de início da fiscalização, auto de infração, recursos e decisões no âmbito administrativo.
- d) Treinamento específico para a fiscalização das instituições financeiras, cartórios e Usina Hidrelétrica Baixo Iguazu, no tocante ao ISSQN, com conteúdos relacionados com a análise de documentos contábeis, identificação das receitas tributáveis, análise da base de cálculo, realização do cálculo do tributo, realização da análise de penalidades aplicáveis, realização de cálculos das penalidades aplicáveis.

5.2.4 – Treinamento à fiscalização - Forma de implementação:

1. Para o treinamento de que trata o item “a” acima, não há outra forma de conhecimento da legislação, sem que o próprio servidor, fiscal de tributos, tome a iniciativa de ler os dispositivos legais, e em eventuais dúvidas, socorrer-se aos seus superiores e à assessoria.
2. Para o disposto no item “b”, houve início do treinamento realizado na sede da empresa contratada, em Francisco Beltrão, aos servidores, fiscais de tributos do Departamento de Tributação, com explanação, por meio de recurso audiovisual, de conteúdos correspondentes aos assuntos tributários: princípios do direito tributário, poderes, deveres e limites da fiscalização, aspectos que envolvem o lançamento tributário e o respectivo processo administrativo fiscal.




3. Para o treinamento previsto no item “c”, o conhecimento será adquirido na medida em que os procedimentos de fiscalização do ISSQN das instituições financeiras, cartórios e Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu forem sendo desenvolvidos, com aplicação prática de documentos aplicados nos processos administrativos de fiscalização, desde a intimação para apresentação de documentos pelo contribuinte, até o julgamento do último recurso no âmbito administrativo.
4. O treinamento de que trata o item “d” acima será feito durante o procedimento de fiscalização do ISSQN das instituições financeiras, cartórios e Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, com aplicação prática de modelos e documentos aplicados, com o acompanhamento realizado pela assessoria, quando serão sanadas as eventuais dúvidas levantadas.

5.2.5 – Etapas Realizadas da Prestação dos Serviços (Período de 10/04/2018 a 10/06/2018):

- a) Análise da legislação e do sistema tributário e de fiscalização do Município;
- b) Início do treinamento dos fiscais com a formalização de Termo de Intimação – TI ou Termo de Início da Ação Fiscal – TIAF para cartórios, bancos e instituições financeiras em geral e execução da obra da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu;
- c) Sequência de Treinamento – definição dos poderes, deveres e limites legais dos agentes fiscais do Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que forem julgados necessários, para o que solicitamos sejam feitos por escrito.

Atenciosamente,


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
Marijani Blasius Ribeiro
Responsável técnica
Advogada - OAB/PR 42599

Recebido:



Nome:

Função:

Francisco Beltrão/PR, 26 de MARÇO de 2019.

AO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Prefeito Municipal

REF.: RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 142/2018

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Em cumprimento à Cláusula Quinta do Contrato nº 142/2018, encaminhamos o relatório de cumprimento das etapas previstas, com as anotações pontuais e importantes, com vistas ao auxílio à fiscalização do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, frente aos preceitos da Lei Complementar nº 116/03, ao Código Tributário Nacional – CTN e à Constituição Federal, e legislação municipal que rege a matéria.

Quanto à capacitação técnica, em análise preliminar, os agentes fiscais referidos receberam treinamento específico a saber, ressalvadas outras necessidades identificadas, de acordo com as regras contratuais na CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 142/2018:

- a) Estudo do Código Tributário Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e de outras leis relacionadas, para entendimento preliminar do sistema de tributação e das atribuições de seu cargo funcional.
- b) Treinamento sobre os princípios do direito tributário, poderes, deveres e limites da fiscalização, bem como sobre os aspectos principais que envolvem o lançamento tributário e o respectivo processo administrativo fiscal, a fim de evitar nulidades em eventuais lançamentos que efetuar.
- c) Treinamento sobre a estrutura e montagem do procedimento fiscal, com a formalização do termo de início da fiscalização, auto de infração, recursos e decisões no âmbito administrativo.
- d) Treinamento específico para a fiscalização das instituições financeiras, cartórios e Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, no tocante ao ISSQN, com conteúdos relacionados com a análise de documentos contábeis, identificação das receitas tributáveis, análise da base de cálculo, realização do cálculo do tributo, realização da análise de penalidades aplicáveis, realização de cálculos das penalidades aplicáveis.

Item 5.2.4 – Treinamento à fiscalização - Forma de implementação:

1. Para o treinamento de que trata o item “a” acima, não há outra forma de conhecimento da legislação, sem que o próprio servidor, fiscal de tributos, tome a iniciativa de ler os dispositivos legais, e em eventuais dúvidas, socorrer-se aos seus superiores e à assessoria.
2. Para o disposto no item “b”, houve início do treinamento realizado na sede da empresa contratada, em Francisco Beltrão, aos servidores, fiscais de tributos do Departamento



1

de Tributação, com explanação, por meio de recurso audiovisual, de conteúdos correspondentes aos assuntos tributários: princípios do direito tributário, poderes, deveres e limites da fiscalização, aspectos que envolvem o lançamento tributário e o respectivo processo administrativo fiscal.

3. Para o treinamento previsto no item “c”, o conhecimento será adquirido na medida em que os procedimentos de fiscalização do ISSQN das instituições financeiras, cartórios e Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu forem sendo desenvolvidos, com aplicação prática de documentos aplicados nos processos administrativos de fiscalização, desde a intimação para apresentação de documentos pelo contribuinte, até o julgamento do último recurso no âmbito administrativo.
4. O treinamento de que trata o item “d” acima será feito durante o procedimento de fiscalização do ISSQN das instituições financeiras, cartórios e Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, com aplicação prática de modelos e documentos aplicados, com o acompanhamento realizado pela assessoria, quando serão sanadas as eventuais dúvidas levantadas.

5.2.5 – Etapas Realizadas da Prestação dos Serviços (Período de 11/06/2018 a 25/03/2019):

- a) Continuação do treinamento dos fiscais com a formalização de Termo de Intimação – TI ou Termo de Início da Ação Fiscal – TIAF para cartórios, bancos e instituições financeiras em geral e execução da obra da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu;
- b) Sequência de Treinamento – definição dos poderes, deveres e limites legais dos agentes fiscais do Município;
- c) Sequência de Treinamento – assessoramento na identificação das receitas tributáveis dos cartórios, bancos e instituições financeiras em geral e execução da obra Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, e apuração dos valores a recolher dos últimos 05 (cinco) anos, após o fornecimento da documentação exigida dos contribuintes na intimação;
- d) Treinamento e assessoramento aos agentes fiscais para lavratura das notificações e auto de infração, se for o caso;
- e) Treinamento e acompanhamento dos agentes fiscais em eventuais contestações e impugnações dos contribuintes, relativamente aos aspectos contábeis, financeiros e econômicos.

Foi realizado o treinamento contínuo à equipe de fiscalização, promovendo orientações sobre os poderes, deveres, limites legais e aspectos relevantes da condução dos processos administrativos de fiscalização, desde a lavratura do Termo de Início de Fiscalização, análise de documentos apresentados pelo contribuinte e lavratura de Autos de Infração.

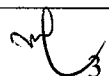
Para o cumprimento do item 5.2.5 “b”, “c” e “d” foram tomados como parâmetros para o treinamento dos servidores os seguintes contribuintes, intimados pelos Termos de Início de Fiscalização:

CONTRIBUINTE	TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO
Banco Bradesco	019/2018

Banco do Brasil S/A	001/2018
Itau – Unibanco S/A	002/2018
Caixa Econômica Federal	003/2018
SICCOOB– Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Francisco Beltrão - Vale do Iguaçu	007/2018
SICREDI– Cooperativa de Crédito Poupança e Investimentos Front. do PR, SC e SP	005/2018 e 006/2018
CRESOL- Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Capanema – PR	004/2018
Serviço Notarial de Capanema	08/2018 e 20/2018
Tabelionato de Protestos de Títulos de Capanema	10/2018 e 22/2018
Cartório de Registro Civil e Tabelionato – Distrito Alto Faraday	09/2018
Cartório de Registro Civil de Cristo Rei	12/2018
Cartório de Registro Civil de Distrito São Luiz	13/2018 e 21/2018
Cartório de Registro de Imóveis	11/2018
Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Civil das pessoas Jurídicas	14/2018
Geração Céu Azul S/A	16/2018
Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu	17/2018
Construtora Norberto Odebrecht S/A	15/2018

Dos contribuintes intimados a apresentar documentos, os fiscais foram treinados para identificar as receitas tributáveis e orientados sobre o prosseguimento do processo administrativo fiscal, promovendo os Autos de Infração para os seguintes contribuintes:

CONTRIBUINTE	AUTOS DE INFRAÇÃO
Itau – Unibanco S/A	007/2019
Caixa Econômica Federal	006/2019
SICCOOB– Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Francisco Beltrão - Vale do Iguaçu	005/2019
SICREDI– Cooperativa de Crédito Poupança e Investimentos Front. do PR, SC e SP	004/2019 e 002/2019
CRESOL- Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Capanema – PR	003/2019
Serviço Notarial de Capanema	08/2018 e 20/2018
Tabelionato de Protestos de Títulos de Capanema	10/2018 e 22/2018
Cartório de Registro Civil e Tabelionato – Distrito Alto Faraday	09/2018
Cartório de Registro Civil de Cristo Rei	12/2018
Cartório de Registro Civil de Distrito São Luiz	13/2018 e 21/2018
Cartório de Registro de Imóveis	11/2018 E 001/2019
Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Civil das pessoas Jurídicas	14/2018




Para o cumprimento do item “e”, é dado suporte e assessoramento para os casos em que o contribuinte contesta o auto de infração, permitindo ao agente fiscal fundamentar suas decisões com precisão, para a correta cobrança do tributo questionado.

No que tange ao auxílio à fiscalização das empresas envolvidas na obra da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, dado o grande volume de documentos enviados para análise, ainda não foi possível o Setor de Fiscalização finalizar o levantamento para lavratura dos competentes Autos de Infração. Todavia, toda a orientação está sendo prestada para a correta autuação dos contribuintes.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que forem julgados necessários, para o que solicitamos sejam feitos por escrito.

Atenciosamente,



CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
Marijani Blasius Ribeiro
Responsável técnica
Advogada - OAB/PR 42599

Recebido:

____/____/____.

Nome:

Função:

Francisco Beltrão/PR, 23 de abril de 2019.

AO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Prefeito Municipal

REF.: RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 142/2018

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Em cumprimento à Cláusula Quinta do Contrato nº 142/2018, encaminhamos o relatório de cumprimento das etapas previstas, com as anotações pontuais e importantes, com vistas ao auxílio à fiscalização do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, frente aos preceitos da Lei Complementar nº 116/03, ao Código Tributário Nacional – CTN e à Constituição Federal, e legislação municipal que rege a matéria.

O presente relatório visa apontar as ocorrências e divergências encontradas durante a fase de levantamento de dados e trabalhos de apuração do ISSQN sobre as obras da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, com execução pela empresa NORBERTO ODEBRECHT S/A, CNPJ 15.102.288/0329-71.

Assim, relatamos a seguir as principais ocorrências e considerações a respeito do levantamento realizado em conjunto com a equipe do Setor Tributário do Município de Capanema/PR, cujo objetivo principal é o treinamento dos servidores no levantamento das informações fiscais para possíveis autuações fiscais:

1. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ O FECHAMENTO DA APURAÇÃO CONSTATOU-SE AS SEGUINTE Ocorrências:

- 1.1 Quanto às notas da radiodifusão. (RBL Publicidade e Marketing Ltda. CNPJ 07.394.325/0001-45), a Nota Fiscal 456 traz alíquota 0,00. Neste mesmo sentido há outros contribuintes que também apontam na declaração do Simples Nacional como isentos, porém não encontramos Lei municipal isentando os prestadores de serviços do ISSQN;
- 1.2 Voltando para a empresa de radiodifusão emitente de nota fiscal com alíquota 0, e, atentando para a imunidade, esta (a imunidade) não abrange serviços de publicidade, e os serviços estão no Item 17.06 da Lista de Serviços da Lei Complementar 116 e alterações, assim como na legislação municipal: 17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de

publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. Porquanto, o serviço é sim tributado.

- 1.3 Há nota fiscal nº 051 da empresa RBL Publicidade e Marketing Ltda. CNPJ 07.394.325/0001-45, traz em manuscrito "NOTA SERÁ CANCELADA E SUBSTITUIDA", porém a nota fiscal substituta não acompanha;
- 1.4 Há empresas que declararam no Simples Nacional como isentas de ISS, como a empresa Rádio Capanema Ltda. ME, que declarou no Simples Nacional até julho de 2017, movimentação e tributação normal, a partir daí passou a declarar como isenta, porém, "como já relatado anteriormente" não encontramos na legislação municipal lei específica de isenção de ISSQN;
- 1.5 Há nota fiscal declarada no Simples Nacional com alíquota de 3% quando na verdade a empresa estaria no patamar de 4,26%, devido seu faturamento. Mas há também, Microempreendedor individual (MEI) emitindo nota fiscal e apontando alíquota para cálculo do ISS, porém Microempreendedor Individual (MEI) paga ISS fixo, portanto não poderia estar emitindo nota fiscal com alíquota;

CNPJ : **17.974.206/0001-15**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **LAERCIO NEI NUNES 03660851906**

☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 22/04/2013**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 22/04/2013**

- 1.6 Mas há também contribuinte (pessoa física) Milton Kafer CPF 555.129.099-91, emitindo nota fiscal sem alíquota e sem o valor do ISS;
- 1.7 A Construtora Norberto Odebrecht, através da empresa matriz, inscrita no **CNPJ 09.136.819/0001-55**, emitiu em 02/05/2013 o Recibo nº 06 no valor de R\$ 869.550,00 gerando imposto (ISS) no valor de R\$ 26.086,50, porém, pagou ISS no valor de R\$ 18.260,55, beneficiando-se de alíquota menor. A empresa emitiu em 01/04/2013 o Recibo nº 03, no valor de R\$ 2.304.350,00, cujo imposto é de R\$ 69.130,50, porém não foi encontrado comprovante de pagamento do imposto relativo ao recibo nº 3. Todavia, a empresa construtora pertencente ao grupo Odebrecht instalada no Município de Capanema e que seria a beneficiária da alíquota reduzida é a inscrita sob o **CNPJ 15.102.288/0329-71**, não alcançando a matriz para a concessão do benefício fiscal. Em razão disso, a alíquota a ser aplicada seria de 3,00 %. No entanto, considerando o prazo decadencial, o Fisco Municipal não mais poderá promover ação fiscal para cobrar as diferenças devidas ao Município e tampouco foram considerados na ação fiscal, pois, o TIAF Nº 015/2018, abrange o período de 17/05/2013 em diante:

DOCUMENTOS A APRESENTAR - PERÍODO: 17/05/2013 A 30/04/2018.

- 1.8 Como já mencionado anteriormente, há notas fiscais que apontam alíquota 0 (zero), mas não apontam o amparo legal, o que se subentende não existir isenção, mas indícios

de sonegação, como é o caso da empresa N. Saggin & Cia Ltda. Da qual exemplificamos com algumas notas fiscais: (notas nº 636, 644, 684, 729, 811, 855, 934, 975, 1007, 1009, 1072, 1107, 1140, 1173, 1208 e 1238). Por outro lado, mesmo havendo isenção municipal este contribuinte não poderia ser beneficiado, pois, já tem os benefícios da Lei Complementar 123/2006, por ser optante pelo regime do Simples Nacional.

Data da consulta: 06/11/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **09.489.203/0001-68**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **N. SAGGIN & CIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 10/04/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Assim, a alíquota seria de 2% a 5% de acordo com seu faturamento (o RBT12).
Observa-se que se trata de um serviço de contabilidade.

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.489.203/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2008
NOME EMPRESARIAL N. SAGGIN & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO, NOME DE FANTASIA: ESCRITORIO CONTABIL SAGGIN		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		

- 1.9 Na análise de documentos e apuração observamos que há notas fiscais com ISS pago para Capanema quando devido para o município (sede do prestador). Observamos também que há divergência no valor de recolhimento do ISS. Em alguns casos foi utilizado alíquota de 3% em outros, alíquota de 2,10%, sendo que o pagamento foi efetuado em uma única guia.

Exemplo: Nota Fiscal nº 201745, 81843, 748, 875.

Observamos ainda que há notas fiscais de construção de outras obras que não a da UHE, mas que estão fazendo parte dos documentos recebidos pelo fisco como documentos relativos à construção/ implantação da UHE. A tributação dessas notas fiscais não pode fazer parte dos recolhimentos efetivamente da UHE, porém, se excluirmos as referidas notas da base de cálculo teremos um imposto pago a maior naqueles meses, por serem as notas fiscais declaradas e imposto retido (tido como pagos), conforme informações do Departamento Tributário do município. Dessa forma, as notas foram computadas no procedimento fiscal, normalmente;

- 1.10 Durante os trabalhos e o treinamento, observou-se que há uma carência de relatórios no sistema de tributação, criando dificuldades para os fiscais extraírem do sistema um

relatório de ISSQN com valores efetivamente pagos, tendo sido sugerido para que a empresa de suporte do software elaborasse um relatório nos moldes de outros sistemas, onde fosse possível a identificação do imposto pago, tendo inclusive solicitado para outros colegas de outro município um relatório prático, ágil e confiável, o que foi apresentado como modelo:

Extrato		Modelos	
[Extrato 1]		[Relatório Extrato do Contribuinte (Modelo 1) [Padrão]]	
Extrato do Contribuinte			
<input checked="" type="checkbox"/> Débitos <input checked="" type="checkbox"/> Dívida Ativa <input checked="" type="checkbox"/> Dívida Parcelada <input checked="" type="checkbox"/> Refis <input type="checkbox"/> Faturas			
Referente		Complementar	Beta Fatura
[Contribuinte]		<input type="checkbox"/> Complementar	<input type="checkbox"/> Dívidas Beta Fatura
Seleção			
<input type="checkbox"/> Referente		<input type="checkbox"/> Refis	
<input type="checkbox"/> Melhoria		<input checked="" type="checkbox"/> Ano [2019]	
<input checked="" type="checkbox"/> Contribuinte [1]		<input type="checkbox"/> Atividade	
<input type="checkbox"/> Configuração		<input type="checkbox"/> Vencimento	
<input type="checkbox"/> Parcela		<input type="checkbox"/> Pagamento	
<input checked="" type="checkbox"/> Receita [200]		<input type="checkbox"/> Data de Req. (Refis)	
<input type="checkbox"/> Dívida		<input type="checkbox"/> Data de Acordo	
<input type="checkbox"/> Acordo			

Cond.: Bloco: Apto: Distrito: Loteamento:														
Ano/Parcela	Referente	Inscrição Imobiliária	Receita	Única	Vencimento	Situação	Tipo Débito	Valor Parcela	Valor Correção	Valor Juro	Valor Multa	Pago / a Pagar	Diferença Paga.	Pagamento Tipo Pago
2019/001	1		ISSQN	N	10/02/2019	Paga	Debitos Exerc.	12.703,27	0,00	0,00	0,00	12.703,27	0,00	09/02/2019 Normal
2019/001	1		ISSQN	N	10/02/2019	Paga	Debitos Exerc.	338,44	0,00	0,00	0,00	338,44	0,00	09/02/2019 Normal
2019/002	1		ISSQN	N	10/03/2019	Paga	Debitos Exerc.	13.734,86	0,00	0,00	0,00	13.734,86	0,00	09/03/2019 Normal
2019/002	1		ISSQN	N	10/03/2019	Paga	Debitos Exerc.	300,85	0,00	0,00	0,00	300,85	0,00	09/03/2019 Normal
2019/003	1		ISSQN	N	10/04/2019	Paga	Debitos Exerc.	340,11	0,00	0,00	0,00	340,11	0,00	10/04/2019 Normal
2019/003	1		ISSQN	N	10/04/2019	Paga	Debitos Exerc.	13.681,02	0,00	0,00	0,00	13.681,02	0,00	10/04/2019 Normal

1.11 Porém, a empresa do software, tendo dificuldade de atender ao pedido apresentou outros meios aos fiscais municipais, aonde dados fornecidos demonstraram os valores contidos em declaração no livro eletrônico foram efetivamente arrecadados, o que foi então considerados para os lançamentos da ação fiscal como ISS efetivamente pago.

2. LEVANTAMENTO DE DADOS, BASE DE CÁLCULO E APURAÇÃO PARCIAL

2.1 Da análise dos dados do empreendimento da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, análise de documentos enviados pela empresa, lançamentos, correção de dados nos lançamentos, com treinamento da equipe de fiscalização em todos os passos do levantamento e apuração do tributo do ISSQN.



Relatório de levantamento de dados e valores na implantação da UHE Baixo Iguaçu, que servirá tão somente para análise do investimento e apontamento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Contrato atípico que celebram entre si a Geração Céu Azul e o Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu, contrato celebrado em 12/12/2012, no valor de R\$ 1.320.414.925,00 (Um bilhão trezentos e vinte milhões quatrocentos e quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais)

Contrato atípico/ documentos fiscais/ apontamentos	Valor	Custo mão-de-obra	Outros investimentos
Contrato Atípico (GCA/ CEBI)	R\$ 1.320.414.925,00		
Notas Fiscais emitidas pela contratada no período de 06/2013 a 05/2018	R\$ 839.004.820,33	R\$ 878.261.494,33	
Contratação de terceiros para outros serviços.	R\$ 39.256.674,00		
Observa-se que o investimento em materiais, equipamentos e outros serviços é de R\$ 442.153.430,67 (quatrocentos e quarenta e dois milhões cento e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).			R\$ 442.153.430,67
OBS. Estes dados são extraídos da inicial, com contratos e Notas fiscais emitidas no período de abril de 2013 até o mês de maio de 2018, com emissão da Nota Fiscal nº 719 pela Construtora Norberto Odebrecht, e notas fiscais de subempreiteiros (contratados/terceiros) no período de maio de 2013 a abril de 2018, conforme documentação apresentada.			

3. ENCERRAMENTO DOS PROCEDIMENTOS

3.1 Apresentação do levantamento fiscal concluído com acompanhamento da equipe de tributação do Município de Capanema/PR:

Planilhas com informações globais da ação fiscal do Procedimento nº 015/2018, desmembradas em 2 (duas) partes.

- 1) Procedimento Fiscal 015/2018 Apuração do ISSQN relativo aos serviços prestados pela Construtora Norberto Odebrecht S.A. para o Consórcio Geração Céu Azul, (remanescente);
- 2) Procedimento Fiscal 015-A/2018 (apuração do ISSQN relativo aos serviços de terceiros, contratados da Construtora Norberto Odebrecht S.A.).

3.2 Anexo a este relatório estão os seguintes documentos:

Apuração completa da Ação Fiscal nº 015/2018 com desmembramento de dados e documentação da seguinte forma:

- 1) Somente serviços prestados pela Construtora Norberto Odebrecht S/A, mantendo-se a ação fiscal nº 015/2018, contendo:
 - a) Planilha de base de cálculo;
 - b) Planilha de ISS pago;
 - c) Planilha de apuração com diferença de valores não pagos, atualização monetária, juros e multa de mora;
 - d) Notificação e Auto de infração nº 015/2018.
- 2) Somente serviços tomados de terceiros (subempreiteiros), desmembramento da ação fiscal nº 015/2018, para Ação Fiscal nº 015-A/2018, contendo:
 - a) Planilha de base de cálculo e ISS pago;



- b) Planilha de apuração com diferença de valores não pagos, atualização monetária, juros e multa de mora;
- c) Notificação e Auto de infração nº 015-A/2018.

4. CONCLUSÃO E FECHAMENTO DOS TRABALHOS

- 4.1 O TIAF 017/2018 expedido para o **CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU – CNPJ 19.469.993/0001-73**, Empresa constituída em 17/11/2009, com atividade de **Geração de energia elétrica – CNAE 35.11-5-01**, por ser a atividade de fornecimento de energia elétrica não é tributada pelo ISSQN, devendo ser realizado o Termo de Encerramento da Ação Fiscal, tendo sido os documentos analisados pela fiscalização, inclusos quando devidos, no TIAF nº 015/2018;
- 4.2 O TIAF 016/2018 expedido para o **CONSÓRCIO GERAÇÃO CÉU AZUL – CNPJ 09.136.819/0002-36**, empresa constituída em 24/10/2013, com atividade de **Geração de energia elétrica – CNAE 35.11-5-01**, e **Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente – CNAE 33.13-9-99**, na qualidade de tomador de serviços, cujo contrato se dá no modo atípico com o Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu – CEBI, tendo como líder a prestadora de serviços Construtora Norberto Odebrecht S.A., a qual não só desempenha os serviços de construção mas também de administração e gerenciamento de toda a implantação da UHE Baixo Iguaçu, de forma que a atividade de geração de energia elétrica não é tributada pelo ISSQN, recaindo sobre si a obrigação da retenção e repasse aos Entes Federados, devendo ser realizado o Termo de Encerramento da Ação Fiscal, tendo sido os documentos analisados pela fiscalização, inclusos quando devidos, no TIAF nº 015/2018;
- 4.3 O TIAF 015/2018 Construtora Norberto Odebrecht – CNPJ 15.102.288/0329-71 empresa constituída em 02/04/2009, com atividade de **Construção de obras de arte especiais – CNAE – 42.12-0-00**, sobre a qual recai a obrigação do ISSQN por ser prestadora de serviços, e também por ser a responsável pela retenção do imposto sobre os serviços tomados de subempreiteiros e outros prestadores, e ainda por ser a responsável pelo gerenciamento da implantação da UHE Baixo Iguaçu;
- 4.4 Tendo em vista que o **CONSÓRCIO GERAÇÃO CÉU AZUL S.A, COM CNPJ 09.136.819/0001-55**, através do Processo nº 48500.008743/2008-89, obteve a concessão para exploração de energia elétrica, através do Contrato de Concessão 02/2012-MME-UHE BAIXO IGUAÇU, firmado em 20/08/2012, tendo seu 1º aditivo em 10/10/2014, com o objeto de adequar o contrato da concessão para transferência parcial da concessão à Copel Geração e Transmissão S.A. ato de constituição do Consorcio Empreendedor Baixo Iguaçu, porem os consórcios não são contribuintes do ISSQN. Porquanto os TIAFs nº 016/2018 e 017/2018 perdem o objeto principal, (ação fiscal) para apuração do referido imposto;

110307



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
GABINETE DO MINISTRO

Serviço de Patrimônio
 ADMINISTRAÇÃO DE BENS PÚBLICOS
110307



Processo nº 48500.008743/2008-89.

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 02/2012-MME-UHE BAIIXO IGUAÇU

DE USO DE BEM PÚBLICO PARA
 GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE
 CELEBRAM A UNIÃO E A GERAÇÃO CEU
 AZUL S.A.

A UNIÃO, doravante designada apenas **Poder Concedente**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição, em conformidade com o disposto no art. 1.º A, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME, doravante designado **MME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.583-0001-53, com sede à Esplanada dos Ministérios, Bloco 1, CEP 70.065-900, Brasília, Distrito Federal, representada pelo Ministro de Minas e Energia, EDISON LOBÃO, e a empresa **GERAÇÃO CEU AZUL S.A.**, com sede na Praia do Flamengo, nº 78, 4.º andar, Bairro do Flamengo, CEP 22.210-030, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.136.819/0001-55, **Concessionária de Uso de Bem Público para geração de energia elétrica sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica**, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Elio Emílio Schneider, e seu Diretor Técnico, Paulo Roberto Dutra, doravante designada simplesmente **Concessionária**, por este instrumento e na melhor forma do direito, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**, que se rege pelo Código de Águas, aprovado pelo Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 852, de 11 de novembro de 1938, pelo Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, pelas Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.648 de 28 de maio de 1998, nº 10.848, de 15 de março de 2004, pelos Decretos nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, nº 2.655, de 2 de julho de 1998, e nº 5.165, de 30 de julho de 2004, pela legislação superveniente e complementar, pelas normas e regulamentos expedidos pelo **Poder Concedente** e pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e pelas condições estabelecidas nas Cláusulas a seguir indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Este Contrato regula a exploração, pela **Concessionária**, do Potencial de Energia Hidráulica localizado no Rio Iguaçu, Municípios de Capatema e Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, nas coordenadas 25°30'12" de latitude Sul e 53°40'18" de longitude Oeste, denominado **Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu**, com potência instalada mínima de 350,20 MW, bem como das respectivas **Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Usina Hidrelétrica**, descritas na Subcláusula Terceira desta

110307



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.008743/2008-89

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 02/2012-MME-UHE BAIIXO IGUAÇU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, E AS EMPRESAS GERAÇÃO CEU AZUL S.A. E COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., QUE CONSTITUEM O CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIIXO IGUAÇU.

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, atuando em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.695-0001-29, com sede no SCSN, Quadra B03, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, Romeu Donagete Rufino, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e as empresas:

- a) **GERAÇÃO CEU AZUL S.A.**, com sede na Praia do Flamengo, nº 78, 4.º andar, bairro do Flamengo, CEP 22.210-030, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.136.819/0001-55, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor de Geração, Alagardo Roman Arroyo e seu Diretor de Regulação, José Edson Pinheiro Santos Tarate, e
- b) **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua José Izidoro Bazzoni, nº 158, bloco A, município de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.370.282/0001-70 representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Sérgio Luiz Lamy, RG nº 1.568.436/SSP-PR, CPF/MF nº 307.068.909-40 e por seu Diretor Adjunto, César Monteiro Piva Junior, RG nº 13.215.440/SSP-PR, CPF/MF sob o nº 360.814.396-88.

Inscrições do **CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIIXO IGUAÇU** sob a liderança da Geração Ceu Azul S.A., doravante denominadas simplesmente **Concessionárias de Uso de Bem Público para geração de energia elétrica**, resolvem, por este instrumento, ajustar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 02/2012-MME-UHE BAIIXO IGUAÇU**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

PROCURADOR
 FEDERAL
 DE MINAS E ENERGIA

[Assinatura]

[Assinatura]

4.5 Quanto ao TIAF nº 015/2018 (ação fiscal) aberta contra a empresa Construtora Norberto Odebrecht, esta é concluída considerando para o Município de Capanema a base de cálculo de 85% (oitenta e cinco por cento), conforme aponta o próprio Consórcio.



Consórcio Construtor
Baixo Iguaçu
Avenida Paulista, 1105 - 11º andar
Bela Vista - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22251-140
Tel.: (21) 2549-3000
Fax: (21) 2549-3010

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2013
Nº Ref: DC 81.101

A
Geração Ceu Azul S.A.
Praia do Flamengo, nº 78, 4º andar
Rio de Janeiro - RJ
At.: Sr. Sívio De Rós

Assunto: **UHE Baixo Iguaçu**
Definição de parcela dos serviços prestada em cada município

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo a definição de parcela dos serviços das Obras Civis da UHE Baixo Iguaçu prestada em cada um dos municípios onde o empreendimento será implantado:

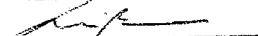
- Capanema (PR): 85% (oitenta e cinco por cento)
- Capitão Leônidas Marques (PR): 15% (quinze por cento)

Esta divisão leva em conta a localização física de cada estrutura do empreendimento, conforme Projeto Básico protocolado na ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, sendo válida exclusivamente para as Obras Civis. O Anexo I a presente correspondência apresenta o desenho com o arranjo geral do Empreendimento.

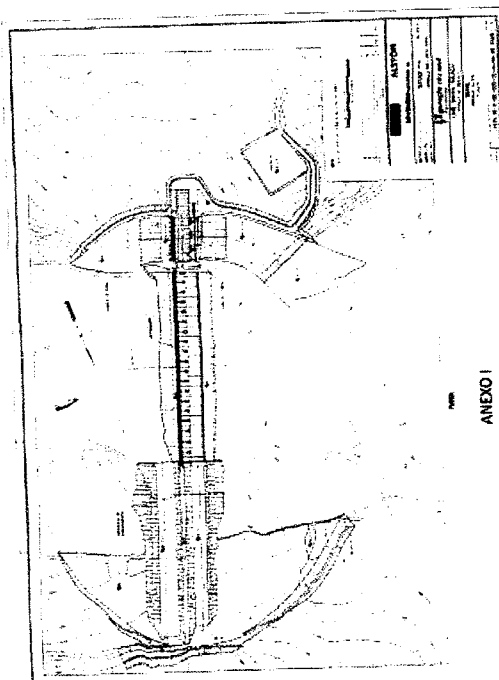
O Anexo II apresenta o detalhamento dos cálculos que resultaram na referida divisão percentual.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,


Luis Fernando Rahuan
Diretor de Projeto

*Recebo
atencioso*



Handwritten mark

ANEXO 4

Item	Descrição	% do Preço Global	% do Preço Global	
			Chaparrão (Margem 20%)	Chaparrão (Margem 30%)
1	Canteiro e Acampamento			
1.1	Condição do Canteiro		81,00%	11,00%
1.1.1	Manutenção do Canteiro	2,344%		41,00%
1.1.2	Canteiro Pátio - Margem 20%	0,303%		
1.1.3	Canteiro Pátio - Margem 30%	0,347%	100,00%	
1.1.4	Condição do Acampamento	2,247%	100,00%	
1.1.5	Condição do Canteiro Administrativo	2,011%	100,00%	
1.1.6	Condição do Canteiro Industrial	1,148%	100,00%	
1.1.7	Rede de Utilidades	3,732%	100,00%	
1.1.8	Limpa de terraplenagem e impermeabilização de energia			
2	Obra de Terra e Rocha			
2.1	Supressão vegetal e limpeza do terreno			100,00%
2.1.1	Matéria de obra	6,140%	75,00%	
2.1.2	Mão de obra	6,101%		100,00%
2.2	Intercâmbio de terra e serviços			100,00%
2.2.1	Carro de Pedra	1,488%		100,00%
2.2.2	Servidor	0,043%	75,00%	20,00%
2.2.3	Veículo	2,110%	100,00%	
2.2.4	Carro de Aluguel	2,347%	100,00%	
2.2.5	Obra de Terra e Pedra e Água	1,781%	100,00%	
2.2.6	Carro de Terra	3,402%	100,00%	
2.3	Alcance e encaminhamento		40,00%	80,00%
2.3.1	Manutenção de 10 P. para	1,201%	100,00%	100,00%
2.3.2	Manutenção de 20 P. para (transportes)	2,001%		100,00%
2.3.3	Servidor	1,488%	100,00%	
2.3.4	Veículo	2,733%	100,00%	
2.4	Transporte de material		80,00%	10,00%
2.4.1	Transporte de Tábua	1,801%		
3	Obra de Concreto			
3.1	Structura		100,00%	
3.1.1	Área de Montagem	2,013%	100,00%	
3.1.2	Tubo de Pneu	20,617%	100,00%	
3.1.3	Tubo de Apoio	6,780%	100,00%	
3.1.4	Muro de Ligação CPVC	3,200%	100,00%	20,00%
3.1.5	Vertical	1,200%	100,00%	100,00%
3.1.6	Alça de Enlace de Montagem	2,013%	100,00%	
3.1.7	Subestrutura	0,847%	100,00%	
3.2	Reparos em acabamentos		100,00%	
3.2.1	Limpa de Terra e Pedra e Água	1,781%	100,00%	20,00%
3.2.2	Veículo	2,110%	100,00%	
3.2.3	Reforço	0,700%	100,00%	
3.3	Bordão Diversos		50,00%	20,00%
3.3.1	Manutenção de Canteiro	0,800%		
3.3.2	Manutenção de Veículo	1,200%	75,00%	
TOTAL PONDERADO		100,000%	69,000%	14,000%

DIVISÃO FISCAL ADOPTADA ***

81,000% 14,000%


 Luiz Fernando Pinheiro
 Responsável Técnico
 CREA Nº 802181/2010


 Luiz Fernando Pinheiro
 Responsável Técnico
 CREA Nº 802181/2010

4.6 Dessa forma, foi considerada para todo o levantamento uma base de cálculo de 85% (oitenta e cinco por cento), alíquota de 2,10% para o período de julho, agosto e setembro de 2013 respeitando a Lei Municipal nº 1274/2009 e 3,00% (três por cento) para o restante do período, considerando que não foram cumpridas as exigências do inciso III e § 3º da referida Lei nº 1.274, de 16 de dezembro de 2009, quanto à contratação de pessoal;

III - assegurar que, após o 4º mês do início da obra e até sua conclusão, no mínimo 8% (oito por cento) dos funcionários da obra sejam residentes no Município de Capanema.

§ 3º A comprovação do atendimento ao requisito constante no inc. III do caput deste artigo será realizada mediante entrega do Recibo do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do contribuinte, atestando o número total de funcionários da obra, assim como a listagem dos funcionários ativos residentes no Município, acompanhada de cópia dos respectivos comprovantes de residência, como contas de água, luz, telefone, extratos bancários, títulos de eleitor, ou quaisquer outros documentos similares.

Assim, não tendo havido a efetiva comprovação do cumprimento dos requisitos, condição *sine qua non*, a empresa perdeu o direito ao benefício da redução da alíquota para 2,10 % (dois, vírgula dez por cento).

Já para os serviços prestados por subempreiteiros e outros contratados foi realizada a apuração em separado, desmembrando-se da ação fiscal nº 015/2018, renumerando para Ação Fiscal nº 015-A/2018. Dessa forma, foram aplicadas alíquotas diversas de acordo com a legislação aplicável. Quando o prestador é optante do Simples Nacional a alíquota foi a condizente com seu faturamento, conforme declaração deste no Simples Nacional e enquadramento de alíquota, conforme preceitua a Lei complementar Federal 123 e suas alterações, concluindo-se a ação fiscal do TIAF nº 015/2018.

Diante de todo o exposto, o Setor de Fiscalização finalizou o levantamento para lavratura dos competentes Autos de Infração, sendo que toda a orientação e treinamento está sendo prestado para a correta autuação do contribuinte.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que forem julgados necessários, para o que solicitamos sejam feitos por escrito.

Atenciosamente,


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

Marijani Blasius Ribeiro

Responsável técnica

Advogada - OAB/PR 42599

Recebido:

13 / 4 / 19


Nome:

Função:



060311

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Notifico o Sr. Valdeci Alves dos Santos, Secretário Municipal de Administração do vencimento de alguns contratos no mês de ABRIL DE 2020, conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO	SECRETARIA
TOMADA DE PREÇOS 02/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.	ADM
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2019	AQUISIÇÃO DE 1 (UM) AUTOMÓVEL TIPO HATCH, PARA USO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA AEPETI, CONFORME PORTARIA Nº 2601, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.	FAMILIA
DISPENSA 19/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	ADM
DISPENSA 17/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEBPAGE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	ADM
DISPENSA 50/2019	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - DELIBERAÇÃO 107/2017.	FAMILIA
PREGÃO PRESENCIAL 28/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA USO NAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VULNERÁVEIS ATRAVÉS DE ATIVIDADES	FAMILIA



000312

Município de Capanema - PR

	DIVERSAS, CONFORME PROPOSTA DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 62/2016 – FIA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	
PREGÃO PRESENCIAL 29/2020	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	ADM
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR.	ADM
PREGÃO PRESENCIAL 25/2019	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	ADM

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 10 de março de 2020

Roselía Kriger Becker Pagani

Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 10 de março de 2020 09:27
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS A VENCER NO MÊS DE ABRIL/2020
Anexos: NOTIFICAÇÃO VALDECI.pdf; Contratos a vencer no mês de ABRIL.pdf;
NOTIFICAÇÃO ADELAR.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000811

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 10 de março de 2020 09:27
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00018.txt

The original message was received at Tue, 10 Mar 2020 09:26:47 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



000315

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

REQUERIMENTO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS 02/2018
CONTRATO: 142/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Sirvo-me do presente para requerer a prorrogação pelo prazo de 12 (doze), meses da referida Tomada de Preços

Justificativa:

A prorrogação da vigência contratual é necessária em face da necessidade no acompanhamento dos trabalhos de assessoria nos processos de levantamento fiscal em andamento. Também estamos com o quadro de servidores do Setor de Tributação reduzido e impossibilitado neste momento para dar prosseguimento os trabalhos de maior complexidade.

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Capanema, 02/04/2020

Valdeci Alves dos Santos
Secretário de Administração




000310

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 2/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 03 de abril de 2020


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



000 317

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 116/2020

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido de aditivo de prazo do contrato nº 142/2018.
Tomada de Preços nº 02/2018.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO. PRAZO NECESSÁRIO PARA CONCLUSÃO DO ESCOPO CONTRATUAL. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica “Requerimento” apresentado pelo Secretário Municipal de Administração, Valdeci Alves dos Santos (fl. 315), manifestando o interesse na prorrogação da vigência e execução contratual, sem ônus para o Município de Capanema, pelo prazo adicional de 12 meses.

Por força da solicitação retro, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da Prorrogação contratual pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 277/288, prazo inicial de vigência era de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 03/04/2018. Portanto, a vigência inicial do contrato compreendia o período de 03/04/2018 a 02/04/2020.



Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

A nosso ver, a pretendida prorrogação da vigência e execução contratual vem ao encontro do interesse público municipal, além do que se encontra justificado no objetivo de concluir o escopo contratual.

Não obstante, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Ademais, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços prestados, situação autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade da celebração do termo aditivo de vigência e execução pelo prazo de 12 (doze) meses dos prazo iniciais, devendo ainda, ser providenciada:**

- a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;
- b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) O encaminhamento prévio da minuta do aditivo, para aprovação da PGM, conforme preconiza o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;
- d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe



400320

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos. É o parecer.

Capanema, de 02 de abril de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



009 321

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 2/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO. Acato o Parecer Jurídico nº 116/2020 pelo aditivo de prazo de vigência.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 02 de abril de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal



440322

Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 2/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTE SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	430	05.001.04.122.0402.2023	000	33.90.35.00.00	Do Exercício.

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

Capanema, 02 de abril de 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.015.954/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:25:06 do dia 02/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2020.

Código de controle da certidão: **56BB.EC25.19F2.DC7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.015.954/0001-24
Razão Social: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030701385485725840

Informação obtida em 08/04/2020 09:53:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº8468/2020

RAZÃO SOCIAL: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 27.015.954/0001-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306834

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190811

ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - SALA 03 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de contabilidade, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	18/03/2020
DATA	DE	VALIDADE:	17/05/2020
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA
		E/OU	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3JXXX8R39H			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

444326

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021754481-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.015.954/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº30/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS - RESOLUÇÕES SESA/PR Nº 616/2015 E 1205/2017, REGULAMNETADO PELA RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 403/2017. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

R\$ 90.393,28 Noventa Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Oito Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 28/04/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 08/04/2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 310/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na R RUBENS DERKS, 105 LOT. RUBENS DERKS - CEP: 99706300 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, neste ato representada pelo Sr. JHONATAN BONI, portador do RG nº 2105024927, e CPF nº 016.789.820-59, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 65/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 23/07/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 65/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 112/2020, fica recomposto o valor do Item 26, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Re-equilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
26	DIPIRONA 500 MG/ ML INJETÁVEL (AMPOLA COM 2ML) (BR0268252)	AMP	2.000,00	0,428	1.200,00	0,4977	83,64

Valor total do Aditivo: R\$ 83,64 (Oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 08 de abril de 2020

AMERICICO BELLE
Prefeito Municipal

JHONATAN BONI
Representante Legal
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Detentora da Ata

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

000328

(CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 2/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 03/04/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 2/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUÍNTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 116/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 142/2018 para mais 12 (Doze) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 02 de abril de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Contratada

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.905.076/0001-90, situada a RUA MINAS GERAIS, 370 SALA 01 E 02 - CEP: 85601060 - BAIRRO: ALVAORADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a)NARCISO JOSE RONSANI, inscrito no CPF nº 050.515.959-79, residente e domiciliado em RUA SERGIPE, 2110 APTO 21 - CEP: 85301300 - BAIRRO: ALVORADA, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico 126/2019, Contrato nº 82/2020, em conformidade com a cláusula VIII do contrato de Prestação de Serviço que firmaram aos 27/02/2020, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL
Tendo em vista o Contrato de Aquisição de Bens nº82/2019, celebrado entre as partes em 04/06/2019, referente a Processo dispensa 126/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

COMPLEMENTARES PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado na Manifestação Jurídica datada de 06/04/2020 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, rescindir o contrato, baseado no item do 9.2.2. A pedido do fornecedor, fundamentada em sua solicitação.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 08 de abril de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

NARCISO JOSE RONSANI
Representante Legal
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

DECRETOS

DECRETO Nº 6.761, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Concede afastamento de Conselhos Municipais e Comissões para o exercício de Atividade Política.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, afastamento de Conselhos Municipais e Comissões para Exercício de Atividade Política, até a data da realização do Pleito Eleitoral:

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - CMP
- Valdomiro Brizola
- Neivor Kessler

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMMA
- Edson Wilmsen

CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA - CMA
- Edson Wilmsen

FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHSI
- Izolete Aparecida Walker

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CMDIC
- Valdomiro Brizola
- Edson Wilmsen
- Gínésio João Pinheiro
- Gilmar Pontin
- Delmar Balzan
- Izolete Aparecida Walker

CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO
- Airton Marcelo Barth
- Edson Wilmsen

COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
- Gínésio Pinheiro

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 2/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 03/04/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 2/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 116/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 142/2018 para mais **12 (Doze) meses** a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 02 de abril de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
Representante Legal
**CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E
PROJETOS LTDA**
Contratada



Próximos, mesmo distantes

Iniciamos o mês com entusiasmo, pois, desde o início de fevereiro realizávamos o nosso trabalho das assembleias, que começou com a pré-assembleia, que ocorreu na Sede Administrativa da Cooperativa, em Capanea. Já as assembleias de núcleo começaram no dia 03 de fevereiro de 2020, na cidade de São José do Cedro/SC e encerraram no dia 13/03, em Ampére/PR.

Foram 32 dias e mais de 2 mil levando informação e prestação de contas aos cooperados dos municípios do Paraná, Santa Catarina e São Paulo, totalizando o número de 917 pessoas, entre associados e convidados presentes nas assembleias este ano.

O Processo Assemblear sempre se encerra com a Assembleia Geral dos delegados, que é feita com participação de coordenadores e gestores de Santa Catarina, Paraná e São Paulo. Neste ano, devido a situação atual na qual passamos desde o dia 13 de março, foi necessário que a Assembleia Geral Ordinária fosse, pela primeira vez, realizada por videoconferência.

Desde então, nosso modelo de atendimento sofreu algumas alterações. Como vocês sabem sempre prezamos pelo "fazemos juntos", porém, neste momento, para continuarmos crescendo juntos, deveremos estar fisicamente separados.

Ao falar em progresso, precisamos ressaltar que nossa cooperativa teve um considerável crescimento em 2019, superando as adversidades do cenário econômico.

"A cooperativa inaugurou nova sede administrativa em Capanea, reinauguramos agências, inauguramos agências e chegamos a 67 mil de associados, R\$ 1,5 bilhões em ativos, uma carteira de crédito de R\$ 931 milhões, R\$ 37 milhões de resultado, dos quais R\$ 14 milhões retornaram aos associados, R\$ 4.454 milhões creditados em conta capital e R\$ 9,8 milhões foram creditados no dia 17/03, na conta poupança do associado", comenta o presidente da Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, José César Wunsch.

A diretora executiva da Sicredi Fronteiras, Adriana Barros Mees, diz que o Processo Assemblear reiterou a certeza que todos tinham de que o associado quer participar das de-



maneira que eles gostariam que a distribuição do resultado acontecesse.

Por isso, este ano, eles receberam, após as destinações legais, a sua participação no resultado da cooperativa, referente ao exercício de 2019, em conta poupança. Caso o associado ainda não tivesse poupança, ela seria aberta automaticamente, sem custo adicional nenhum.

Então, desde o dia 17 de março de 2020, nós da Sicredi Fronteiras PR/SC/SP distribuímos os mais de R\$ 9,8 milhões de reais entre os cooperados, proporcionalmente aos negócios realizados durante o ano anterior.

Além disso, todos os associados da Cooperativa já haviam recebido R\$ 4,4 milhões de reais de juros pagos sobre o capital social que possuem integralizado.

Todos esses números só significam uma coisa: a certeza que estamos transformando as comunidades onde atuamos. Porque mais do que uma instituição financeira, nós estamos aqui para trabalhar com você e auxiliá-lo a transformar os seus sonhos e objetivos em realidade.

Por isso, pela proximidade que temos com nossos mais de 67 mil associados e quase 500 colaboradores que queremos pedir que continuem em casa.

Nós, como cooperativa, estamos tomando todas as medidas necessárias para manter os colaboradores que estão nas linhas de frente protegidos. Já aqueles colaboradores que tem a possibilidade de ficar em casa, estão há algumas semanas em home office.

Lembramos que nossas agências, desde o início desse cenário atípico permaneceram ao lado de nossos associados, com foco em operações que ainda não são possíveis de serem realizadas por outros canais de atendimento. O acesso manteve-se de forma controlada, buscando minimizar aglo-

cionistas e portadores de necessidades especiais e das 10h às 14, os associados em geral.

Todos os dias realizamos reuniões por videoconferência com os gerentes das agências e gestores de conta para, em conjunto com os municípios, continuarmos seguindo os decretos municipais e estaduais. Tudo isso para seguirmos lhe fornecendo o melhor atendimento, que no momento é o realizado pelos canais digitais.

Agora também temos WhatsApp! o WhatsApp Enterprise é mais um canal que vai lhe garantir praticidade no atendimento. Para começar a usar, você só precisa enviar uma mensagem para o número (51) 3358 4770. Com seu cadastro realizado, você poderá manter contato diretamente com os colaboradores da agência mais próxima de você.

Estamos cientes do cenário econômico de incertezas que vocês empresários estão passando, desta maneira, nós decidimos isentar o aluguel das nossas maquininhas de cartão por 60 dias.

Pensamos também em quem não pode sair de casa para realizar seus negócios. Por isso, criamos o Sicredi Conecta. O app Sicredi Conecta junta quem quer vender e quem quer comprar e ainda fortalece o comércio local. É só anunciar no aplicativo e esperar o contato dos interessados, e para quem deseja comprar, só é preciso ficar de olho nas ofertas. O aplicativo está disponível na App Store e no Google Play.

Seguimos na esperança que isso passe o mais breve possível e que a gente possa retomar às atividades, conversar com você associado e dar aquele abraço caloroso. Tomar um café em nossas agências enquanto lhe oferecemos o melhor produto e serviço para atender às suas necessidades, esse é o nosso compromisso.

Essa mensagem foi produzida para lembrar que estamos próximos de vocês independentemente

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
NO JORNAL FOLHA DE CAPANEMA DO DIA
08/04/2020, EDIÇÃO 453 FILHA 6B

NO AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE
SESSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 6/2020

ONDE LIA-SE
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO
PARA O
DIA 01/05/2020- AS 8:00 HORAS.
LEIA-SE

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO
PARA O
DIA 05/05/2020- AS 8:30 HORAS.
As demais informações permanecem inalteradas.

Capanea 08/04/2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal



Município de Capanea - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2018, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARLIANI BLASIUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 2/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 03/04/2018, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 2/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEBEMEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 116/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 142/2018 para mais **12 (Doze) meses** a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanea - PR, 02 de abril de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARLIANI BLASIUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E
PROJETOS LTDA
Contratada

 AVISO DE RECEBIMENTO		DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 CENTRO 85601-030 - FRANCISCO BELTRÃO - PR		UNIDADE DE POSTAGEM
JU 75304716 2 BR		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 20 ABR 2020
		ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR AV GOV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / : h 2ª / / : h 3ª / / : h	OBSERVAÇÃO TP 02-18 1º Aditivo	
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 8 Não procurado <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  Eliton Marcelo Contre Matrícula 8.565.359-4
ASSINATURA DO RECEBEDOR	CRISTINE WEINPORTNER	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR	CRISTINE WEINPORTNER	
	DATA DE ENTREGA	20/04/20
	Nº DOC. DE IDENTIDADE	56005052

(ÁREA DE COLA NO VERSO)



Município de Capanema - PR

~~000331~~

000331
U/A

NOTIFICAÇÃO

A Senhora
Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária Municipal de Administração

Notifico a Sra. Andrea Marize Weschenfelder Paeze, Secretária Municipal de Administração do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **ABRIL DE 2021** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

MODALIDADE Nº	OBJETO
TOMADA DE PREÇOS 02/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2020	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
DISPENSA 18/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR
DISPENSA 15/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEBPAGE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
DISPENSA Nº 16/2020	AQUISIÇÃO SCANNER BIOMÉTRICO NITGEN ENBIOSCAN-F ROLL (HFDU 07), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SCANER COM INTERFACE USB 2.0

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



~~000332~~

000332

Município de Capanema - PR

	TIPO A E B (CABO DESTACÁVEL), ROLL SCANNER (CAPTURA POUSADA E ROLADA), ÁREA DE CAPTURA 1,24 X 1,24 POLEGADAS, TAMANHO DA CAPTURA 600 X 600 PIXELS, CERTIFICADOS FCC, MIC, CE, PIV (FBI), COMPATIBILIDADE COM LINUX E WINDOWS, 256 NÍVEIS DE CINZA, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS AFIS (SISTEMA AUTOMATIZADO DE IDENTIFICAÇÃO POR IMPRESSÃO DIGITAL)
PREGÃO PRESENCIAL 85/2019	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPENSA 17/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019	CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 12 de março de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000333

~~000334~~

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 12 de março de 2021 13:01
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE ABRIL
Anexos: ANDREA.pdf; Contratos a vencer.pdf

000334

~~000335~~

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 12 de março de 2021 13:01
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00053.txt

The original message was received at Fri, 12 Mar 2021 13:00:50 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



000335
~~000335~~

Município de Capanema - PR

Ofício nº 060/2021

Capanema, 15 de março de 2021.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
CONTRATO Nº 142/2018
ADITIVO DE PRAZO

O contrato 142/2018, Tomada de Preço 02/2018 da empresa **CMM Assessoria Tributaria e Projetos** tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ACESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL E ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDAM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.

Solicitamos para a continuidade da realização deste serviço o aditamento do contrato nº 142/2018 com a empresa CMM Assessoria Tributaria e Projetos. Considerando a prévia manifestação da empresa na prorrogação do prazo de vigência do contrato e justificando que a referida empresa contratada vem realizando o serviço de maneira satisfatória e com impactos positivos ao município.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize, conforme proposto, o aditamento do contrato.

Atenciosamente,


Andréa Marize W. Paeze
Secretaria de Administração

Processo: **685/2021**

Data: 15/03/2021 Hora: 01:23

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:
ANDREA MARIZE WESCHENFELDER P

Francisco Beltrão/PR, 09 de março de 2021.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo do Contrato n.º 142/2018, firmado com esse município, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de treinamento e Assessoria Tributária de forma a promover a Modernização administrativa e tributária, especialmente destinadas a reduzir a evasão fiscal do ISSQN, em relação aos contribuintes sediados no município de Capanema-PR que demandem de procedimentos de maior complexidade no processo de Fiscalização.

A prorrogação de prazo do contrato prevista na **Cláusula Nona** faz-se necessária para que haja continuidade do objeto supracitado em conformidade com o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Portanto, solicitamos a prorrogação de prazo de vigência mediante **Segundo Termo Aditivo** ao Contrato n.º 142/2018, por mais 12 (doze) meses, nos mesmos termos estabelecidos no contrato originário, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

Atenciosamente,

MARIJANI BLASIU Assinado de forma digital por
RIBEIRO:58092897 MARIJANI BLASIU
972 RIBEIRO:58092897972
Dados: 2021.03.15 11:32:02
-03'00'

CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
Marijani Blasius Ribeiro
Sócia/Representante legal

Exmo. Sr.
Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema
CAPANEMA - PR



000337

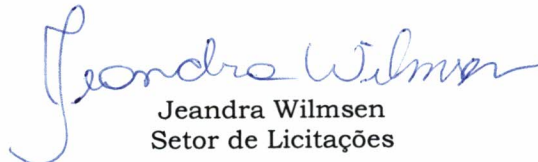
~~0000338~~

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico Presencial, nº 2/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 15 de março de 2021


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



Tramitação do Processo

000338
Página 1 de 1

Processo: 685/2021
Requerente: ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE
Contato: ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 4

Data: 15/03/2021 13:23

Situação: Encaminhado
Documento: 028.432.239-38

000338

Equipetato

Descrição: REF CONTRATO 142/2018, TOMADA DE PREÇO 02/2018 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS

Ocorrência: 4 Data: 17/03/2021 16:55:00 Previsão: 07/04/2021

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: Senhora Pregoeira,

Em atenção ao Protocolo nº 685/2021, a PGM não se opõe a realização do aditivo de prazo do contato nº 142/2018, pelo prazo de 12 meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer.

Capanema, 17/03/2021

Romanti Barbosa
Procurador Municipal

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

Ocorrência: 3 Data: 17/03/2021 16:53:00 Previsão: 30/03/2021

De: JEANDRA WILMSÉN

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO PARA PARECER

Ocorrência: 2 Data: 15/03/2021 13:28:00 Previsão: 05/04/2021

De: RAQUEL ALBANO

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: REF CONTRATO 142/2018, TOMADA DE PREÇO 02/2018 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS

ANEXOS

Anexo Descrição
685.pdf REQUERIMENTO

Ocorrência: 1 Data: 15/03/2021 13:23:40 Previsão: 05/04/2021

De: RAQUEL ALBANO

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

000339

~~000340~~

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 2/2018, Contrato Administrativo nº 142/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO. Acato a Manifestação Jurídica datada de 17/03/2021 pelo aditivo de Prazo de Vigência de mais 12 meses.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 22 de março de 2021



Américo Belle
Prefeito Municipal



000340

~~000341~~

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 2/2018, Contrato Administrativo nº 142/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	430	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

Capanema, 22 de março de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000341

~~000342~~

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.015.954/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:05 do dia 12/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2021.

Código de controle da certidão: **AD87.E718.E4D1.D5D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000342
~~000343~~

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº7428/2021

RAZÃO SOCIAL: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 27.015.954/0001-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306834

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190811

ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - SALA 03 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de contabilidade, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	01/03/2021			
DATA	DE	VALIDADE:	30/04/2021			
FINALIDADE:	CADASTRO	EM	EMPRESAS	E/OU	ÓRGÃOS	PÚBLICOS
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH4JXXC8S2E7						

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 01/03/2021 - 09:41:22
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

~~000344~~

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023806262-67

000343

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.015.954/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

~~000345~~

Voltar

Imprimir

000344

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.015.954/0001-24
Razão Social: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 / CENTRO /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2021 a 16/04/2021

Certificação Número: 2021031802395756269337

Informação obtida em 22/03/2021 15:49:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000345

~~000346~~

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 2/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 03/04/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 2/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 17/03/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 142/2018 para mais **12 (doze) meses** a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 22 de março de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
Representante Legal
**CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E
PROJETOS LTDA**
Contratada



000347

Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEICAMENTOS LTDA, sediada na RUA FRANCISCO FERNANDO LOSINA, 229 - CEP: 99704168 - BAIRRO: BELA VISTA, Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.043.834/0001-66, neste ato representada pelo Sr. IURI RENAN BERGAMIN, portador do RG nº 1082838168, e CPF nº 012.562.530-81, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 10/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 02/04/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 22/03/2021, fica recomposto o valor do item 50, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
50	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM X 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10UN. CÓDIGO BR (BPS): BR0269978	UN	70.000	0,460	50.000	0,607	7.350,00

Valor total do Aditivo: R\$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 22 de março de 2021

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

IURI RENAN BERGAMIN
Representante Legal
3MED DISTRIBUIDORA DE MEICAMENTOS LTDA
Detentora da Ata

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 2/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 03/04/2018,

objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 2/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUÍNTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 17/03/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 142/2018 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 22 de março de 2021

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Contratada

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Fundo Especial do Petróleo - 12.254-8	22/03/21	31.797,76
FNDE - Salário Educação - 10.465-5	18/03/21	57.690,27
FNDE - FUNDEB - 30665-7		

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATA 03-2020

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, devidamente convocados os membros do FUNDEB, para a apresentação de contas do Transporte Escolar, referente ao repasse vigente na data de 01/01/2019 a 31/12/2019, onde por razões de problemas com o sistema não pode ocorrer devido não ser possível o acesso. Referente ao processo de Manutenção Educação Infantil transparência direta, onde o número da transparência Infantil - Apoio Suplementar/2013 com vigência 01/01/2013-31/12/2013. Após análise pela comissão do Processo, realizou-se debate e análise da prestação no Sigecon, sem ressalvas a comissão aprovou. Presentes os membros da Comissão se fez presente a substituta do Conselheiro Francisco, a Sra Rejane Beatriz. Nada mais havendo lavrei e assinei a ata. Capanema, 11 de novembro de 2020. Vania Lindomara Kolas Machado, Ivani Wons More, Rejane B. H. Gonçalves, Rozani Ines Pozzer, Maria Salette dos Santos, Nadia Aparecida Grandó, Neiva Noll, Carla Fabiana Tiecher, Luciana Zanon.

ATA 01-2021

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os novos membros do Conselho CACS/FUNDEB, depois de encaminhados os ofícios indicados, digo, indicando para formação do novo conselho, sendo assim, convocada a reunião para prestação de contas, será feita a eleição para composição de presidente e vice-presidente, o contador da prefeitura Sr. Cleomar Walter, fez as explanações sobre a prestação de contas e sobre o dinheiro recebido e gasto para a educação, foi apresentado as planilhas e explicando que a partir de

Homem perde R\$ 2.600 após trocar fotos íntimas através do WhatsApp



Um homem foi vítima de um golpe via WhatsApp e perdeu mais de dois mil reais, em Honório Serpa. De acordo com a Polícia Militar, o homem de 28 anos procurou a polícia na tarde de sexta-feira (19) e relatou que após ter conversado com uma mulher via WhatsApp e trocar fotos íntimas, entrou em contato com ele um homem dizendo ser inspetor do

Estado do Rio Grande do Sul, e que teria um mandato de prisão em seu desfavor por ele ter se envolvido com uma adolescente. Ainda segundo a vítima, o homem pediu R\$ 3.500,00 de fiança para ele não ser preso. A vítima então realizou as duas primeiras transferências à conta bancária fornecida pelo golpista, no valor de R\$3.500,00, que foram estornadas, e somente

após a terceira transferência no valor de R\$ 2.600,00, ele se deu conta de que havia sido vítima de um golpe. A Polícia Militar alerta a população para não realizarem transações financeiras sem antes verificar a veracidade dos fatos, pois golpistas podem estar utilizando-se de artimanhas para extorquir dinheiro das vítimas. (PP-News)

Após acidente veículos sobem na calçada e atingem muro de residência em Capanema

Um acidente de trânsito envolvendo dois veículos foi registrado por volta das 19h30, desta sexta-feira, 19, na esquina das ruas Otávio Francisco de Matos e Antônio Nieheus, em Capanema.

De acordo com as informações o veículo Ford/New Fiesta, com placas de Capanema seguia pela Rua Otávio Francisco de Matos, sentido Centro, quando o veículo VW/Gol, com placas de Curitiba, que seguia pela Rua Antônio Nieheus, sentido bairro Santa Cruz, cruzou a preferencial, sendo atingido na lateral.

Após a colisão os veículos subiram na calçada e atingiram o muro de uma residência.

O Gol era ocupado apenas pelo motorista e no Fiesta estavam o condutor e sua filha.

Apesar da violência do impacto e dos danos de grande monta nos veículos

ninguém ficou ferido. O corpo de Bombeiros prestou atendimento à ocorrência

para prevenir possível risco de incêndio nos veículos. (Fonte: Portal 163)

RHONDAR
MONITORAMENTO 24HS

Não conte com a sorte. Conte com a RHONDAR

SEGURANÇA PATRIMONIAL

Dionathan (46) 99951-3164
Jaqueline (46) 99983-5849

facebook.com/rhondar @rhondarmonitoramento@gmail.com
Capanema-PR

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2018, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSessoria Tributária e PROJETOS LTDA

Todo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 26.972.760/0001-60, no ato aqui representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFEITO**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa CMM ASSessoria Tributária e PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita a R. OCTAVIANO TEIXEIRA DE MOURA SANTOS, 1166, BAIRRO 92, CENTRO, CEP: 83020-000 - BARRIO CENTRO, FONE: (41) 3292-5611 e nº 07.015.984/0001-34, inscrito no ato por sua representante legal, **MARIJANI ELIAS RIBEIRO**, CPF: 860.928.979-22, no ato aqui assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando os pactos sujeitos ao teor da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 3/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 05/04/2018, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 3/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E APOIO ÀS EMPRESAS TRIBUTÁRIAS DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REALIZAR A EVOLUÇÃO E AVALIAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDIMENTO DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO**, em conformidade com o Município de Capanema, conforme Edital nº 142/2018, com o prazo de vigência do Contrato nº 142/2018 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - As cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem em vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 22 de março de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI ELIAS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSessoria Tributária e PROJETOS LTDA
Constituído

Assinada Governador Paulo Sérgio Fogaça de Souza, 1980 - Câmara - 83930-000
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Notifico em todas as suas formas e revestimentos a **Dispensa de Licitação** para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se referam a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 3.868,00 (três mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais)

Capanema - PR, 22 de março de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021
Processo dispensa 17-01-07041
Data de Assinatura: 22/03/2021
Contratante: Município de Capanema - PR
Contratada: DAYVES L & CIA LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Valor total R\$3.868,00 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Assinada Governador Paulo Sérgio Fogaça de Souza, 1980 - Câmara - 83930-000
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Notifico em todas as suas formas e revestimentos a **Dispensa de Licitação** para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PESANAS VEGETAIS EM POLÍSTERIO TRANSLÚCIDO PARA UTILIZAÇÃO NA AGENCIA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se referam a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 620,00 (Seiscentos e Vinte Reais)

Capanema - PR, 22 de março de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2021
Processo dispensa 17-01-07041
Data de Assinatura: 22/03/2021
Contratante: Município de Capanema - PR
Contratada: MARIJANI ELIAS RIBEIRO REPRESENTANTE LEGAL DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PESANAS VEGETAIS EM POLÍSTERIO TRANSLÚCIDO
Valor total: R\$620,00 (Seiscentos e Vinte Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Assinada Governador Paulo Sérgio Fogaça de Souza, 1980 - Câmara - 83930-000
CAPANEMA - PR



000348

~~000349~~

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 2/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 03/04/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 2/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 17/03/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 142/2018 para mais **12 (doze) meses** a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 22 de março de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Contratada



000340

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Senhora
Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração

Notifico a Sra. Luciana Zanon, Secretária Municipal de Administração do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **MARÇO DE 2022** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

NÚMERO/ANO/MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
DISPENSA Nº 50/2020	ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	02/03/2022
DISPENSA Nº 67/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CABEAMENTO DE INTERNET PARA A NOVA SEDE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA AS INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E AGRICULTURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA	08/03/2022
DISPENSA Nº 71/2021	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO COBALT LT 1.4, CHEVROLET, PLACA HKS4J96, Nº FROTA – 197, Nº PATRIMONIO - 16.895 – VEICULO DOADO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL AO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR	08/03/2022
DISPENSA Nº 14/2021	AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANDO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR	21/03/2022
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 15/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	21/03/2022

00035



Município de Capanema - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº108/2020	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	30/03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL, OUTDOORS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PREMIAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	31/03/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ACESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO	31/03/2022

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD 21 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.

**ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:**
63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19520630000115, CN=ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
Data: 2022-02-21 08:11:08

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 08:37
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE MARÇO/2022
Anexos: NOTIFICAÇÃO LUCIANA.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 08:37
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00076.txt

The original message was received at Mon, 21 Feb 2022 08:37:01 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Município de Capanema - PR

00035

Ofício nº 66/2022

Capanema, 24 de fevereiro de 2022.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
CONTRATO Nº 221/2019
ADITIVO DE PRAZO

O contrato 221/2019, Tomada de Preço 05/2019 da empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTE SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO, tem vencimento em 31/03/2022.

Considerando que o Município necessita finalizar os estudos do Código Tributário, considerando que houve grandes remanejamentos no setor de Tributação, considerando que os colaboradores recém efetivados ainda não têm grandes conhecimentos a respeito do setor, viemos solicitar a prorrogação de prazo de vigência para 04 (quatro) meses.

Solicitamos para a continuidade deste serviço para a finalização do Código Tributário, visto que o Município não pode se restringir a arrecadar os escassos recursos públicos e tem muito potencial para alavancar ainda mais a arrecadação.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize, conforme proposto, o aditamento do contrato.

Atenciosamente,

LUCIANA
ZANON:01
607077906

Assinado de forma digital por
LUCIANA ZANON:01607077906
Data: 2022.02.24 16:39:10 -03'00'

Luciana Zanon
Secretaria Municipal de Administração

Francisco Beltrão/PR, 03 de março de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo do Contrato n.º 142/2018, firmado com esse município, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de treinamento e Assessoria Tributária de forma a promover a Modernização administrativa e tributária, especialmente destinadas a reduzir a evasão fiscal do ISSQN, em relação aos contribuintes sediados no município de Capanema-PR que demandem de procedimentos de maior complexidade no processo de Fiscalização.

A prorrogação de prazo do contrato prevista na **Cláusula Nona** faz-se necessária para que haja continuidade do objeto supracitado em conformidade com o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Portanto, solicitamos a prorrogação de prazo de vigência mediante **Terceiro Termo Aditivo** ao Contrato n.º 142/2018, por mais 24 (vinte e quatro) meses, nos mesmos termos estabelecidos no contrato originário, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

Atenciosamente,

MARIJANI BLASIU
RIBEIRO:58092897972

Assinado de forma digital por
MARIJANI BLASIU
RIBEIRO:58092897972
Dados: 2022.03.03 14:00:53 -03'00'

CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

Marijani Blasius Ribeiro
Sócia/Representante legal

Exmo. Sr.
Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema
CAPANEMA - PR



DESPACHO

Com relação a **Tomada de Preços, nº 02/2018, Contrato Administrativo, 3º Termo Aditivo 142/2018** objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de março de 2022.

Mateus Felipe Fernandes de Carvalho
Setor de Licitações

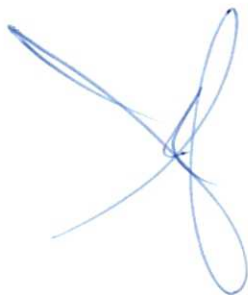
03/03/2022 356

Senhor Presidente da CPL,

Em atenção ao ofício 66/2022 (fl. 353) e manifestação favorável da empresa contratada (fl. 354), a PGM não se opõe a redigação do aditivo de prazo do contrato nº 142/2018, pelo prazo de 04 (quatro) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8666/93.

É o parecer.

Capanema, 03/03/2022.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 2/2018, Contrato Administrativo nº 142/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO. Acato a Manifestação Jurídica datada de 03/03/2022 pelo aditivo de prazo de vigência de mais 4 (quatro) meses.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 03 dia(s) do mês de março de 2022



Américo Bellé
Prefeito Municipal



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 2/2018, Contrato Administrativo nº 142/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	420	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 03 dia(s) do mês de março de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

000359

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.015.954/0001-24**Razão**

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

Social:**Endereço:**R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 / CENTRO /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2022 a 18/04/2022**Certificação Número:** 2022032001295666985890

Informação obtida em 01/04/2022 15:28:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

900360



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº11939/2022

RAZÃO SOCIAL: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 27.015.954/0001-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306834

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20210188

ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 - SALA 02B Q183 L10 - CENTRO CEP: 85601030
Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de contabilidade, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	06/04/2022
DATA	DE	VALIDADE:	05/06/2022
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHMJCX28RXQ8			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 06/04/2022 - 15:20:18
Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026546541-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.015.954/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.015.954/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:27 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2022.

Código de controle da certidão: **EBED.26B5.2696.4125**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



minuta

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 2/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 03/04/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 2/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 03/03/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 142/2018 até, 31/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 31 dias de março de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E
PROJETOS LTDA
Contratada

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 14 de abril de 2022 10:11
Para: 'CMM ASSESSORIA E PROJETOS'
Assunto: aditivo para assinatura
Anexos: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRAO 142.pdf

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 14 de abril de 2022 10:11
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00028.txt

The original message was received at Thu, 14 Apr 2022 10:11:08 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <cmmassessoriaeprojetos@gmail.com>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <cmmassessoriaeprojetos@gmail.com>... relayed; expect no further
notifications



Município de Capanema - PR

000366

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIU RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 2/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 03/04/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 2/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTE SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 03/03/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 142/2018 até, 31/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 31 dias de março de 2022

MARIJANI BLASIU
RIBEIRO:58092897972
Assinado de forma digital por
MARIJANI BLASIU
RIBEIRO:58092897972
Dados: 2022.04.14 10:27:01 -03'00'

MARIJANI BLASIU RIBEIRO
Representante Legal
**CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E
PROJETOS LTDA**
Contratada

000367

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sérgio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND.

EMPRESA - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIU RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 2/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 03/04/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 2/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO., em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 03/03/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 142/2018 até, 31/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 31 dias de março de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIU RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Contratada

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONSERTO, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS E TARRO DE TRÊS ORDENHADEIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62395	ANEL DE VEDAÇÃO COLETOR CS 400 E CS 180	1,00	UN	8,50	8,50
2	62407	ANEL DO ASSENTO DO PULSADOR UNIVERSAL	6,00	UN	17,50	105,00
3	62410	BARRILETE FERRO GALCANIZADO 1 1/2" POLEG.	1,00	UN	29,50	29,50
4	62391	CURVA BORRACHA 38X38 40X40	2,00	UN	45,00	90,00
5	62408	DISTRIBUIDOR DE VÁCUO 2X2 GIMENEZ	6,00	UN	23,00	138,00
6	62397	JUNTA DA TAMPA DO TARRO DURA	3,00	UN	28,00	84,00
7	62398	JUNTA DO DEPOSITO DE VÁCUO PRIME	2,00	UN	29,50	59,00
8	62404	MANGUEIRA CRISTAL DO LETE	2,00	UN	235,00	470,00
9	62399	MANGUEIRA DO LUBRIFICADOR 1/8	2,00	UN	5,00	10,00
10	62405	MANGUEIRA DUPLA DO VÁCUO	1,00	UN	248,00	248,00
11	62406	MANGUEIRA PRINCIPAL DO VÁCUO 3/4 X 5MM	6,00	UN	23,00	138,00
12	62393	MANIPULÓ DO COLETAR CS 400	1,00	UN	10,00	10,00
13	62409	MÃO DE OBRÁ	3,00	UN	5,00	15,00
14	62411	MÃO DE OBRÁ PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3,00	UN	400,00	1.200,00
15	62403	PULSADOR PNEUMÁTICO 60/40 GMZ	1,00	UN	95,00	95,00
16	62400	REGULADOR DO LUBRIFICADOR SUIJNOX	2,00	UN	9,75	19,50
17	62402	TARRO DE LETE MIKAN E BAPAN 40L	2,00	UN	15,00	30,00



Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2018...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR...

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 03/04/2018...

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário...

B. por assim se serem ajustados firmou o presente...

Capanema - PR, 31 dias de março de 2022

AMÉRICO BELLE

MARIJANI BLASUS RIBEIRO

Avenida Governador Pedro Vinato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS NºS 2022
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio...

OBJETO: Aquisição de Luminárias em LED e Acessórios...

EMPRESA: LUMINARE LED EIRELI
LOTE: 01.
VALOR TOTAL: R\$ 319.266,75

DATA: 18 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio...

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de brinquedos e equipamentos eletrônicos...

EMPRESA: BRAGA SERVIÇOS LTDA
LOTE: 01.
ITEM: 08, 39.
VALOR TOTAL: R\$ 3.075,00

EMPRESA: BUZZACARO & BRAGATTO LTDA - ME
LOTE: 01.
ITEM: 11, 35.
VALOR TOTAL: R\$ 3.635,00

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
LOTE: 01.
ITEM: 02, 0, 3, 4, 06, 07, 09, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 40, 41.
VALOR TOTAL: R\$ 85.942,00

EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER - ME
LOTE: 01.
ITEM: 01, 05, 13, 14, 15, 24, 25, 29, 42.
VALOR TOTAL: R\$ 43.074,00

EMPRESA: RLIVE SHOP LTDA
LOTE: 01.
ITEM: 10, 22, 23, 26, 33.
VALOR TOTAL: R\$ 22.534,50

DATA: 12 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

Realiza em todos os seus termos e reconhecendo a Dispensa de Licitação para o CONSERTO MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS E TARBO DE TRÊS ORDEMADADEIRAS...

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.000,41...

Table with 5 columns: Item, Descrição de bens ou serviço, Quantidade, Unidade, Preço unitário, Preço total. Lists various mechanical parts and services.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Própria Caminho do Cuiabá, s/nº 06 dia 04 do mês de abril de 2022

Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Vinato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022
Processo Dispensa Nº 20/2022
Data da Assinatura: 14/04/2022
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: ARISTEIL ADEIANO
PROFESAN & CIA LTDA
Objeto: CONSERTO, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS E TARBO DE TRÊS ORDEMADADEIRAS...

Avenida Governador Pedro Vinato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321

900389

DESTINATÁRIO:
 CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
 Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561
 Sala 02 Centro
 85601030 Francisco Beltrão-PR

YG597742979BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
 Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
 Centro
 85760000 Capanema-PR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1° / / : h
 2° / / : h
 3° / / : h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

1 Mudou-se	5 Recusado
2 Endereço Insuficiente	6 Não Procurado
3 Não Existe o Número	7 Ausente
4 Desconhecido	8 Falecido
9 Outros	



OBSERVAÇÃO 3º Aditivo ao Contrato 142/2018 TP 02/2018

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA 03/05/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Helton R. Puello

Nº DOC DE IDENTIDADE 10812735-2

RUBRICA E MATRÍCULA DO CAF

Lauri Antonio Kominkiewicz
 Mat. 8.560.769-8
 Agente de Correios
 CDD CO. BELTRÃO PR



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4533	232-2/2021	5057	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	9.759,80	53578 - C/MOS DRAKE DO NORDESTE S.A	Pregão	000038
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4534	233-2/2021	5058	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	15.925,90	83168 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	Pregão	000038
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4535	234-2/2021	5059	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	2.300,00	83157 - FACIOLU & FACIOLU COMERCIO DE PRODUTOS	Pregão	000038
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4536	235-2/2021	5060	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	24.990,00	78449 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000038
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4537	236-2/2021	2365060	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	6.650,00	83174 - I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	Pregão	000038
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4538	237-2/2021	5061	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	3.442,00	66787 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Pregão	000038
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4539	238-2/2021	5062	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	10.449,50	79725 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Pregão	000038
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4540	239-2/2021	5063	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	37.376,50	83190 - J.N.S. TEXTIL LTDA	Pregão	000038
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4541	240-2/2021	5064	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	3.541,50	78283 - MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E	Pregão	000038
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4542	241-2/2021	5065	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	37.946,60	83194 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000038
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4543	242-2/2021	5066	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	5.890,00	83049 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	Pregão	000038
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4544	243-2/2021	5067	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	46.886,00	83176 - MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI	Pregão	000038
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4545	244-2/2021	5068	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	4.070,00	39565 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	Pregão	000038
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									

020370



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
45	245-2/2021	5069	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	16.032,50	83203 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
45	246-2/2021	5070	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	4.238,90	83179 - NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
45	247-2/2021	5071	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	3.000,00	79295 - NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
45	248-2/2021	5072	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	20.077,90	2528 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
45	249-2/2021	5073	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	560,00	60927 - POSSATTO & POSSATO LTDA	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
45	250-2/2021	5074	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	54.552,80	78442 - PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
45	251-2/2021	5075	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	5.474,00	80340 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
45	252-2/2021	5076	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	5.906,00	74941 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
45	255-2/2021	5079	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	80.447,00	83187 - S CERON DE OLIVEIRA	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
45	256-2/2021	5080	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	1.200,00	80557 - SILVENINA UNIFORMES LTDA	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
45	257-2/2021	5081	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	45.882,00	78934 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
45	258-2/2021	5082	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	7.607,00	83165 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
45	259-2/2021	5083	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	45.929,20	79051 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										

000371



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4561	260-2/2021	5084	02/07/2021	01/07/2022	02/07/2021	01/07/2022	66.800,00	1759 - COM. DE MAT.MEDICOS HOSPIT MACROSUL LTDA	Pregão	000038
SAÚDE AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
4907	41-2/2022	5430	08/02/2022	07/07/2022	08/02/2022	07/07/2022	327.929,22	83049 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	Pregão	000041
EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO										
4567	266-2/2021	5090	08/07/2021	07/07/2022	08/07/2021	07/07/2022	15.638,00	81798 - PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	Pregão	000043
VIAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4568	267-2/2021	5091	08/07/2021	07/07/2022	08/07/2021	07/07/2022	55.943,00	76094 - RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409	Pregão	000043
VIAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
268-2/2021	5092	08/07/2021	07/07/2022	08/07/2021	07/07/2022	378.286,30	65774 - A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME	Pregão	000041	
EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO										
270-2/2021	5094	08/07/2021	07/07/2022	08/07/2021	07/07/2022	669.868,00	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Pregão	000041	
EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO										
271-2/2021	5095	09/07/2021	08/07/2022	09/07/2021	08/07/2022	34.708,88	65774 - A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME	Pregão	000042	
EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
272-2/2021	5096	09/07/2021	08/07/2022	09/07/2021	08/07/2022	478.440,00	83504 - ELCIO MAFIOLETTI	Pregão	000042	
EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
4574	273-1/2021	5087	09/07/2021	08/07/2022	30/07/2021	25/01/2022	439.279,43	69448 - TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME	Tomada de preços	000009
PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TERRITÓRIO DO ACRE, OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E PROLONGAMENTO ATÉ A ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DE TRÊS ANGICOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7										
4575	274-2/2021	5098	12/07/2021	11/07/2022	12/07/2021	11/07/2022	59.394,00	537 - EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	Processo inexigibilidade	000004
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CAPANEMA E CURITIBA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4982	16-1/2022	5405	13/01/2022	12/07/2022	13/01/2022	12/07/2022	47.916,00	2614 - VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	Processo dispensa	000001
EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE LITERATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA										
4499	198-1/2021	5021	16/06/2021	12/07/2022	30/06/2021	27/02/2022	213.669,90	4059 - L B ENGENHARIA LTDA	Tomada de preços	000007
PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS TAMOIOS ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E AV. RIO GRANDE DO SUL, RUA UBIRAJARAS ENTRE AS RUAS MINAS GERAIS E MATO GROSSO E RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E AV. RIO GRANDE DO SUL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,										
4578	277-1/2021	5101	13/07/2021	12/07/2022	13/07/2021	12/07/2022	33.940,00	74210 - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	Pregão	000048
AGRICULTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										
3-2/2021	5102	15/07/2021	14/07/2022	15/07/2021	14/07/2022	545.460,00	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Processo dispensa	000047	

60372



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4581	280-2/2021	5104	16/07/2021	15/07/2022	16/07/2021	15/07/2022	81.450,00	50544 - ODAIR GRABOSKI - ME	Pregão	000051
VIAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, PODA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS VOLUMES LENHOSOS (GALHOS, TRONCOS E TOCOS DE ÁRVORES) DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDO GUERRA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
589-1/2020	4809		16/12/2020	15/07/2022	16/12/2020	15/07/2022	1.253.606,47	1749 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	Pregão	000115
VIAÇÃO	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
590-1/2020	4810		16/12/2020	15/07/2022	16/12/2020	15/07/2022	671.571,83	55212 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA	Pregão	000115
VIAÇÃO	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
591-1/2020	4811		16/12/2020	15/07/2022	16/12/2020	15/07/2022	649.082,36	63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI	Pregão	000115
VIAÇÃO	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
592-1/2020	4812		16/12/2020	15/07/2022	16/12/2020	15/07/2022	1.063.107,68	72122 - WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI -	Pregão	000115
VIAÇÃO	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
358-1/2018	3068		17/09/2018	16/07/2022	17/09/2018	16/07/2022	92.400,00	54186 - A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	Pregão	000106
VIAÇÃO	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
4839	538-1/2021	5362	18/11/2021	17/07/2022	18/11/2021	17/03/2022	183.000,00	1724 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA	Tomada de preços	000013
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.									
4582	281-1/2021	5105	19/07/2021	18/07/2022	19/07/2021	18/07/2022	12.000,00	2584 - OX-AIR GASES LTDA - ME	Processo dispensa	000046
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE AÇO, CAPACIDADE 50L, PARA OXI-GÊNIO MEDICINAL, CONFORME AS NORMAS DA ABNT. (FABRICAÇÃO NACIONAL).									
4384	282-1/2021	5106	21/07/2021	20/07/2022	21/07/2021	20/07/2022	3.846,00	64831 - CEG PISCINAS LTDA	Processo dispensa	000049
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA O CHAFARIZ DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4309	204-1/2021	5108	22/07/2021	21/07/2022	22/07/2021	21/07/2022	149.785,00	72324 - ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917	Processo inexigibilidade	000006
VIAÇÃO	Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR									
4587	286-2/2021	5110	26/07/2021	25/07/2022	26/07/2021	25/07/2022	12.140,00	77996 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000045
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4588	287-2/2021	5111	26/07/2021	25/07/2022	26/07/2021	25/07/2022	17.910,00	4 - A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	Pregão	000045
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4589	288-2/2021	5112	26/07/2021	25/07/2022	26/07/2021	25/07/2022	22.726,00	62330 - AGIL MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000045
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4590	289-2/2021	5113	26/07/2021	25/07/2022	26/07/2021	25/07/2022	11.397,20	56810 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Pregão	000045

040373



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4591	290-2/2021	5114	26/07/2021	25/07/2022	26/07/2021	25/07/2022	74.900,00	60586 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000045
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
VIACÃO	473-1/2021	5297	30/09/2021	25/07/2022	30/09/2021	25/07/2022	224.768,44	462 - AIRTON SCHLINDWEIN - ME	Pregão	000072
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
474-1/2021	5298	30/09/2021	25/07/2022	30/09/2021	25/07/2022	616.451,26	59794 - DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	Pregão	000072	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
475-1/2021	5299	30/09/2021	25/07/2022	30/09/2021	25/07/2022	206.725,99	48825 - GELSON ASTOR MORE	Pregão	000072	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
SAÚDE	291-2/2021	5115	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	30.417,00	83153 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Pregão	000045
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4	292-2/2021	5116	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	20.280,00	83579 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS	Pregão	000045
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4	293-2/2021	5117	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	58.723,00	83456 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Pregão	000045
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4	294-2/2021	5118	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	71.840,00	51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	Pregão	000045
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4	295-2/2021	5119	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	20.527,40	2040 - DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS	Pregão	000045
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4	296-2/2021	5120	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	11.870,00	1422 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	Pregão	000045
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4	297-2/2021	5121	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	16.350,00	77973 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	Pregão	000045
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4	298-2/2021	5122	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	6.020,00	83585 - DIVCOM A/A	Pregão	000045
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4600	299-2/2021	5123	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	870,00	2953 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	Pregão	000045



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
460	300-2/2021	5124	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	54.747,00	70586 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000045
460	301-2/2021	5125	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	5.411,00	83588 - FORMULAS MAGISRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA	Pregão	000045
460	302-2/2021	5126	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	309.786,70	70643 - GRAMS & GRAMS LTDA	Pregão	000045
460	303-2/2021	5127	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	62.341,20	66787 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Pregão	000045
460	304-2/2021	5128	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	27.350,00	83591 - JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000045
460	305-2/2021	5129	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	11.770,00	39665 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	Pregão	000045
460	306-2/2021	5130	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	14.944,00	70658 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS	Pregão	000045
460	307-2/2021	5131	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	72.840,00	53371 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A	Pregão	000045
460	308-2/2021	5132	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	22.370,00	60899 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	Pregão	000045
461	309-2/2021	5133	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	56.147,00	70573 - PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	Pregão	000045
461	310-2/2021	5134	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	49.602,50	66410 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Pregão	000045
461	311-2/2021	5135	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	10.120,00	77987 - RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000045
461	312-2/2021	5136	27/07/2021	26/07/2022	27/07/2021	26/07/2022	77.240,00	1408 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000045

060375



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
VIAÇÃO	243-1/2021	5137	29/07/2021	28/07/2022	29/07/2021	28/07/2022	5.700,00	48825 - GELSON ASTOR MORE	Processo dispensa	000050
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
4616	315-2/2021	5139	29/07/2021	28/07/2022	29/07/2021	28/07/2022	194.360,70	83722 - LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	Pregão	000044
SAÚDE	Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4	316-2/2021	5140	30/07/2021	29/07/2022	30/07/2021	29/07/2022	14.972,22	68868 - SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	Pregão	000044
SAÚDE	Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
4	319-2/2021	5143	30/07/2021	29/07/2022	30/07/2021	29/07/2022	2.570,00	82726 - BACELAR & BACELAR LTDA	Pregão	000050
SAÚDE	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
4	320-2/2021	5144	30/07/2021	29/07/2022	30/07/2021	29/07/2022	6.947,44	79811 - BUGRE COMERCIAL EIRELLI	Pregão	000050
SAÚDE	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4	321-2/2021	5145	30/07/2021	29/07/2022	30/07/2021	29/07/2022	374,34	82367 - FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	Pregão	000050
SAÚDE	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4981	116-1/2022	5505	31/03/2022	30/07/2022	31/03/2022	30/07/2022	54.863,29	50043 - ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS	Pregão	000007
ADMINISTRAÇÃO	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL, OUTDOORS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PREMIAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	2-1/2018	3373	03/04/2018	31/07/2022	03/04/2018	31/07/2022	160.000,00	68004 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETO LTDA	Tomada de preços	000032/2018
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO									

Término vigência atual De: 01/07/2022
Término vigência atual Até: 31/07/2022
Imprimir o objeto do contrato
Imprimir o gestor atual do contrato
Ordenador por: Final vigência

059376

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 24 de junho de 2022 13:35
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'; 'agricultura@capanema.pr.gov.br';
'admsaude@capanema.pr.gov.br'; 'educacao'; GUILHERME
(planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br);
'acaosocial@capanema.pr.gov.br'; 'Lucian Pilati'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCEM NO MÊS DE JULHO DE 2022
Anexos: Contratos a vencer.pdf

BOA TARDE
PARA VOSSO CONHECIMENTO

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 24 de junho de 2022 13:35
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

The original message was received at Fri, 24 Jun 2022 13:34:46 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <agricultura@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <educacao@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <agricultura@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - PR

090379

Ofício nº 329/2022

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica –
Estrada Parque Caminho do Colono,**
aos 29 dias do mês de julho de 2022.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
CONTRATO Nº 142/2018
ADITIVO DE PRAZO

O contrato 142/2018, Tomada de Preço 02/2018 da empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUÍNTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO, tem vencimento em 31/07/2022.

Considerando que o Município necessita finalizar os estudos do Código Tributário, considerando que houve grandes remanejamentos no setor de Tributação, considerando que os colaboradores recém efetivados ainda não têm grandes conhecimentos a respeito do setor, viemos solicitar a prorrogação de prazo de vigência para 12 (doze) meses.

Solicitamos a continuidade deste serviço, pois a referida empresa acompanha o Departamento de Tributação no processo de recuperação do ISS que não recolhido da Usina Baixo Iguaçu. Sendo assim, o Município não pode se restringir a arrecadar os escassos recursos públicos.

A presente solicitação não tem impactos financeiros. Somente o Município necessita que a referida empresa continue acompanhando os processos, objetos do certame, e desse modo fique vinculada até a finalização do procedimento.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize, conforme proposto, o aditamento do contrato.

Atenciosamente,

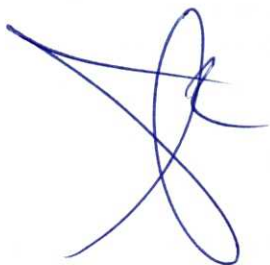
Luciana Zanon
Secretaria Municipal de Administração

000330

Senhora Presidente da CPL,

Em atenção ao conteúdo no ofício 323/2022, a PGM não se
opõe a realização do aditivo de prazo no contrato nº 342/2018,
limitado a 02/04/2023, data em que o contrato atinge o
limite de 60 meses, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8666/93.
É o parecer.

Capanema, 29/07/2022



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 2/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO. Acato a manifestação jurídica datada de 29/07/2022 pelo aditivo de Prazo de Vigência.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 29 dia(s) do mês de julho de 2022



Américo Bellé
Prefeito Municipal



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 2/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	420	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de julho de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº36669/2022

RAZÃO SOCIAL: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 27.015.954/0001-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306834

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20210188

ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 - SALA 02B Q183 L10 - CENTRO CEP: 85601030
Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de contabilidade, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	16/09/2022
DATA	DE	VALIDADE:	15/11/2022
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTJ5X28Q3U7			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 16/09/2022 - 13:45:52
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

060384

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027919129-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.015.954/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

050385



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.015.954/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:39:21 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2023.

Código de controle da certidão: **D7AD.0BAE.A070.05B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000386



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.015.954/0001-24

Razão Social: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 / CENTRO /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2022 a 06/10/2022

Certificação Número: 2022090702202760995620

Informação obtida em 22/09/2022 09:22:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema - PR

000387

MINUTA

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIIUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 2/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato em 03/04/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 2/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO**, em conformidade com a Manifestação Jurídica, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 142/2018 até 08/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de julho de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIIUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS
LTDA
Contratada



E COMO SERÁ O PROCESSO SELETIVO 2022/2023 DO IFPR?

Até 29 de setembro estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2022/2023 do IFPR com vagas para cursos técnicos e de graduação. As provas serão aplicadas no dia 06/11/2022 em 28 cidades do Paraná em que o IFPR abre vagas para os cursos. Você só poderá realizar a prova na cidade que oferta o curso para o qual efetuou sua inscrição.

Saiba mais sobre a prova:

- Prova eliminatória de conhecimentos gerais com 40 questões objetivas e 1 questão discursiva de Língua Portuguesa para os cursos técnicos e 50 questões objetivas e 1 questão discursiva de Língua Portuguesa para os cursos superiores.

- Acontece no dia 6 de novembro, com início às 14h e término às 18h.

- Duração de 4 horas.
- O resultado será divulgado no dia 21 de dezembro.

Para mais informações, confira os editais.

CURSOS INTEGRADOS		Turno	VAGAS	DURAÇÃO
Técnico em	Agroecologia	matutino (+2 aulas por semana)	40	3 anos
Técnico em	Cooperativismo	matutino	40	4 anos
Técnico em	Informática	vespertino (+8 aulas por semana)	40	3 anos

CURSOS DE GRADUAÇÃO		Turno	VAGAS	DURAÇÃO
Licenciatura em	Matemática	noturno	40	4 anos

Mais informações: www.ifpr.edu.br

INSCRIÇÕES de 29/08 a 29/09	ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 12/09	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 50,00 (R\$ 80,00 alternada)	APLICAR AS PROVAS 06/11
-----------------------------	------------------------------------	---	-------------------------

EXAME TOXICOLÓGICO CONSTATA USO DE DROGAS ENTRE MOTORISTAS DE ÔNIBUS

Entre os exames toxicológicos de larga janela de detecção que deram positivo para o uso regular de substâncias psicoativas, 57,68% foram testes feitos por motoristas com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria D, necessária para dirigir ônibus e vans. Os dados são da pesquisa As Drogas e os Motoristas Profissionais, divulgada pela Associação Brasileira de Toxicologia para marcar a Semana Na-

cional de Trânsito 2022, que vai até o dia 25 de setembro. O levantamento se baseia no Painel Toxicológico do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) e traz informações referentes ao período entre março de 2016, quando o exame passou a ser obrigatório para a obtenção e renovação da CNH nas categorias C (carreta), D (van e ônibus) e E (caminhão), e agosto de 2022. No período

analisado, foram identificados 111.475 exames positivos de motoristas habilitados na categoria D; 18.314 da categoria C e 63.475 positivos com CNH E. De acordo com o Registro Nacional de Condutores Habilitados, do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), em julho de 2022 o país tinha 1,5 milhão de motoristas de carreta, 7 milhões de motoristas de ônibus e van e 12,2 milhões de habilitações para caminhão.



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico do Procurador Jurídico do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estiverem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
 CNPJ: 21.055.054/0001-24
 ENDEREÇO: RUA ROBERTO FRUSCALSO, 476 BAIRRO: TRÊS PINHEIROS
 CIDADE: MARMELEIRO PR CEP: 85.615-000
 TELEFONE: 46 988019600 E-MAIL: jhonatar.telcom@gmail.com
 VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo total
1	63350	SERVIÇO CONTÍNUO DE TELECOMUNICAÇÕES, CONTEMPLANDO: GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA MÓVEL (SMP), GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA FIXA, CONSULTORIA EMPRESARIAL EM VOZ E DADOS AVANÇADOS (VADA), ATIVAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, CONSTESTACÃO E CANCELAMENTO, ALEM DE SOLICITAÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO.	12	MES	650,00	7.800,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de setembro de 2022.

Américo Belle
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2022

Processo dispensa Nº 52/2022

Data de Assinatura: 22/09/2022.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: JCA TELECOMUNICACOES E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Américo Belle

Prefeito Municipal

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2018, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de

outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARLIANI BLASIUS RIBEIRO, CPF.580.928.979-72 no fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 2/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato em 03/04/2018, objeto do Edital de licitação. Modalidade Tomada de Preços nº 2/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISENTOS, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUÍNTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO**, em conformidade com a Manifestação Jurídica, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 142/2018 até 08/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permaneceram inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor: Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de julho de 2022.

AMÉRICO BELLE
 Prefeito Municipal

MARLIANI BLASIUS RIBEIRO
 Representante Legal
 CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
 Contratada



Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
 Centro - 85750-000 - Fone:(46)3552-1321
 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br





000389

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº365/2022

Pregão Eletrônico Nº 079/2022

Data da Assinatura: 21/09/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$ 19.908,25 (Dezenove Mil, Novecentos e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº366/2022

Pregão Eletrônico Nº 079/2022

Data da Assinatura: 21/09/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$ 9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº367/2022

Pregão Eletrônico Nº 079/2022

Data da Assinatura: 21/09/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$ 21.845,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº368/2022

Pregão Eletrônico Nº 079/2022

Data da Assinatura: 21/09/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$ 5.356,00 (Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada

PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 2/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato em 03/04/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 2/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a Manifestação Jurídica, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 142/2018 até 08/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de julho de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Contratada

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONSTEMPLOANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOSPR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ: 21.055.054/0001-24

ENDEREÇO: RUA ROBERTO FRUSCALSO, 476

BAIRRO:TRÊS PINHEIROS

CIDADE: MARMELEIRO PR CEP: 85.615-000

TELEFONE: 46 988019600 E-MAIL:jhonatar.telecom@gmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00(Sete Mil e Oitocentos Reais).



Município de Capanema - PR

000390

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIU RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 2/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato em 03/04/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 2/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO**, em conformidade com a Manifestação Jurídica, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 142/2018 até 08/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de julho de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


MARIJANI BLASIU RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS
LTDA
Contratada